

CONCORRÊNCIA: 031/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí (UASG 453568).

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal, no Município de São João do Arraial, no Estado do Piauí, com extensão total de 16,10 km, para atender ao objeto do Contrato de Repasse nº 959285/2024/MIDR/CAIXA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.031.575,00 (dois milhões, trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14/05/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço / global

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DO TERMO DE CONTRATO .....	16
9. DOS RECURSOS.....	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20

**MODELO DE EDITAL**

***Secretaria de Estado das Cidades do Piauí***

**CONCORRÊNCIA Nº 031/2025**

Processo Administrativo nº 00310.000174/2025-35

Torna-se público que a Secretaria de Estado das Cidades do Piauí, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, através do agente de contratação e da equipe de apoio, designados pela portaria nº 02/2025 – GS, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 13 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal, no Município de São João do Arraial, no Estado do Piauí, com extensão total de 16,10 km, para atender ao objeto do Contrato de Repasse nº 959285/2024/MIDR/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 *valor total do item*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.15. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

4.15.1 *A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.*

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.9.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://sei.pi.gov.br/sei>.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.gov.br/compras/pt-br>; [cpl.secid2023@gmail.com](mailto:cpl.secid2023@gmail.com).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 12.11.2 Anexo II – Projeto Básico;
- 12.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Teresina (PI), 15 de abril de 2025.

**Alexandre de Almeida Martins Lima**

**Agente de Contratação – SECID/PI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA, EXCETO TIC**  
**LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**



Secretaria de Estado das Cidades do Piauí

(Processo Administrativo nº 00310.000174/2025-35)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para execução de recuperação de estrada vicinal no Município de São João do Arraial, no Estado do Piauí, com extensão total de 16,10 km, para atender ao objeto do Contrato de Repasse nº 959285/2024/MIDR/CAIXA.

1.2. *O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Termo de justificativas técnicas relevantes.*

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**Garantia da contratação**

4.2. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor **total** da contratação.*

4.2.1 *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.*

4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

4.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.7.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.9. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1 O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## Vistoria

4.19. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto será em conformidade com as especificações contidas no projeto básico.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: conforme especificado no projeto básico.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme especificado no projeto básico.

### Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas especificadas no projeto básico.

### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Nº	Descrição	Quantidade
1	<i>Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW</i>	1
2	<i>Motoniveladora - 93 kW</i>	2
3	<i>TRATOR DE PNEUS</i>	1
4	<i>ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO</i>	2
5	<i>Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW</i>	2
6	<i>Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW</i>	2
7	<i>Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW</i>	1

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. *A demanda do órgão tem como fundamento o estudo técnico preliminar.*

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.*

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

#### **Preposto**

6.6. *O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.*

6.7. *O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do objeto.*

6.8. *O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.*

## **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. *A avaliação da execução do objeto considerará as especificidades do projeto básico.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (*trinta*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1 *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*

7.3.2 *Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.*

7.3.3 *O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.*

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (*trinta*) dias.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (*sessenta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso, assim apurado:  $I = (TX)$ ;  $I = (6/100)/365$ ;  $I = 0,00016438$ ; TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Reajuste**

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês **07/2024**.

7.37. Após o interregno de um ano, e a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de obras rodoviárias publicado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023. Para efeito dos que não são citados na referida instrução, será utilizado o Índice Nacional de Custo Construção – Coluna 35, também publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### Cessão de crédito

7.44. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.45. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.49. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.*

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

- 9.3.1 *O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;*

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.25.1 *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;*

9.25.2 *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (**CREA ou CAU ou CFT**) em plena validade;

9.29.1 *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade
01	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	8.500,80

9.30.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

#### Qualificação Técnico-Profissional

9.33. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade
01	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	8.500,80

9.33.1 Basta um profissional registrado nos conselhos profissionais indicados no item 9.29 que possua o acervo exigido no item 9.33.

9.33.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1. ata de fundação;

9.41.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.41.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.41.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.031.575,00 (dois milhões, trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos no projeto básico.*

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Piauí, parcialmente provenientes de repasse da União, nos termos do Contrato de Repasse nº 959285/2024/MIDR/CAIXA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Classificação orçamentária: 45.101.15.782.0105.5035
- b) Natureza da despesa: 44.90.51.
- c) 700/500.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*Teresina (PI), 19 de março de 2025.*

---

Osvaldo Leônicio da Silva Filho  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras - DUPPO



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**

**MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI**

**LOCALIZAÇÃO: ZONA RURAL**

**TRECHO 1: POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO, Ext: 13,00 km**

**TRECHO 2: POVOADO NOVO MUNDO / POVOADO BOCA DO CENTRO, Ext: 3,10 km**

**EXTENSÃO TOTAL: 16,10 KM**

## **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

**TERESINA - PI**



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## SUMÁRIO

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## SUMÁRIO

- 1.0 – APRESENTAÇÃO**
- 2.0 – OBJETIVO DO PROJETO**
- 3.0 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**
- 4.0 – MEMORIAL DESCRIPTIVO**
- 5.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 6.0 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
  - 6.1 – SEM DESONERAÇÃO**
  - 6.2 – COM DESONERAÇÃO(NÃO UTILIZADA)**
- 7.0 – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**
- 8.0 – MEMÓRIA DE CÁLCULO**
- 9.0 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 10.0 – ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**
- 11.0 – CÁLCULO DO BDI**
- 12.0 – LEIS SOCIAIS**
- 13.0 – PLANTAS**
  - 13.1 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO**
  - 13.2 – PLANTA E PERfil**
  - 13.3 – SEÇÃO TIPO**
- 14.0 – JAZIDAS**
- 15.0 – REGISTRO FOTOGRÁFICO**
- 16.0 – ANEXOS**
- 17.0 – DECLARAÇÕES**

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 1.0 – Apresentação

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI



## 1.0 - APRESENTAÇÃO

O presente trabalho apresenta o Projeto Básico de Engenharia de recuperação de estrada vicinal no município de São João do Arraial - PI.

O projeto contempla 02 trecho, TRECHO 1: POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO, início na coordenada 779192.80 m E / 9584504.81 m S e final na coordenada 787396.00 m E / 9584729.00 m S, com extensão de 13,00 km e TRECHO 2: POVOADO NOVO MUNDO / POVOADO BOCA DO CENTRO, início na coordenada 787410.00 m E / 9584733.00 m S e final na coordenada 790263.93 m E / 9584891.94 m S, com extensão de 3,10 km, totalizando assim 16,10 km.

A apresentação contempla todos os elementos necessários para que as empresas licitantes possam compor os preços dos serviços e obras para as suas propostas, como também a sua execução.

Para a elaboração do Projeto Básico, inicialmente foi realizado os estudos preliminares dos trechos, os quais foram desenvolvidos observando o traçado existente da estrada. A seleção do traçado levou em consideração todos os dados colhidos nestes estudos, além das condicionantes de ordem ambiental.

Este projeto será de extrema importância para o município, visto que a população sofre a falta de infraestrutura básica, principalmente com as estradas vicinais de acesso a várias comunidades que não permitem uma locomoção condigna, dificultando seu deslocamento. A Implantação destas rodovias vão beneficiar vários povoados. Também visa a sua integração com a malha rodoviária do estado, beneficiando trechos importantes que interligam os povoados vizinhos, propiciando o atendimento imediato de acesso para as parcelas da população com transporte de forma segura e permanente, incorporando centenas de famílias de agricultores ao processo produtivo nacional, permitindo o escoamento da produção e trazendo melhoria de sua renda familiar e melhores perspectivas de vida, que fazem parte do programa básico da reforma agrária.

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 2.0 – Objetivo do Projeto

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 2.0 – OBJETIVO DO PROJETO

O objetivo desse projeto visa oferecer conforto e maior segurança para os usuários dos trechos projetados e melhorar as condições de tráfego.

Com a execução deste projeto facilitará a locomoção no trecho mencionado, proporcionando condições melhores para o desenvolvimento.

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



### 3.0 – Caracterização do município

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI



### 3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

#### 3.1 – Localização

São João do Arraial é um município do estado do Piauí. Localiza-se na microrregião do Baixo Parnaíba Piauiense, mesorregião do Norte piauiense.

Em 2022, a população era de 8.186 habitantes e a densidade demográfica era de 38,36 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 78 e 20 de 224. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 3357 e 1925 de 5570.

#### 4.2 - Aspectos Econômico

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 8.439,67. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 206 de 224 entre os municípios do estado e na 5355 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 94,75%, o que o colocava na posição 77 de 224 entre os municípios do estado e na 552 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 54.636.920,71 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 44.679.087,04 (x1000). Isso deixa o município nas posições 58 e 70 de 224 entre os municípios do estado e na 3169 e 3453 de 5570 entre todos os municípios.

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 4.0 – Memorial Descritivo

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



## 4.0 - MEMORIAL DESCRIPTIVO

A obra consiste no Recuperação de Estrada Vicinal em município de São João do Arraial - PI, onde se estende por 16100 metros, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, Revestimento Primário e Sinalização Vertical, conforme especificado na planilha orçamentária.

### 4.1 - Descrição dos Serviços:

#### 4.1.1 - Terraplenagem

O serviço de terraplenagem consiste no corte e aterro para a conformação presente no projeto geométrico, de forma a atender todas as cotas da linha de greide, formando a plataforma da pista de rolamento, compreendendo todos os trechos, sendo a largura de pista de rolamento de acordo com o projeto, que será revestida e a escavação de material, conforme especificados nas planilhas orçamentárias.

#### 4.1.2 – Pavimentação

A pavimentação será composto por camadas de material proveniente da jazida com mistura de 2% de cimento, com compactação ao longo do trecho, sendo que antes do revestimento final devem-se aterrarr todos os buracos e irregularidades para se obter uma base de suporte adequada às necessidades as obra. Vale ressaltar que a espessura é média e deve ser adequada de acordo com a necessidade de cada trecho aplicado. O material lançado deve ser molhado para garantir uma boa compactação.

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 5.0 – Especificações Técnicas

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



## 5.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1 - Introdução

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução do projeto, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle, medição e pagamento de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às normas para medição e execução de serviços, complementadas pelas especificações gerais para obras rodoviárias do DNIT. Ou, quando necessário, particularização dessas e, finalmente, pelas especificações complementares para aqueles serviços não previstos nos documentos anteriores.

### 5.2 - Serviços Preliminares

#### 5.2.1 - Mobilização e Desmobilização

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Serão mobilizados para da cidade de origem para o canteiro de obras os seguintes Equipamentos:

- E9541 - Trator sobre esteiras com lâmina
- E9524 - Motoniveladora
- 89035 - TRATOR DE PNEUS
- 5684 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)



### 5.2.2 - Placa da Obra

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações determinadas pelo governo do federal. Elas deverão ser confeccionadas em chapas de aço galvanizado nº 22. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte.

A placa da obra terá as dimensões de 3,6 x 1,80 m, contendo os dados da obra, da empresa executora e do responsável técnico pela referida obra/serviço.

### 5.2.3 – Alojamento

Seram alugados 03 imóveis, onde será 01 para de Obras, com área de 100 m<sup>2</sup>, 02 será para o Pessoal da Obra, com área de 50 m<sup>2</sup>, 03 será para o Administração Local da Obra, com área de 50 m<sup>2</sup>.

### 5.2.4 – Administração local

A administração local consiste em formação de estrutura administrativa no canteiro de obra com equipamentos, técnico nas áreas específica para execução e gerenciamento dos serviços. A equipe administrativa será composta por encarregado geral, Engenheiro, Apontador, Topografo e Técnico em laboratório, e terão a disponibilidade de um Veículo leve picape 4 x 4.

#### 5.2.4.1 - Medição e Pagamento

Os serviços acima descritos serão pagos mediante medição mensal ou total, de acordo com critério adotado.

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



#### 5.2.4.2 - Materiais

Todos os materiais devem estar de acordo com as especificações. Caso a fiscalização julgue necessária, poderá solicitar da executante a informação por escrito dos locais de origem dos materiais.

A executante deverá submeter à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem utilizados e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas visualmente.

A executante deverá efetuar controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados está em conformidade com as especificações.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes de sua proposta.

Após a celebração do contrato, não será levado em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes de sua proposta.

#### 5.2.4.3 - Responsabilidade pelo Serviço

A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quando a quantidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação do projeto, especificações e cumprimento satisfatório às clausulas do contrato.

Nenhuma operação de importância será iniciada sem o consentimento escrito da fiscalização ou sem uma notificação escrita da executante, apresentada com antecedente suficiente para que a fiscalização tome as providências para inspeção antes das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados.

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)



A empresa executora dos serviços deve apresentar a referida ART de execução da obra para ser anexada ao projeto.

### **5.3 – Terraplenagem**

#### **5.3.1 – Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m.**

Esse serviço consiste na limpeza de vegetação de 1 m para cada lado da estrada, utilizando Trator sobre esteiras com lâmina.

#### **5.3.2 – Reconformação da Plataforma**

Esse serviço consiste na nivelamento ou regularização da plataforma da estrada, onde após a execução do serviço, a estrada estará em condições de receber o material do Revestimento Primário. O serviço será realizado utilizando a Motoniveladora.

#### **5.3.3 – Limpeza mecanizada da camada vegetal**

Esse serviço consiste na Limpeza mecanizada da camada vegetal na jazida, utilizando Trator sobre esteiras com lâmina.

#### **5.3.4 – Expurgo da jazida**

Retirada de 40 cm da camada superficial da jazida que possui muito material orgânico, este material deve ser acondicionado o mais próximo possível da jazida para posteriormente no término do serviço ser recolocado na mesma.

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)



## 5.4 – Revestimento Primário

### 5.4.1 – EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO.

Esse serviço consiste na execução de base com a mistura de cimento, teor de 2%, com espessura e largura definidas em projeto. O material de será espalhando utilizando a Motoniveladora, logo após, essa material será compactado utilizando o Rolo compactador.

### 5.4.2 – Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário

Transporte do material de 1ª categoria utilizando o caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup>, escavado dentro da área da jazida. Sua DMT esta definida em projeto. Este serviço será medido e pago por (t.km), sendo o volume equivalente a escavação medida, de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

### 5.4.3 – Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário

Transporte de água utilizando caminhão tanque de 13.000 l, que será utilizado para a recuperação da estrada, com consumo de 53 l/m<sup>3</sup>. Sua DMT esta definida em projeto. Este serviço será medido e pago por (t.km), de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 6.0 – Planilhas Orçamentárias

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 6.1 – Planilhas Orçamentárias Sem Desoneração

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## **6.1 – Planilhas Orçamentárias Com Desoneração(Não utilizada)**

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 7.0 – Composições de Custo Unitário

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 8.0 – Memória de Cálculo

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 9.0 – Cronograma Físico-Financeiro

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 12.0 – Leis Sociais

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 13.0 – *Plantas*

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



### 13.1 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 13.2 – PLANTA E PERFIL

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



### 13.3 – SEÇÃO TIPO

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 14.0 – Jazidas

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 16.0 – Anexos

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



Conforme a necessidade de garantir ao orçamento da administração pública a condição mais vantajosa, foram elaborados dois orçamentos para a obra em questão, um na condição onerado sem a CPRB no BDI e outro na condição desonerado com a CPRB inserida no BDI. A saber:

- a) Condição onerada: aplicação da parcela do INSS e suas reincidências nos encargos sociais da mão de obra ordinária e de operação de equipamentos e exclusão de qualquer parcela de CPRB da taxa de BDI.
- b) Condição desonerada: exclusão da parcela do INSS e suas reincidências nos encargos sociais e inclusão de CPRB, com alíquota de 4,5% sobre o preço de venda na taxa de BDI.

O orçamento foi feito na condição NÃO DESONERADA.

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

QUADRO RESUMO						
Extensão TOTAL (Km): 16,10						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
				TRECHO 1	TRECHO 2	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	unid.	1,00	169.085,17		169.085,17
2.0	TERRAPLENAGEM	unid.	1,00	35.925,34	8.566,81	44.492,15
3.0	PAVIMENTAÇÃO	unid.	1,00	1.474.840,75	340.842,13	1.815.682,88
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	unid.	1,00	1.157,40	1.157,40	2.314,80
<b>TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO</b>						<b>R\$ 2.031.575,00</b>
O valor total do presente orçamento é R\$ 2.031.575,00 Dois Milhões, Trinta E Um Mil, Quinhentos E Setenta E Cinco Reais						

QUADRO RESUMO TRECHOS				
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL				
TRECHO	DISCRIMINAÇÃO	LARGURA(m)	EXTENSÃO(m)	ÁREA(m <sup>2</sup> )
1	POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO	6,00	13.000,00	78.000,00
2	POVOADO NOVO MUNDO / POVOADO BOCA DO CENTRO	6,00	3.100,00	18.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16.100,00 m</b>	<b>96.600,00 m<sup>2</sup></b>	

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL							
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI							
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO</b>							
EXTENSÃO: 16,10 km							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>169.085,17</b>
1.1	COMP.1	Mobilização e desmobilização	und	1,00	28.863,29	34.846,65	34.846,65
1.2	103689	Placa de identificação da obra 3,6 x 1,80 m	m²	6,48	311,23	375,75	2.434,86
1.3	COMP.2	Alojamento	mês	3,00	9.242,00	11.157,87	33.473,61
1.4	COMP.3	Administração local	und	1,00	81.446,24	98.330,05	98.330,05
<b>2.0</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>44.492,15</b>
2.1	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	32.200,00	0,53	0,64	20.608,00
2.2	4915598	Reconformação da plataforma	m²	96.600,00	0,10	0,12	11.592,00
2.3	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	8.500,80	0,56	0,68	5.780,54
2.4	5502986	Expurgo de jazida	m³	1.700,16	3,17	3,83	6.511,61
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>1.815.682,88</b>
3.1	96389	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	21.252,00	65,41	78,97	1.678.270,44
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	150.939,36	0,71	0,86	129.807,85
3.3	5914618	Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário	tkm	5.173,19	1,22	1,47	7.604,59
<b>4.0</b>		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					<b>2.314,80</b>
4.1	5213447	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	958,67	1.157,40	2.314,80
TOTAL.....						R\$ 2.031.575,00	
SINAPI/PI_JULHO/2024 - BDI Serviços - 20,73% - SEM DESONERAÇÃO							
DNIT/PI_SICRO_JULHO/2024 - BDI Serviços - 20,73% - SEM DESONERAÇÃO							
RELATÓRIOS ENGENHARIA CONSULTIVA DNIT JULHO/2024							

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL							
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI							
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO - POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO</b>							
EXTENSÃO: 13,00 km							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
2.0		<b>TERRAPLENAGEM</b>					35.925,34
2.1	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	26.000,00	0,53	0,64	16.640,00
2.2	4915598	Reconformação da plataforma	m <sup>2</sup>	78.000,00	0,10	0,12	9.360,00
2.3	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	6.864,00	0,56	0,68	4.667,52
2.4	5502986	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	1.372,80	3,17	3,83	5.257,82
3.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					1.474.840,75
3.1	96389	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	17.160,00	65,41	78,97	1.355.125,20
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	131.788,80	0,71	0,86	113.338,37
3.3	5914618	Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário	tkm	4.338,22	1,22	1,47	6.377,18
4.0		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					1.157,40
4.1	5213447	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	1,00	958,67	1.157,40	1.157,40
TOTAL.....						R\$	1.511.923,49
SINAPI/PI_JULHO/2024 - BDI Serviços - 20,73% - SEM DESONERAÇÃO							
DNIT/PI_SICRO_JULHO/2024 - BDI Serviços - 20,73% - SEM DESONERAÇÃO							
RELATÓRIOS ENGENHARIA CONSULTIVA DNIT JULHO/2024							

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL							
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI							
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO - Povoado Novo Mundo / Povoado Boca do Centro</b>							
EXTENSÃO: 3,10 km							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
2.0		<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>8.566,81</b>
2.1	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	6.200,00	0,53	0,64	3.968,00
2.2	4915598	Reconformação da plataforma	m <sup>2</sup>	18.600,00	0,10	0,12	2.232,00
2.3	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	1.636,80	0,56	0,68	1.113,02
2.4	5502986	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	327,36	3,17	3,83	1.253,79
3.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>340.842,13</b>
3.1	96389	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	4.092,00	65,41	78,97	323.145,24
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	19.150,56	0,71	0,86	16.469,48
3.3	5914618	Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário	tkm	834,97	1,22	1,47	1.227,41
4.0		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					<b>1.157,40</b>
4.1	5213447	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	1,00	958,67	1.157,40	1.157,40
TOTAL.....							R\$ 350.566,34
SINAPI/PI_JULHO/2024 - BDI Serviços - 20,73% - SEM DESONERAÇÃO							
DNIT/PI_SICRO_JULHO/2024 - BDI Serviços - 20,73% - SEM DESONERAÇÃO							
RELATÓRIOS ENGENHARIA CONSULTIVA DNIT JULHO/2024							

<b>RESUMO MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL QUANTITATIVOS</b>					
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL					
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI					
	<b>DESCRIPÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>TRECHO 1</b>	<b>TRECHO 2</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>EXTENSÃO</b>	km	13,00	3,10	<b>16,10</b>
<b>1.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
1.1	Mobilização e desmobilização	und			<b>1,00</b>
1.2	Placa de identificação da obra 3,6 x 1,80 m	m <sup>2</sup>			<b>6,48</b>
1.3	Alojamento	mês			<b>3,00</b>
1.4	Administração local	und			<b>1,00</b>
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	26.000,00	6.200,00	<b>32.200,00</b>
2.2	Reconformação da plataforma	m <sup>2</sup>	78.000,00	18.600,00	<b>96.600,00</b>
2.3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	6.864,00	1.636,80	<b>8.500,80</b>
2.4	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	1.372,80	327,36	<b>1.700,16</b>
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	17.160,00	4.092,00	<b>21.252,00</b>
3.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	131.788,80	19.150,56	<b>150.939,36</b>
3.3	Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário	tkm	4.338,22	834,97	<b>5.173,19</b>
<b>4.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				
4.1	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	1,00	1,00	<b>2,00</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO

Extensão: 13,000 km  
Largura: 6,000 m

### Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m

comp.(m)	larg (m)	área (m <sup>2</sup> )
13.000,00	2,00	26.000,00

### Reconformação da plataforma

comp.(m)	larg (m)	área (m <sup>2</sup> )
13.000,00	6,00	78.000,00

### Limpeza mecanizada da camada vegetal

Volume de material p/ aterro e revestimento primário	17.160,00	m <sup>3</sup>
Profundidade de escavação da jazida	2,50	m
Área (volume / profundidade)	6.864,00	m <sup>2</sup>

### Expurgo de jazida

Área de Limpeza superficial de área de jazida	6.864,00	m <sup>2</sup>
Espessura da camada de expurgo	0,20	m
Volume (área x espessura)	1.372,80	m <sup>3</sup>

### EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019

Extensão(m)	larg (m)	esp (m)	volume (m <sup>3</sup> )
13.000,00	6,600	0,20	17.160,00

### Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário

mat, escv (m <sup>3</sup> )	dens. Mat (t/m <sup>3</sup> )	DMT média ponderada (km)	Momento de transp. total (tkm)
17.160,000	1,500	5,12	131.788,80

### Cálculo da DMT das jazidas de base:

Extensão Km= 13,00								
Jazidas	Km	Km a Ré	Km a Vante	DMT 01	DMT 02	DMT jazida	DIST. FIXA (Km)	Extensão
J1	1,70	-	13,00	1,70	11,30	5,12000	0,10	13,00
Quantidade Jazidas:	1				DMT média ponderada:	5,12000	Ext. Km	13,00

### Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário

mat, escv (m <sup>3</sup> )	Consumo	Densidade	DMT média ponderada (km)	V. total (tkm)
17.160,00	53,00	1.000,00	4,77000	4.338,22

### Cálculo da DMT da Água:

Extensão Km= 13,00								
Jazidas	Km	Km a Ré	Km a Vante	DMT 01	DMT 02	DMT jazida	DIST. FIXA (Km)	Extensão
A1	10,80	-	13,00	10,80	2,20	4,7700	0,10	13,00
Quantidade Jazidas:	1				DMT média ponderada:	4,77000	Ext. Km	13,00

### Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação

Quantidade(und)	Total(und)
1,00	1,00

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - POVOADO NOVO MUNDO / POVOADO BOCA DO CENTRO

Extensão: 3,100 km  
Largura: 6,000 m

### Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m

comp.(m)	larg (m)	área (m <sup>2</sup> )
3.100,00	2,00	6.200,00

### Reconformação da plataforma

comp.(m)	larg (m)	área (m <sup>2</sup> )
3.100,00	6,00	18.600,00

### Limpeza mecanizada da camada vegetal

Volume de material p/ aterro e revestimento primário	4.092,00	m <sup>3</sup>
Profundidade de escavação da jazida	2,50	m
Área (volume / profundidade)	1.636,80	m <sup>2</sup>

### Expurgo de jazida

Área de Limpeza superficial de área de jazida	1.636,80	m <sup>2</sup>
Espessura da camada de expurgo	0,20	m
Volume (área x espessura)	327,36	m <sup>3</sup>

### EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019

Extensão(m)	larg (m)	esp (m)	volume (m <sup>3</sup> )
3.100,00	6,600	0,20	4.092,00

### Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário

mat, escv (m <sup>3</sup> )	dens. Mat (t/m <sup>3</sup> )	DMT média ponderada (km)	Momento de transp. total (tkm)
4.092,000	1,500	3,12	19.150,56

### Cálculo da DMT das jazidas de base:

Extensão Km= 3,10								
Jazidas	Km	Km a Ré	Km a Vante	DMT 01	DMT 02	DMT jazida	DIST. FIXA (Km)	Extensão
J1	0,00	-	3,10	-	3,10	3,12000	1,57	3,10
Quantidade Jazidas:	1				DMT média ponderada:	3,12000	Ext. Km	3,10

### Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário

mat, escv (m <sup>3</sup> )	Consumo	Densidade	DMT média ponderada (km)	V. total (tkm)
4.092,00	53,00	1.000,00	3,85000	834,97

### Cálculo da DMT da Água:

Extensão Km= 3,10								
Jazidas	Km	Km a Ré	Km a Vante	DMT 01	DMT 02	DMT jazida	DIST. FIXA (Km)	Extensão
A1	0,00	-	3,10	-	3,10	3,8500	2,30	3,10
Quantidade Jazidas:	1				DMT média ponderada:	3,85000	Ext. Km	3,10

### Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação

Quantidade(und)	Total(und)
1,00	1,00

**Obra**  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Piauí  
SICRO3 - 07/2024 - Piauí  
**B.D.I.**  
20,73%

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	311,23	311,23	
102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	23,38	11,69	
88262 SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	25,64	9,56	
88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	20,64	23,08	
4509 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,05	16,20	
4813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	250,00	250,00	
5065 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,70	0,43	
5069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,74	0,27	
		MO sem LS =>	27,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,61
		Valor do BDI =>	64,52			Valor com BDI =>	375,75
		Quant. =>	1,0000000			Preço Total =>	375,75

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP.2 Próprio	Alojamento	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	mês	1,0000000	9.242,00	9.242,00

Custo Horário de Execução => 0,0000  
Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000  
Custo do FIC => 0,0000  
Produção de Equipe => 1,0000  
Custo Unitário de Execução => 0,0000

Banco Código	Outros Tipos	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Próprio B8951	Comercial (Imóvel), p/ Aluguel de imóvel para Canteiro de Obras	100.0000000	m²	47.1300	4.713.000		
Próprio B8952	Residencial (Imóvel), p/ Pessoal da Obra	50.0000000	m²	45.2900	2.264.500		
Próprio B8952	Residencial (Imóvel), p/ Pessoal da Obra	50.0000000	m²	45.2900	2.264.500		
					Custo unitário total dos outros insumos => 9.242,0000		
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	1.915,87			Valor com BDI =>	11.157,87
		Quant. =>	1,0000000			Preço Total =>	11.157,87

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
COMP.3 Próprio	Administração local	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	mês	1,0000000	27.148,74	27.148,74	
90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	104,24	121,14	12.627,83	
90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	104,24	33,38	3.479,58	
90767 SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	104,24	21,78	2.270,38	
90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	104,24	36,61	3.816,29	
88321 SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	104,24	21,63	2.254,75	
E9684 SICRO3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	Equipamento	H	24,00	112,50	2.699,91	
		MO sem LS =>	23.154,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	23.154,47
		Valor do BDI =>	5.627,93			Valor com BDI =>	32.776,67
		(mês)Quant. =>	1,000			Preço Total =>	32.776,67
		(mês)Quant. =>	3,000			Preço Total =>	98.330,05

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5501700 SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1,0000000	0,53	0,53
Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
E9541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	767,6250 297,6343	767,6250	

Custo Horário de Equipamentos => 767,6250

Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
P9824 SICRO3	Servente	2,0000000	20,1198	40,2396
			Custo Horário da Mão de Obra =>	40,2396
			Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
			Custo Horário de Execução =>	807,8646
			Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,029
			Custo do FIC =>	0,0015
			Produção de Equipe =>	1.532,9100
			Custo Unitário de Execução =>	0,5270
			MO sem LS =>	0,03
			Valor do BDI =>	0,64
			Quant. =>	1,0000000
			Preço Total =>	0,64

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4915598 SICRO3	Reconformação da plataforma		m²	1,0000000	0,10	0,10
Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	287,3891 120,1642	287,3891	

Custo Horário de Equipamentos => 287,3891

Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
P9824 SICRO3	Servente	1,0000000	20,1198	20,1198
			Custo Horário da Mão de Obra =>	20,1198
			Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
			Custo Horário de Execução =>	307,5089
			Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0173
			Custo do FIC =>	0,0017
			Produção de Equipe =>	3.053,9300
			Custo Unitário de Execução =>	0,1007
			MO sem LS =>	0,01
			Valor do BDI =>	0,12
			Quant. =>	1,0000000
			Preço Total =>	0,12

<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m <sup>2</sup>	1,0000000	0,56	0,56	
<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>	<b>Custo Horário</b>		
E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 322,6548 Improdutiva 125,3819	322,6548		
					<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>322,6548</b>		
<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>		
P9824	SICRO3	Servente	1,0000000		20,1198	20,1198		
					<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>20,1198</b>		
					<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>	<b>0,0000</b>		
					<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>342,7746</b>		
					<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,0173</b>		
					<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,0095</b>		
					<b>Produção da Equipe =&gt;</b>	<b>622,9500</b>		
					<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>0,5502</b>		
					<b>MO sem LS =&gt;</b>	<b>0,03</b>		
					<b>LS =&gt;</b>	<b>0,00 MO com LS =&gt;</b>	<b>0,03</b>	
					<b>Valor do BDI =&gt;</b>	<b>0,12</b>	<b>Valor com BDI =&gt;</b>	<b>0,68</b>
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>0,68</b>

<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
5502986	SICRO3	Expurgo de jazida		m <sup>3</sup>	1,0000000	3,17	3,17	
<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>	<b>Custo Horário</b>		
E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 322,6548 Improdutiva 125,3819	322,6548		
					<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>322,6548</b>		
<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>		
P9824	SICRO3	Servente	1,0000000		20,1198	20,1198		
					<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>20,1198</b>		
					<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>	<b>0,0000</b>		
					<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>342,7746</b>		
					<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,0173</b>		
					<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,0538</b>		
					<b>Produção da Equipe =&gt;</b>	<b>110,1300</b>		
					<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>3,1125</b>		
					<b>MO sem LS =&gt;</b>	<b>0,18</b>		
					<b>LS =&gt;</b>	<b>0,00 MO com LS =&gt;</b>	<b>0,18</b>	
					<b>Valor do BDI =&gt;</b>	<b>0,66</b>	<b>Valor com BDI =&gt;</b>	<b>3,83</b>
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>3,83</b>

<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
96389	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m <sup>3</sup>	1,0000000	65,41	65,41
5684	SINAPI	ROL COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0060000	165,63	0,99
5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0200000	68,64	1,37
5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	313,93	1,25
5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0220000	69,35	1,52
5921	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0060000	5,07	0,03
5923	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0200000	3,28	0,06
5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0190000	264,75	5,03
5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0002000	110,08	0,02
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1050000	20,64	2,16
89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0060000	128,82	0,77
89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0200000	46,53	0,93
96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0050000	225,01	1,12
96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0210000	95,15	1,99
1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	48,1740000	1,00	48,17
			MO sem LS =>	4,65	LS =>	0,00 MO com LS =>	4,65
			Valor do BDI =>	13,56		Valor com BDI =>	78,97
			Quant. =>	1,0000000		Preço Total =>	78,97

<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário		km	1,0000000	0,71	0,71	
<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>	<b>Custo Horário</b>		
E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 210 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 305,4982 Improdutiva 83,9947	305,4982		
					<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>305,4982</b>		
					<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>305,4982</b>		
					<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,0173</b>		
					<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,0121</b>		
					<b>Produção da Equipe =&gt;</b>	<b>435,7500</b>		
					<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>0,7011</b>		
					<b>MO sem LS =&gt;</b>	<b>0,00</b>		
					<b>LS =&gt;</b>	<b>0,00 MO com LS =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
					<b>Valor do BDI =&gt;</b>	<b>0,15</b>	<b>Valor com BDI =&gt;</b>	<b>0,86</b>
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>0,86</b>

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5914618	SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário		tkm	1,000000	1,22	1,22
Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
E9680	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	324,6977	324,6977
					Custo Horário de Equipamentos =>	324,6977	
					Custo Horário de Execução =>	324,6977	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0173	
					Custo do FIC =>	0,0208	
					Produção de Equipe =>	269,7500	
					Custo Unitário de Execução =>	1,2037	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,25	MO com LS =>	0,00
					Valor com BDI =>	1,47	
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>
							1,47
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5213447	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação		un	1,000000	958,67	958,67
Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	143,6440	51,6521
					Custo Horário de Equipamentos =>		79,2497
Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
P9830	SICRO3	Montador	1,0000000			30,9562	30,9562
P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			20,1198	40,2396
					Custo Horário da Mão de Obra =>	71,1958	
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000	
					Custo Horário de Execução =>	150,4455	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000	
					Custo do FIC =>	0,0000	
					Produção de Equipe =>	3,0000	
					Custo Unitário de Execução =>	50,1485	
Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
SICRO3	5213415	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + SI - confecção	1,4401100	m²		630,8700	908,5222
					Custo Total das Atividades =>		908,5222
				MO sem LS =>	80,23	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	198,73	MO com LS =>	80,23
					Valor com BDI =>		1,157,40
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>
							1,157,40

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**  
**MUNICÍPIO: SAO JOÃO DO ARRAIAL - PI**

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

SECID - 04 - EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA DE MOBILIZAÇÃO DM (km)	FATOR DE RETORNO K	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS	QUANT. VIAGENS	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM T= (DM x K x FU)/V (h)	CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO (**) CH (R\$/h)	CUSTO DE MOBILIZAÇÃO CM = CH x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	1,00	2,00	1,00	40,00	9,8000	R\$ 415,9126	R\$ 4.075,94	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9524	Motoniveladora - 93 kW	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	2,00	2,00	1,00	40,00	19,6000	R\$ 415,9126	R\$ 8.151,89	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
89035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	1,00	2,00	1,00	40,00	9,8000	R\$ 415,9126	R\$ 4.075,94	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	2,00	2,00	1,00	40,00	19,6000	R\$ 415,9126	R\$ 8.151,89	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE</b>											<b>R\$ 24.455,66</b>	(*) Custo Horário Produtivo - E9666	

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA DE MOBILIZAÇÃO DM (km)	FATOR DE RETORNO K	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS	QUANT. VIAGENS	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM T= (DM x K x FU)/V (h)	CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO (**) CH (R\$/h)	CUSTO DE MOBILIZAÇÃO CM = CH x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	2,00	2,00	1,00	40,00	5,08	R\$ 254,7108	R\$ 1.293,93	Autopropelido
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	2,00	2,00	1,00	40,00	5,08	R\$ 304,7812	R\$ 1.548,29	Autopropelido
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	1,00	2,00	1,00	40,00	5,08	R\$ 308,1520	R\$ 1.565,41	Autopropelido
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE</b>											<b>R\$ 4.407,63</b>	(*) Custo Horário Produtivo	

<b>TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>R\$ 28.863,29</b>
BDI = 20,73%	R\$ 5.983,36
<b>TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + BDI</b>	<b>R\$ 34.846,65</b>

**Observações:** 2)Na composição de custo foi considerada a mobilização e desmobilização, segundo orientação do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017 - Volume 09 - Mobilização e Desmobilização, página 03,"A cada mobilização corresponderá uma desmobilização. O cálculo do custo da desmobilização será igual ao da

3) A velocidade média de transporte igual a 40 km/h

4) O fator de utilização FU considerado na composição de custo está de acordo com a Tabela 02 do do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017, páginas 31 a 41.

5) O preço do transporte corresponde ao custo operativo do Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW (para os equipamentos de grande porte) e o custo operativo dos equipamentos autopropelidos.

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS	MESES					
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS			
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL</b>									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,32%	R\$ 169.085,17	R\$ 92.996,84	R\$ 16.908,52	R\$ 59.179,81			
				55,00%	10,00%	35,00%			
2.0	TERRAPLENAGEM	2,19%	R\$ 44.492,15	R\$ 15.127,33	R\$ 14.682,41	R\$ 14.682,41			
				34,00%	33,00%	33,00%			
3.0	PAVIMENTAÇÃO	89,37%	R\$ 1.815.682,88	R\$ 617.332,18	R\$ 599.175,35	R\$ 599.175,35			
				34,00%	33,00%	33,00%			
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	0,11%	R\$ 2.314,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.314,80			
				0,00%	0,00%	100,00%			
<b>VALOR SIMPLES (R\$)</b>				R\$ 725.456,35	R\$ 630.766,28	R\$ 675.352,37			
<b>PERCENTUAL SIMPLES (%)</b>				35,71%	31,05%	33,24%			
<b>VALOR ACUMULADO (R\$)</b>				R\$ 725.456,35	R\$ 1.356.222,63	R\$ 2.031.575,00			
<b>PERCENTUAL ACUMULADO (%)</b>				35,71%	66,76%	100,00%			



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 10.0 – Itens de maior relevância

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

## ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITENS RELEVANTES	UNID.	QUANT.
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	8.500,80

**Critérios de escolha dos itens relevantes:**

1. No levantamento foram considerados os serviços constantes do objeto;
2. Até 08 itens, que representem individualmente mais de 4,00% do valor global, desconsiderados os itens de aquisição e transporte;
3. Quantidade exigida no edital é igual a 40% da quantidade, no orçamento, do item escolhido.



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 11.0 – Cálculo do BDI

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI

CÁLCULO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO DE VENDA (%)	CUSTO DIRETO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (A)		3,80%
2.0	SEGURO E GARANTIA (S+G)		0,32%
3.0	IMPOSTOS E TAXAS (I)		6,65%
	ISSQN	3,00%	
	PIS	0,65%	
	CONFINS	3,00%	
	CPRB	0,00%	
4.0	TAXAS DE RISCO (R)		0,50%
5.0	DESPESAS FINANCEIRAS (F)		1,02%
6.0	LUCRO (L)		6,64%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
BDI PELA FÓRMULA (%)			20,73%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,82%	-	17,82%	-
B2	Feriados	3,95%	-	3,95%	-
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,19%	-	1,19%	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,62%	8,12%	10,62%	8,12%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,83%</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,83%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,27%	4,03%	5,27%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,97%	2,27%	2,97%	2,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,15%	2,41%	3,15%	2,41%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,95%</b>	<b>9,14%</b>	<b>11,95%</b>	<b>9,14%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,78%	3,00%	17,03%	6,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%	0,47%	0,36%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,22%</b>	<b>3,34%</b>	<b>17,50%</b>	<b>6,92%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>47,11%</b>	<b>112,53%</b>	<b>70,69%</b>

QUADRO RESUMO						
Extensão TOTAL (Km): 16,10						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO		
				TRECHO 1	TRECHO 2	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	unid.	1,00	164.710,23		164.710,23
2.0	TERRAPLENAGEM	unid.	1,00	37.541,09	8.952,11	46.493,20
3.0	PAVIMENTAÇÃO	unid.	1,00	1.534.426,60	354.548,04	1.888.974,64
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	unid.	1,00	1.205,91	1.205,91	2.411,82
<b>TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO</b>						<b>R\$ 2.102.589,89</b>
O valor total do presente orçamento é R\$ 2.102.589,89 <b>Dois Milhões, Cento E Dois Mil, Quinhentos E Oitenta E Nove Reais E Oitenta E Nove Centavos</b>						

QUADRO RESUMO TRECHOS				
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL				
TRECHO	DISCRIMINAÇÃO	LARGURA(m)	EXTENSÃO(m)	ÁREA(m²)
1	POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO	6,00	13.000,00	78.000,00
2	POVOADO NOVO MUNDO / POVOADO BOCA DO CENTRO	6,00	3.100,00	18.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16.100,00 m</b>	<b>96.600,00 m²</b>	

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL							
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI							
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO</b>							
EXTENSÃO: 16,10 km							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>164.710,23</b>
1.1	COMP.1	Mobilização e desmobilização	und	1,00	28.652,60	36.345,82	36.345,82
1.2	103689	Placa de identificação da obra 3,6 x 1,80 m	m²	6,48	307,37	389,90	2.526,55
1.3	COMP.2	Alojamento	mês	3,00	9.242,00	11.723,48	35.170,44
1.4	COMP.3	Administração local	und	1,00	71.476,09	90.667,42	90.667,42
<b>2.0</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>46.493,19</b>
2.1	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	32.200,00	0,52	0,66	21.252,00
2.2	4915598	Reconformação da plataforma	m²	96.600,00	0,10	0,13	12.558,00
2.3	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	8.500,80	0,55	0,70	5.950,56
2.4	5502986	Expurgo de jazida	m³	1.700,16	3,12	3,96	6.732,63
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>1.888.974,64</b>
3.1	96389	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	21.252,00	64,74	82,12	1.745.214,24
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	150.939,36	0,71	0,90	135.845,42
3.3	5914618	Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário	tkm	5.173,19	1,21	1,53	7.914,98
<b>4.0</b>		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					<b>2.411,82</b>
4.1	5213447	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	950,66	1.205,91	2.411,82
TOTAL.....						R\$ 2.102.589,88	
SINAPI/PI_JULHO/2024 - BDI Serviços - 26,85% - COM DESONERAÇÃO							
DNIT/PI_SICRO_JULHO/2024 - BDI Serviços - 26,85% - COM DESONERAÇÃO							
RELATÓRIOS ENGENHARIA CONSULTIVA DNIT JULHO/2024							

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL							
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI							
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO - POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO</b>							
EXTENSÃO: 13,00 km							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
2.0		<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>37.541,09</b>
2.1	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	26.000,00	0,52	0,66	17.160,00
2.2	4915598	Reconformação da plataforma	m <sup>2</sup>	78.000,00	0,10	0,13	10.140,00
2.3	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	6.864,00	0,55	0,70	4.804,80
2.4	5502986	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	1.372,80	3,12	3,96	5.436,29
3.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>1.534.426,60</b>
3.1	96389	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	17.160,00	64,74	82,12	1.409.179,20
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	131.788,80	0,71	0,90	118.609,92
3.3	5914618	Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário	tkm	4.338,22	1,21	1,53	6.637,48
4.0		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					<b>1.205,91</b>
4.1	5213447	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	1,00	950,66	1.205,91	1.205,91
TOTAL.....						R\$	<b>1.573.173,60</b>
SINAPI/PI_JULHO/2024 - BDI Serviços - 26,85% - SEM DESONERAÇÃO							
DNIT/PI_SICRO_JULHO/2024 - BDI Serviços - 26,85% - SEM DESONERAÇÃO							
RELATÓRIOS ENGENHARIA CONSULTIVA DNIT JULHO/2024							

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL							
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI							
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO - Povoado Novo Mundo / Povoado Boca do Centro</b>							
EXTENSÃO: 3,10 km							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL
2.0		<b>TERRAPLENAGEM</b>					8.952,11
2.1	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	6.200,00	0,52	0,66	4.092,00
2.2	4915598	Reconformação da plataforma	m <sup>2</sup>	18.600,00	0,10	0,13	2.418,00
2.3	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	1.636,80	0,55	0,70	1.145,76
2.4	5502986	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	327,36	3,12	3,96	1.296,35
3.0		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					354.548,04
3.1	96389	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	4.092,00	64,74	82,12	336.035,04
3.2	5915320	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	19.150,56	0,71	0,90	17.235,50
3.3	5914618	Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário	tkm	834,97	1,21	1,53	1.277,50
4.0		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					1.205,91
4.1	5213447	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	1,00	950,66	1.205,91	1.205,91
TOTAL.....						R\$	364.706,06
SINAPI/PI_JULHO/2024 - BDI Serviços - 26,85% - SEM DESONERAÇÃO							
DNIT/PI_SICRO_JULHO/2024 - BDI Serviços - 26,85% - SEM DESONERAÇÃO							
RELATÓRIOS ENGENHARIA CONSULTIVA DNIT JULHO/2024							

<b>RESUMO MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL QUANTITATIVOS</b>					
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL					
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI					
	<b>DESCRIPÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>TRECHO 1</b>	<b>TRECHO 2</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>EXTENSÃO</b>	km	13,00	3,10	<b>16,10</b>
<b>1.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
1.1	Mobilização e desmobilização	und			<b>1,00</b>
1.2	Placa de identificação da obra 3,6 x 1,80 m	m <sup>2</sup>			<b>6,48</b>
1.3	Alojamento	mês			<b>3,00</b>
1.4	Administração local	und			<b>1,00</b>
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	26.000,00	6.200,00	<b>32.200,00</b>
2.2	Reconformação da plataforma	m <sup>2</sup>	78.000,00	18.600,00	<b>96.600,00</b>
2.3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	6.864,00	1.636,80	<b>8.500,80</b>
2.4	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	1.372,80	327,36	<b>1.700,16</b>
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	17.160,00	4.092,00	<b>21.252,00</b>
3.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	131.788,80	19.150,56	<b>150.939,36</b>
3.3	Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário	tkm	4.338,22	834,97	<b>5.173,19</b>
<b>4.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				
4.1	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	1,00	1,00	<b>2,00</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO

Extensão: 13,000 km  
Largura: 6,000 m

### Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m

comp.(m)	larg (m)	área (m²)
13.000,00	2,00	26.000,00

### Reconformação da plataforma

comp.(m)	larg (m)	área (m²)
13.000,00	6,00	78.000,00

### Limpeza mecanizada da camada vegetal

Volume de material p/ aterro e revestimento primário	17.160,00	m³
Profundidade de escavação da jazida	2,50	m
Área (volume / profundidade)	6.864,00	m²

### Expurgo de jazida

Área de Limpeza superficial de área de jazida	6.864,00	m²
Espessura da camada de expurgo	0,20	m
Volume (área x espessura)	1.372,80	m³

### EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019

Extensão(m)	larg (m)	esp (m)	volume (m³)
13.000,00	6,600	0,20	17.160,00

### Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

mat, escv (m³)	dens. Mat (t/m³)	DMT média ponderada (km)	Momento de transp. total (tkm)
17.160,000	1,500	5,12	131.788,80

### Cálculo da DMT das jazidas de base:

Extensão Km= 13,00								
Jazidas	Km	Km a Ré	Km a Vante	DMT 01	DMT 02	DMT jazida	DIST. FIXA (Km)	Extensão
J1	1,70	-	13,00	1,70	11,30	5,12000	0,10	13,00
Quantidade Jazidas:	1				DMT média ponderada:	5,12000	Ext. Km	13,00

### Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário

mat, escv (m³)	Consumo	Densidade	DMT média ponderada (km)	V. total (tkm)
17.160,00	53,00	1.000,00	4,77000	4.338,22

### Cálculo da DMT da Água:

Extensão Km= 13,00								
Jazidas	Km	Km a Ré	Km a Vante	DMT 01	DMT 02	DMT jazida	DIST. FIXA (Km)	Extensão
A1	10,80	-	13,00	10,80	2,20	4,7700	0,10	13,00
Quantidade Jazidas:	1				DMT média ponderada:	4,77000	Ext. Km	13,00

### Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais

Quantidade(und)	Total(und)
1,00	1,00

## MEMÓRIA DE CÁLCULO - POVOADO NOVO MUNDO / POVOADO BOCA DO CENTRO

Extensão: 3,100 km  
Largura: 6,000 m

### Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m

comp.(m)	larg (m)	área (m <sup>2</sup> )
3.100,00	2,00	6.200,00

### Reconformação da plataforma

comp.(m)	larg (m)	área (m <sup>2</sup> )
3.100,00	6,00	18.600,00

### Limpeza mecanizada da camada vegetal

Volume de material p/ aterro e revestimento primário	4.092,00	m <sup>3</sup>
Profundidade de escavação da jazida	2,50	m
Área (volume / profundidade)	1.636,80	m <sup>2</sup>

### Expurgo de jazida

Área de Limpeza superficial de área de jazida	1.636,80	m <sup>2</sup>
Espessura da camada de expurgo	0,20	m
Volume (área x espessura)	327,36	m <sup>3</sup>

### EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019

Extensão(m)	larg (m)	esp (m)	volume (m <sup>3</sup> )
3.100,00	6,600	0,20	4.092,00

### Transporte com caminhão basculante de 14 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário

mat, escv (m <sup>3</sup> )	dens. Mat (t/m <sup>3</sup> )	DMT média ponderada (km)	Momento de transp. total (tkm)
4.092,000	1,500	3,12	19.150,56

### **Cálculo da DMT das jazidas de base:**

Extensão Km= 3,10								
Jazidas	Km	Km a Ré	Km a Vante	DMT 01	DMT 02	DMT jazida	DIST. FIXA (Km)	Extensão
J1	0,00	-	3,10	-	3,10	3,12000	1,57	3,10
Quantidade Jazidas:	1				DMT média ponderada:	3,12000	Ext. Km	3,10

### Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário

mat, escv (m <sup>3</sup> )	Consumo	Densidade	DMT média ponderada (km)	V. total (tkm)
4.092,00	53,00	1.000,00	3,85000	834,97

### **Cálculo da DMT da Água:**

Extensão Km= 3,10								
Jazidas	Km	Km a Ré	Km a Vante	DMT 01	DMT 02	DMT jazida	DIST. FIXA (Km)	Extensão
A1	0,00	-	3,10	-	3,10	3,8500	2,30	3,10
Quantidade Jazidas:	1				DMT média ponderada:	3,85000	Ext. Km	3,10

### Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais

Quantidade(und)	Total(und)
1,00	1,00

**Obra**  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**

**Bancos**  
SINAPI - 07/2024 - Piauí  
SICRO3 - 07/2024 - Piauí

**B.D.I.**  
26,85%

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	307,37	307,37	
102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	22,14	11,07	
88262	SINAPI	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	22,93	8,55	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	18,64	20,85	
4509	SINAPI	SARRAFO '2,5 X 10' CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,05	16,20	
4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE '2,4 X 1,2' M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	250,00	250,00	
5065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	38,70	0,43	
5069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,74	0,27	
			MO sem LS =>	23,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,75
			Valor do BDI =>	82,53			Valor com BDI =>	389,90
			Quant. =>	1,0000000		Preço Total =>	389,90	

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
COMP.2	Próprio	Alojamento	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	mês	1,0000000	9.242,00	9.242,00

Custo Horário de Execução => 0,0000  
Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000  
Custo do FIC => 0,0000  
Produção de Equipe => 1,0000  
Custo Unitário de Execução => 0,0000

Banco	Código	Outros Tipos	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Próprio	B8951	Comercial (Imóvel), p/ Aluguel de imóvel para Canteiro de Obras	100.0000000	m²	47.1300	4.713.000		
Próprio	B8952	Residencial (Imóvel), p/ Pessoal da Obra	50.0000000	m²	45.2900	2.264.500		
Próprio	B8952	Residencial (Imóvel), p/ Pessoal da Obra	50.0000000	m²	45.2900	2.264.500		
						Custo unitário total dos outros insumos => 9.242,0000		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	2.481,48			Valor com BDI =>	11.723,48
			Quant. =>	1,0000000		Preço Total =>	11.723,48	

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
COMP.3	Próprio	Administração local	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	mês	1,0000000	23.825,35	23.825,35	
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	104,24	104,53	10.896,38	
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	104,24	29,10	3.033,43	
90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	104,24	19,05	1.985,80	
90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	104,24	31,80	3.314,88	
88321	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	104,24	18,91	1.971,21	
E9684	SICRO3	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW	Equipamento	H	24,00	109,32	2.623,65	
			MO sem LS =>	20.320,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	20.320,03
			Valor do BDI =>	6.397,11			Valor com BDI =>	30.222,46
			(mês)Quant. =>	1,000		Preço Total =>	30.222,46	
			(mês)Quant. =>	3,000		Preço Total =>	90.667,42	

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		m²	1,0000000	0,52	0,52
Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	764,3174	297.6343	764,3174

Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	18,3444	36.6888
				Custo Horário da Mão de Obra =>	36.6888
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
				Custo Horário de Execução =>	801,0062
				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,029
				Custo do FIC =>	0,0015
				Produção de Equipe =>	1.532,9100
				Custo Unitário de Execução =>	0,5225
				MO sem LS =>	0,02
				LS =>	0,00
				MO com LS =>	0,02
				Valor do BDI =>	0,66
				Quant. =>	1.0000000
				Preço Total =>	0,66

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
4915598	SICRO3	Reconformação da plataforma		m²	1,0000000	0,10	0,10
Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
E9524	SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	284,0815	120,1642	284,0815
						Custo Horário de Equipamentos =>	284,0815
Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário		
P9824	SICRO3	Servente	1,0000000	18,3444	18,3444		
				Custo Horário da Mão de Obra =>	18,3444		
				Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000		
				Custo Horário de Execução =>	302,4259		
				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0173		
				Custo do FIC =>	0,0017		
				Produção de Equipe =>	3.053,9300		
				Custo Unitário de Execução =>	0,0990		
				MO sem LS =>	0,01		
				LS =>	0,00		
				MO com LS =>	0,01		
				Valor do BDI =>	0,13		
				Quant. =>	1,0000000		
				Preço Total =>	0,13		

<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m <sup>2</sup>	1,0000000	0,55	0,55
<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>	<b>Custo Horário</b>	
E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 319,3472 Improdutiva 125,3819	319,3472	
					<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>319,3472</b>	
<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>	
P9824	SICRO3	Servente	1,0000000		18,3444	18,3444	
					<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>18,3444</b>	
					<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>	<b>0,0000</b>	
					<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>337,6916</b>	
					<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,0173</b>	
					<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,0094</b>	
					<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>622,9500</b>	
					<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>0,5421</b>	
					<b>MO sem LS =&gt;</b>	<b>0,03</b>	
					<b>LS =&gt;</b>	<b>0,00 MO com LS =&gt;</b>	<b>0,03</b>
					<b>Valor do BDI =&gt;</b>	<b>0,15</b>	
					<b>Valor com BDI =&gt;</b>	<b>0,70</b>	
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
						<b>0,70</b>	

<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
5502986	SICRO3	Expurgo de jazida		m <sup>3</sup>	1,0000000	3,12	3,12
<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>	<b>Custo Horário</b>	
E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 319,3472 Improdutiva 125,3819	319,3472	
					<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>319,3472</b>	
<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>	
P9824	SICRO3	Servente	1,0000000		18,3444	18,3444	
					<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>18,3444</b>	
					<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>	<b>0,0000</b>	
					<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>337,6916</b>	
					<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,0173</b>	
					<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,0530</b>	
					<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>110,1300</b>	
					<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>3,0663</b>	
					<b>MO sem LS =&gt;</b>	<b>0,17</b>	
					<b>LS =&gt;</b>	<b>0,00 MO com LS =&gt;</b>	<b>0,17</b>
					<b>Valor do BDI =&gt;</b>	<b>0,84</b>	
					<b>Valor com BDI =&gt;</b>	<b>3,96</b>	
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
						<b>3,96</b>	

<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
96389	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUA BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m <sup>3</sup>	1,0000000	64,74	64,74
5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0060000	162,39	0,97
5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0200000	65,40	1,30
5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	311,24	1,24
5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0220000	66,66	1,46
5921	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0060000	5,07	0,03
5923	SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0200000	3,28	0,06
5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0190000	258,42	4,90
5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0002000	103,75	0,02
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1050000	18,64	1,95
89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0060000	125,45	0,75
89036	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0200000	43,16	0,86
96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0050000	221,77	1,10
96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0210000	91,91	1,93
1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	48,1740000	1,00	48,17
			MO sem LS =>	3,98	LS =>	0,00 MO com LS =>	3,98
			Valor do BDI =>	17,38		Valor com BDI =>	82,12
			Quant. =>	1,0000000		Preço Total =>	82,12

<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
5915320	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário		km	1,0000000	0,71	0,71
<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Custo Operacional</b>	<b>Custo Horário</b>	
E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 210 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 302,8635 Improdutiva 83,9947	302,8635	
					<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>302,8635</b>	
					<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>302,8635</b>	
					<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,0173</b>	
					<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,0120</b>	
					<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>435,7500</b>	
					<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>0,6950</b>	
					<b>MO sem LS =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
					<b>LS =&gt;</b>	<b>0,00 MO com LS =&gt;</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor do BDI =&gt;</b>	<b>0,19</b>	
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>
						<b>0,90</b>	

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
5914618	SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário		tkm	1,0000000	1,21	1,21
Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
E9680	SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	322,0630	322,0630
					Custo Horário de Equipamentos =>	322,0630	
					Custo Horário de Execução =>	322,0630	
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0173	
					Custo do FIC =>	0,0206	
					Produção de Equipe =>	269,7500	
					Custo Unitário de Execução =>	1,1939	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,32	MO com LS =>	0,00
					Valor com BDI =>		1,53
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>
							1,53
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
804037	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais		m	1,0000000	813,35	813,35
Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário
E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	302,4422	302,4422
					Custo Horário de Equipamentos =>	302,4422	
Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
P9824	SICRO3	Servente	3,0000000			18,3444	55,0332
						Custo Horário da Mão de Obra =>	55,0332
						Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
						Custo Horário de Execução =>	357,4754
						Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
						Custo do FIC =>	0,0000
						Produção de Equipe =>	3,1125
						Custo Unitário de Execução =>	114,8515
Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
SICRO3	M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	1,0000000	m		484,3800	484,3800
						Custo Total do Material =>	484,3800
Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário
SICRO3	1106165	Concreto ciclopico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0,4020000	m³		377,6100	151,7992
SICRO3	1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento manual -	0,0073500	m³		391,0600	2,8743
SICRO3	3103302	Fórmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,8000000	m²		74,3000	59,4400

**OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**  
**MUNICÍPIO: SAO JOÃO DO ARRAIAL - PI**

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

SECID - 04 - EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA DE MOBILIZAÇÃO DM (km)	FATOR DE RETORNO K	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS	QUANT. VIAGENS	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM T= (DM x K x FU)/V (h)	CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO (**) CH (R\$/h)	CUSTO DE MOBILIZAÇÃO CM = CH x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	1,00	2,00	1,00	40,00	9,8000	R\$ 413,2779	R\$ 4.050,12	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
E9524	Motoniveladora - 93 kW	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	2,00	2,00	1,00	40,00	19,6000	R\$ 413,2779	R\$ 8.100,25	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
89035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	1,00	2,00	1,00	40,00	9,8000	R\$ 413,2779	R\$ 4.050,12	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	2,00	2,00	1,00	40,00	19,6000	R\$ 413,2779	R\$ 8.100,25	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - 265 Kw
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE</b>											<b>R\$ 24.300,74</b>	(*) Custo Horário Produtivo - E9666	

EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE													
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA DE MOBILIZAÇÃO DM (km)	FATOR DE RETORNO K	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS	QUANT. VIAGENS	FATOR DE UTILIZAÇÃO FU	VELOCIDADE MÉDIA V (km/h)	TEMPO DE VIAGEM T= (DM x K x FU)/V (h)	CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO (**) CH (R\$/h)	CUSTO DE MOBILIZAÇÃO CM = CH x T (R\$)	EQUIPAMENTO
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	2,00	2,00	1,00	40,00	5,08	R\$ 252,0761	R\$ 1.280,55	Autopropelido
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	2,00	2,00	1,00	40,00	5,08	R\$ 302,1465	R\$ 1.534,90	Autopropelido
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	TERESINA - PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI	196,00	1,00	1,00	2,00	1,00	40,00	5,08	R\$ 302,4422	R\$ 1.536,41	Autopropelido
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE</b>											<b>R\$ 4.351,86</b>	(*) Custo Horário Produtivo	

<b>TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>R\$ 28.652,60</b>
BDI = 26,85%	R\$ 7.693,22
<b>TOTAL DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + BDI</b>	<b>R\$ 36.345,82</b>

**Observações:**

2)Na composição de custo foi considerada a mobilização e desmobilização, segundo orientação do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017 - Volume 09 - Mobilização e Desmobilização, página 03,"A cada mobilização corresponderá uma desmobilização. O cálculo do custo da desmobilização será igual ao da

3) A velocidade média de transporte igual a 40 km/h

4) O fator de utilização FU considerado na composição de custo está de acordo com a Tabela 02 do do Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes 2017, páginas 31 a 41.

5) O preço do transporte corresponde ao custo operativo do Cavalo mecânico c/ semi-reboque e capacidade de 30 t - 265 kW (para os equipamentos de grande porte) e o custo operativo dos equipamentos autopropelidos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS	MESES					
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS			
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL</b>									
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,83%	R\$ 164.710,23	R\$ 90.590,63	R\$ 16.471,02	R\$ 57.648,58			
				55,00%	10,00%	35,00%			
2.0	TERRAPLENAGEM	2,21%	R\$ 46.493,20	R\$ 15.807,69	R\$ 15.342,76	R\$ 15.342,76			
				34,00%	33,00%	33,00%			
3.0	PAVIMENTAÇÃO	89,84%	R\$ 1.888.974,64	R\$ 642.251,38	R\$ 623.361,63	R\$ 623.361,63			
				34,00%	33,00%	33,00%			
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	0,11%	R\$ 2.411,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.411,82			
				0,00%	0,00%	100,00%			
<b>VALOR SIMPLES (R\$)</b>				R\$ 748.649,70	R\$ 655.175,41	R\$ 698.764,79			
<b>PERCENTUAL SIMPLES (%)</b>				35,61%	31,16%	33,23%			
<b>VALOR ACUMULADO (R\$)</b>				R\$ 748.649,70	R\$ 1.403.825,11	R\$ 2.102.589,90			
<b>PERCENTUAL ACUMULADO (%)</b>				35,61%	66,77%	100,00%			

## ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITENS RELEVANTES	UNID.	QUANT.
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	8.500,80

**Critérios de escolha dos itens relevantes:**

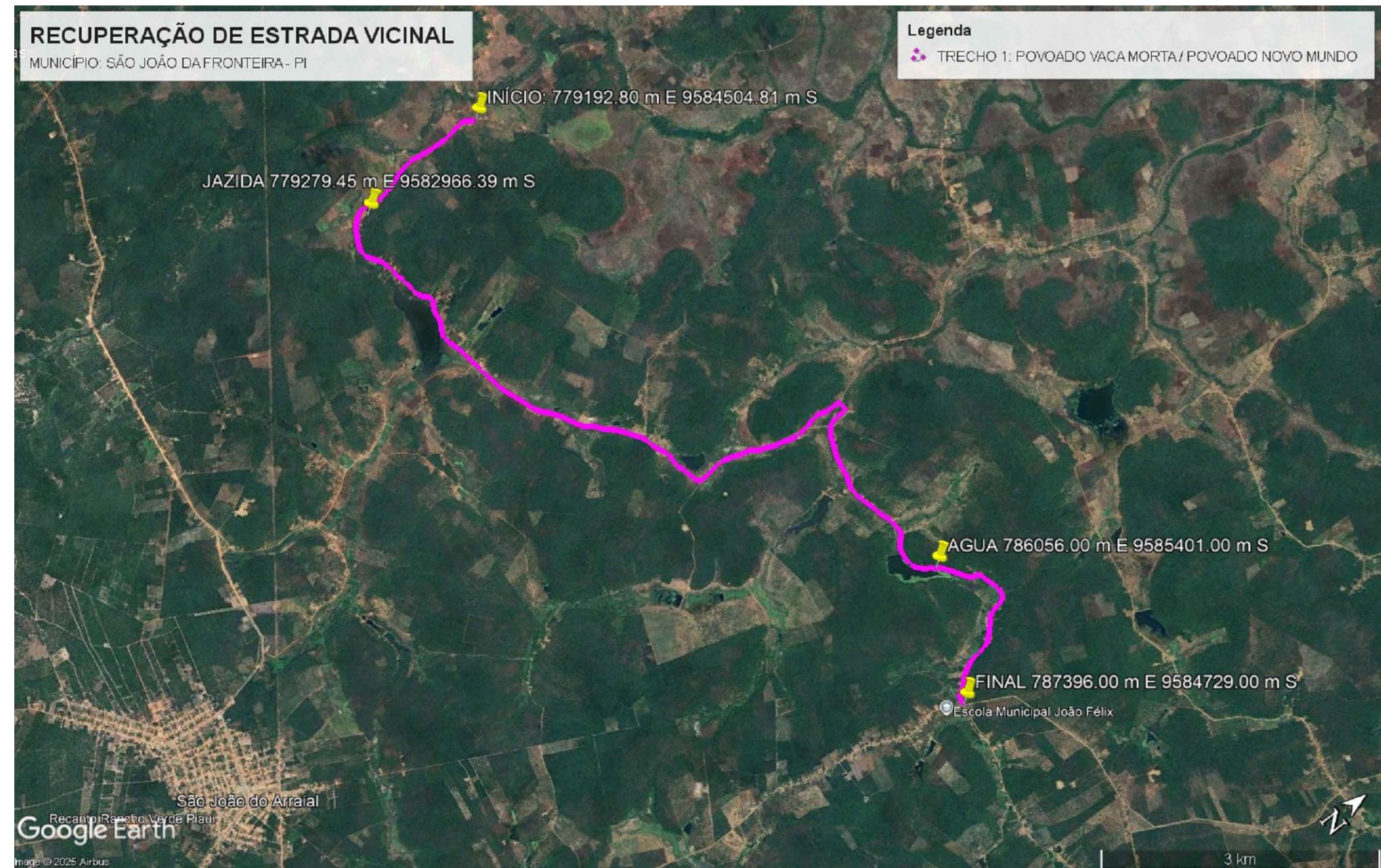
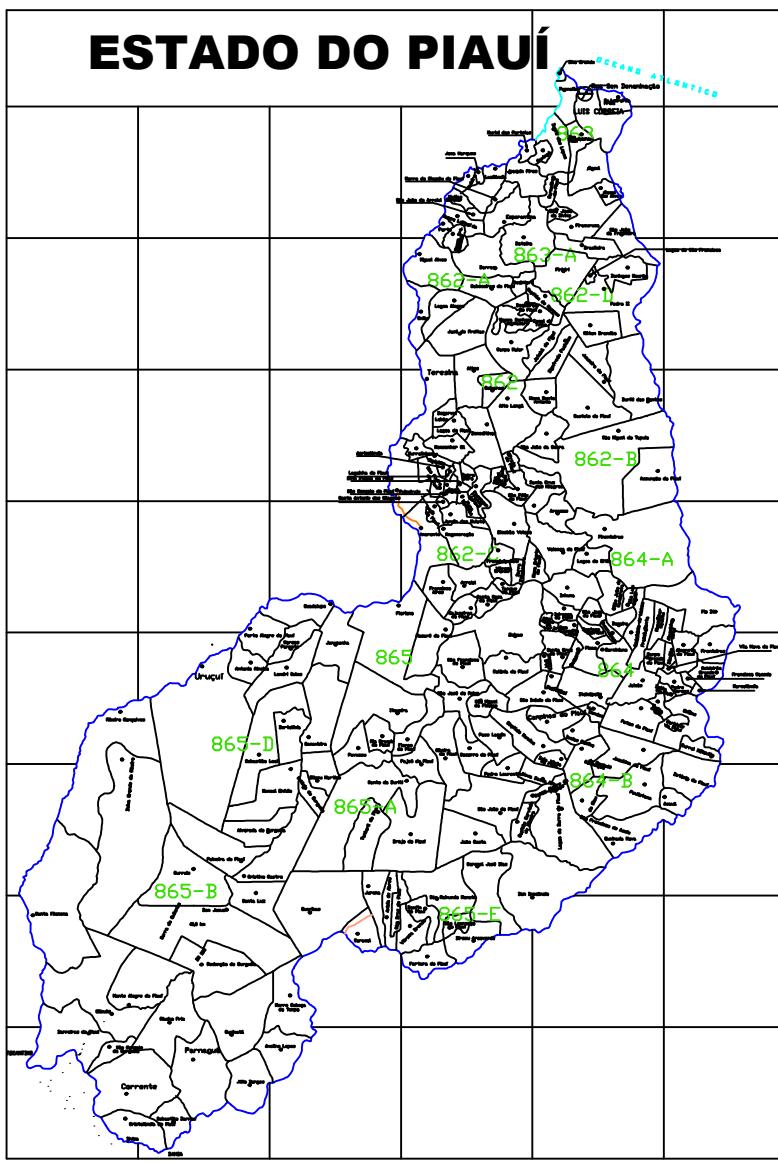
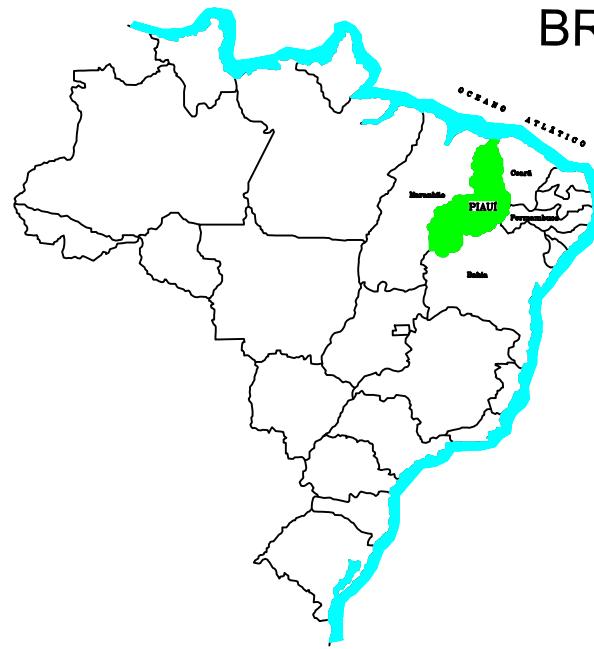
1. No levantamento foram considerados os serviços constantes do objeto;
2. Até 08 itens, que representem individualmente mais de 4,00% do valor global, desconsiderados os itens de aquisição e transporte;
3. Quantidade exigida no edital é igual a 40% da quantidade, no orçamento, do item escolhido.

## CÁLCULO DO BDI - COM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO DE VENDA (%)	CUSTO DIRETO (%)
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (A)		3,80%
2.0	SEGURO E GARANTIA (S+G)		0,32%
3.0	IMPOSTOS E TAXAS (I)		11,15%
	ISSQN	3,00%	
	PIS	0,65%	
	CONFINS	3,00%	
	CPRB	4,50%	
4.0	TAXAS DE RISCO (R)		0,50%
5.0	DESPESAS FINANCEIRAS (F)		1,02%
6.0	LUCRO (L)		6,64%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
<b>BDI PELA FÓRMULA (%)</b>			<b>26,85%</b>

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,82%	-	17,82%	-
B2	Feriados	3,95%	-	3,95%	-
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,19%	-	1,19%	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,62%	8,12%	10,62%	8,12%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,83%</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,83%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,27%	4,03%	5,27%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,97%	2,27%	2,97%	2,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,15%	2,41%	3,15%	2,41%
C5	Indenização Adicional	0,44%	0,34%	0,44%	0,34%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,95%</b>	<b>9,14%</b>	<b>11,95%</b>	<b>9,14%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,78%	3,00%	17,03%	6,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,34%	0,47%	0,36%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,22%</b>	<b>3,34%</b>	<b>17,50%</b>	<b>6,92%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>47,11%</b>	<b>112,53%</b>	<b>70,69%</b>

BRASIL



OSVALDO LÉONCIO DA SILVA-FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

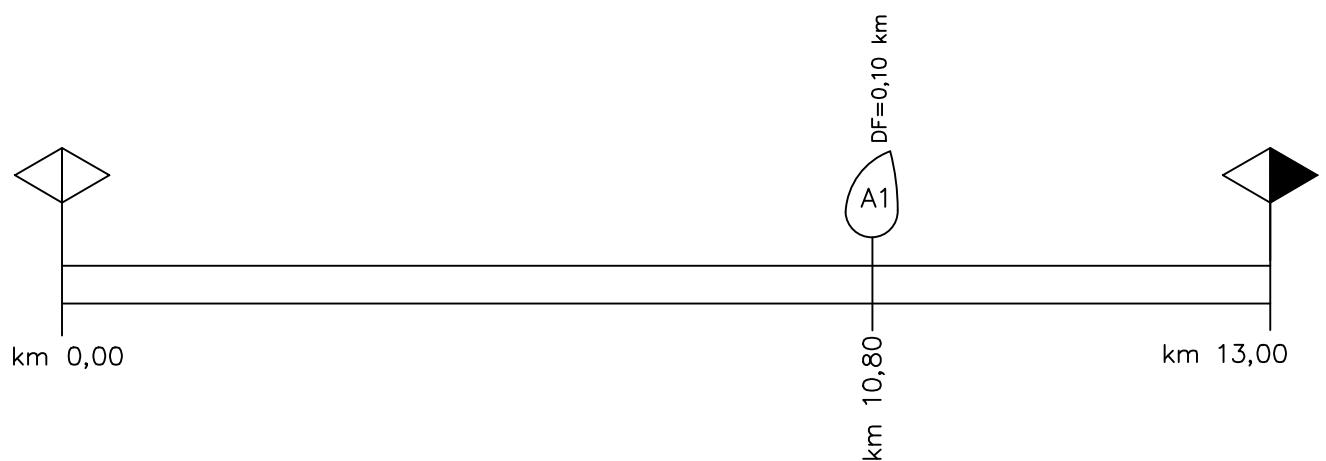
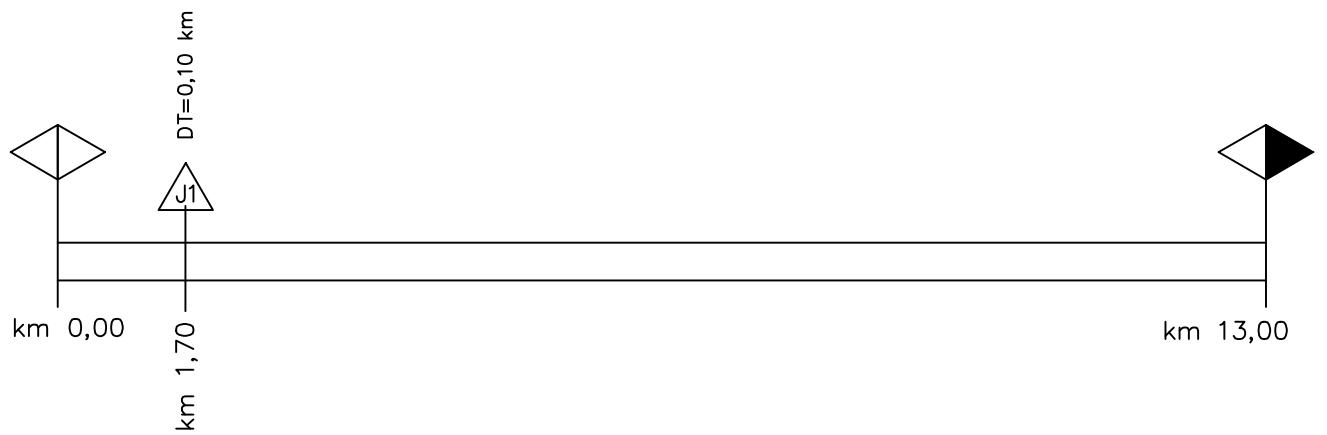
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI  
SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
TRECHO 1: Povoado Vaca Morta / Povoado Novo Mundo  
EXTENSÃO: 13,00 km

CÓDIGO:  
Nº  
LOC.

MAPA GERAL

FOLHA:



A1 786056.00 m E  
9585401.00 m S

J1 779279.00 m E  
9582966.00 m S

## LEGENDA

-  – PONTO DE ÁGUA

 – JAZIDA

 – DISTÂNCIA FIXA

 – INÍCIO DO TRECHO

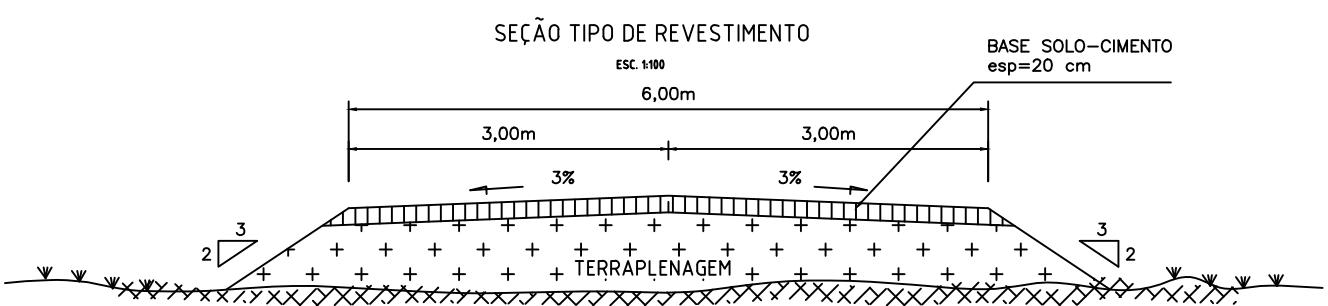
 – FINAL DO TRECHO

  
**OSVALDO REÔNCIO DA SILVA-FILHO**  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

TRECHO 1:POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO

## RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

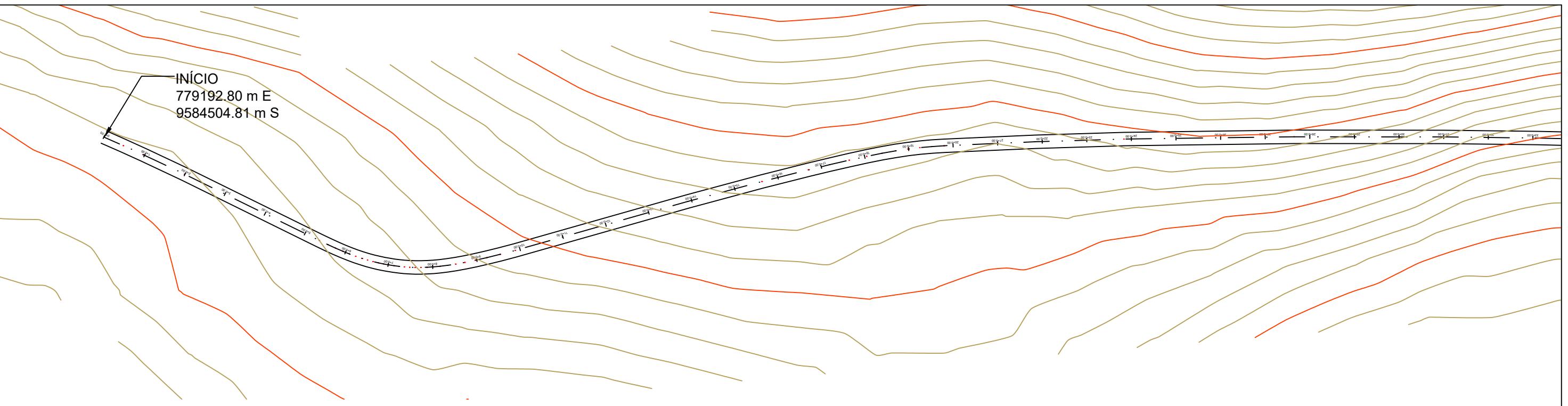


OSVALDO REONÍCIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

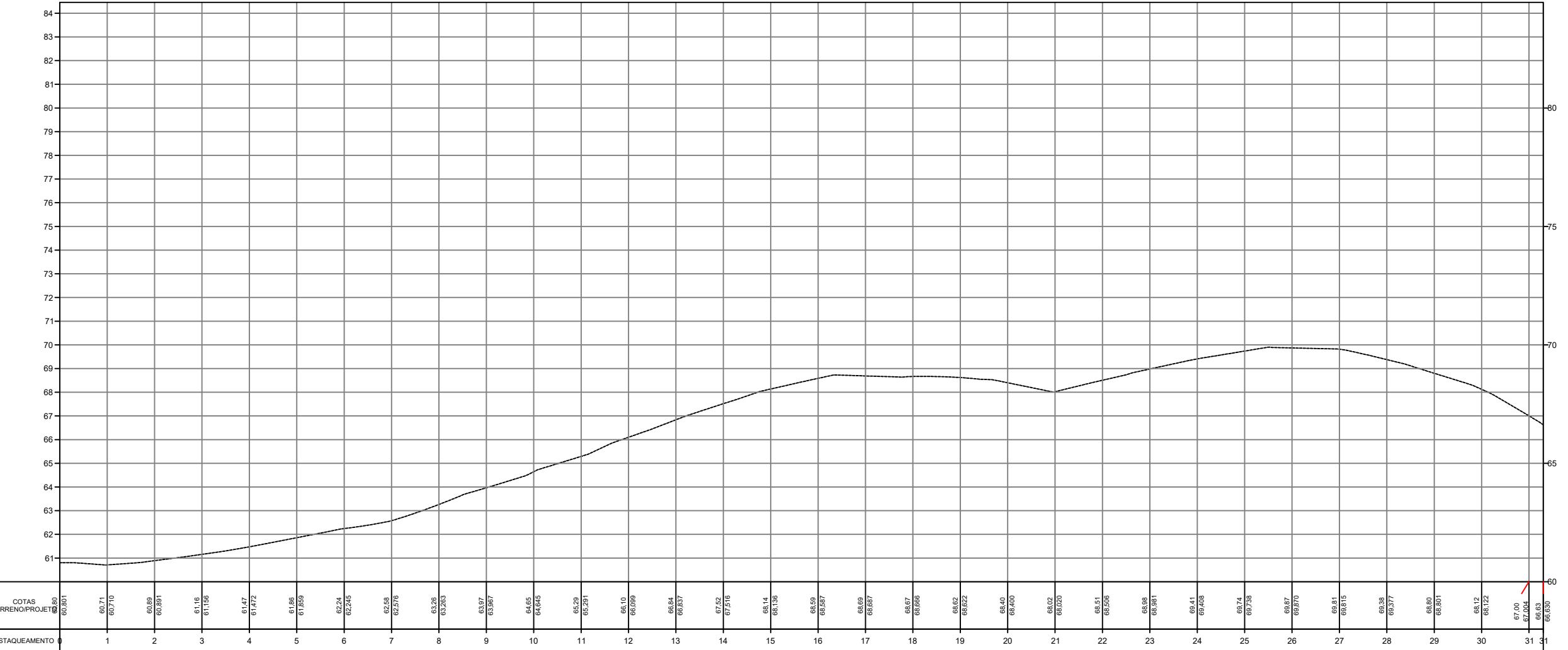
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

SEÇÃO TIPO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL



PERFIL TRECHO 1 POCADO VACA MORTA - POCADO NOVO MUNDO



OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

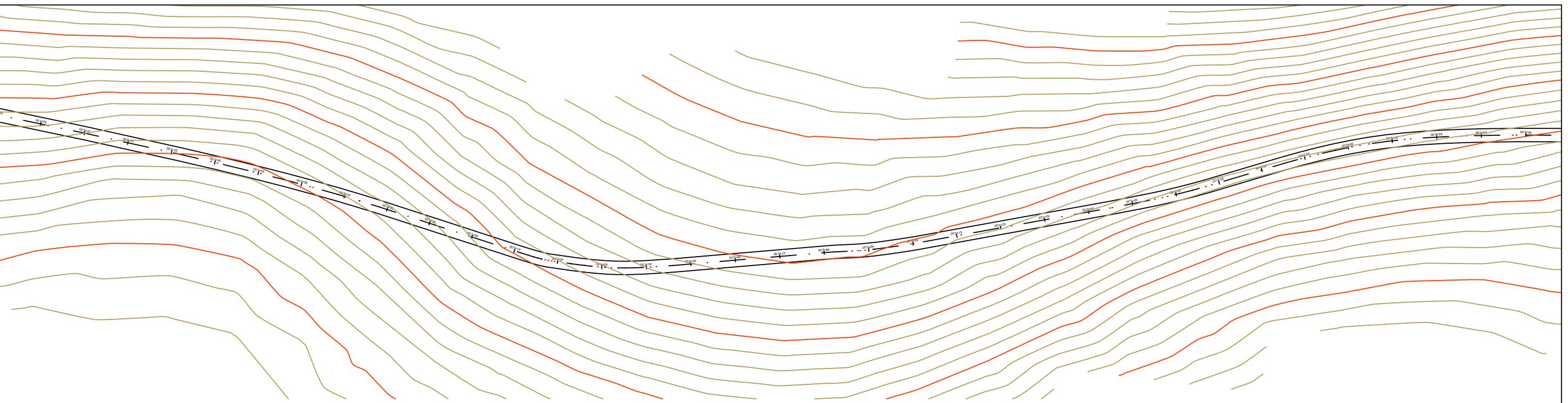
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI  
TRECHO 1: POCADO VACA MORTA / POCADO NOVO MUNDO  
EXTENSÃO: 13,00 km

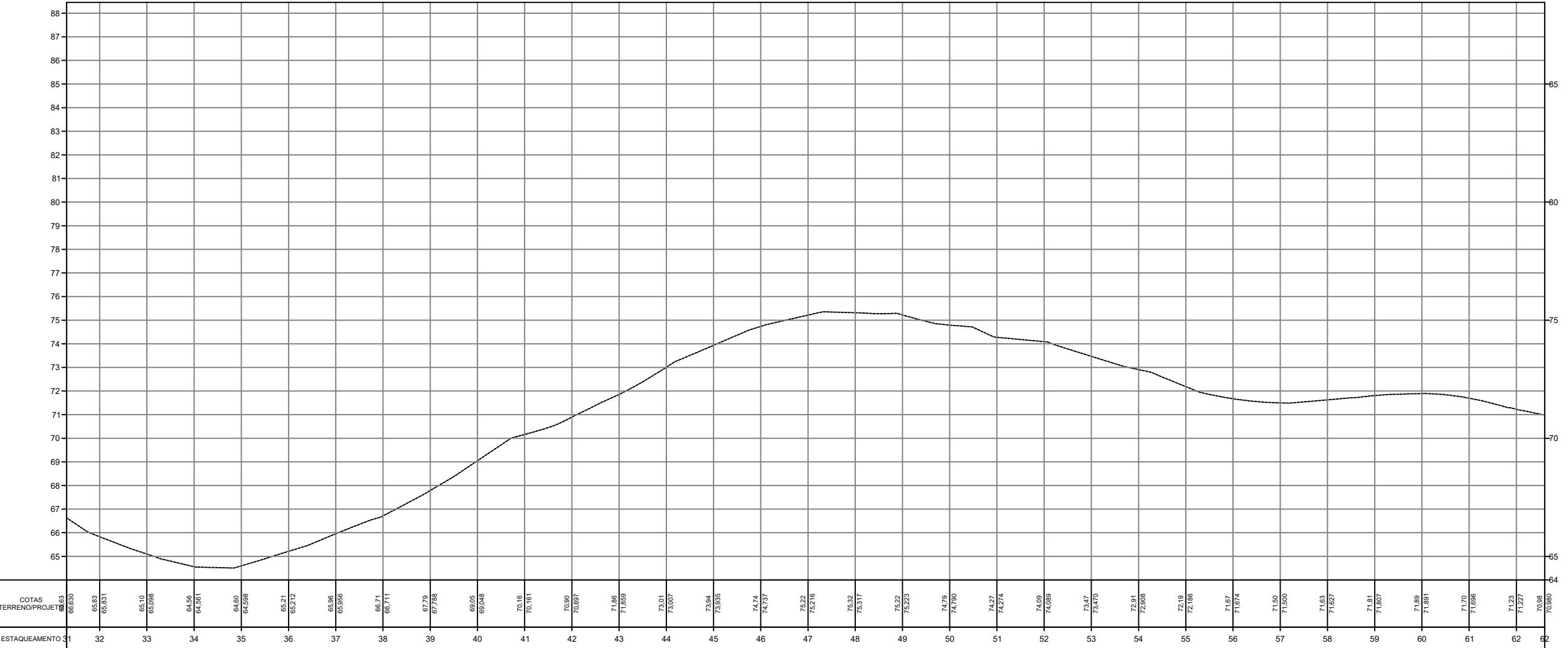
CÓDIGO:  
Nº:

PLANTA E PERFIL

FOLHA: 1



PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mundo



OSVALDO LÉONIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

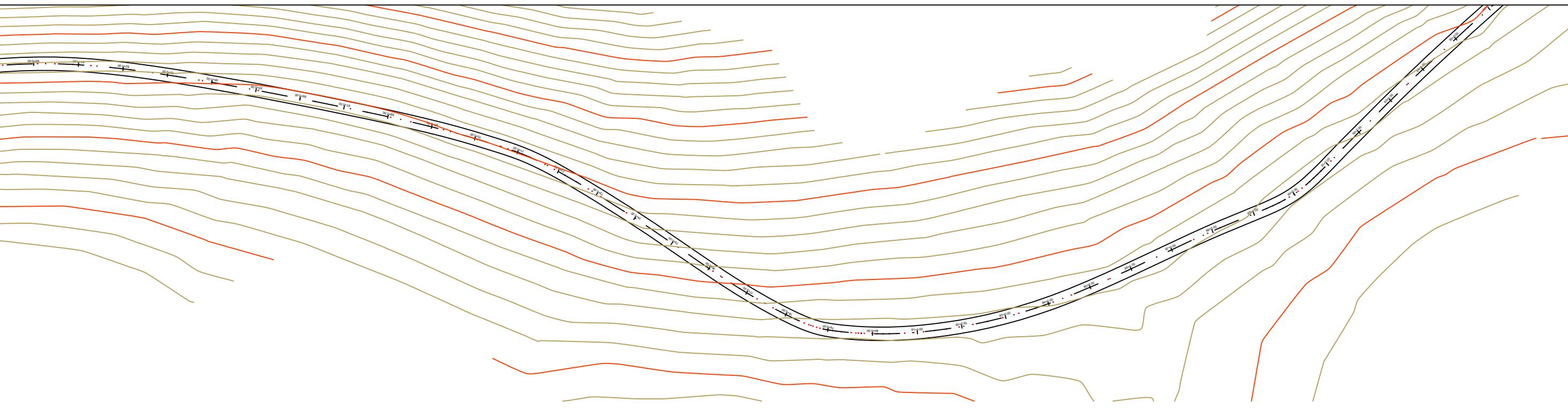
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI  
TRECHO 1: Povoado Vaca Morta / Povoado Novo Mundo  
EXTENSÃO: 13,00 km

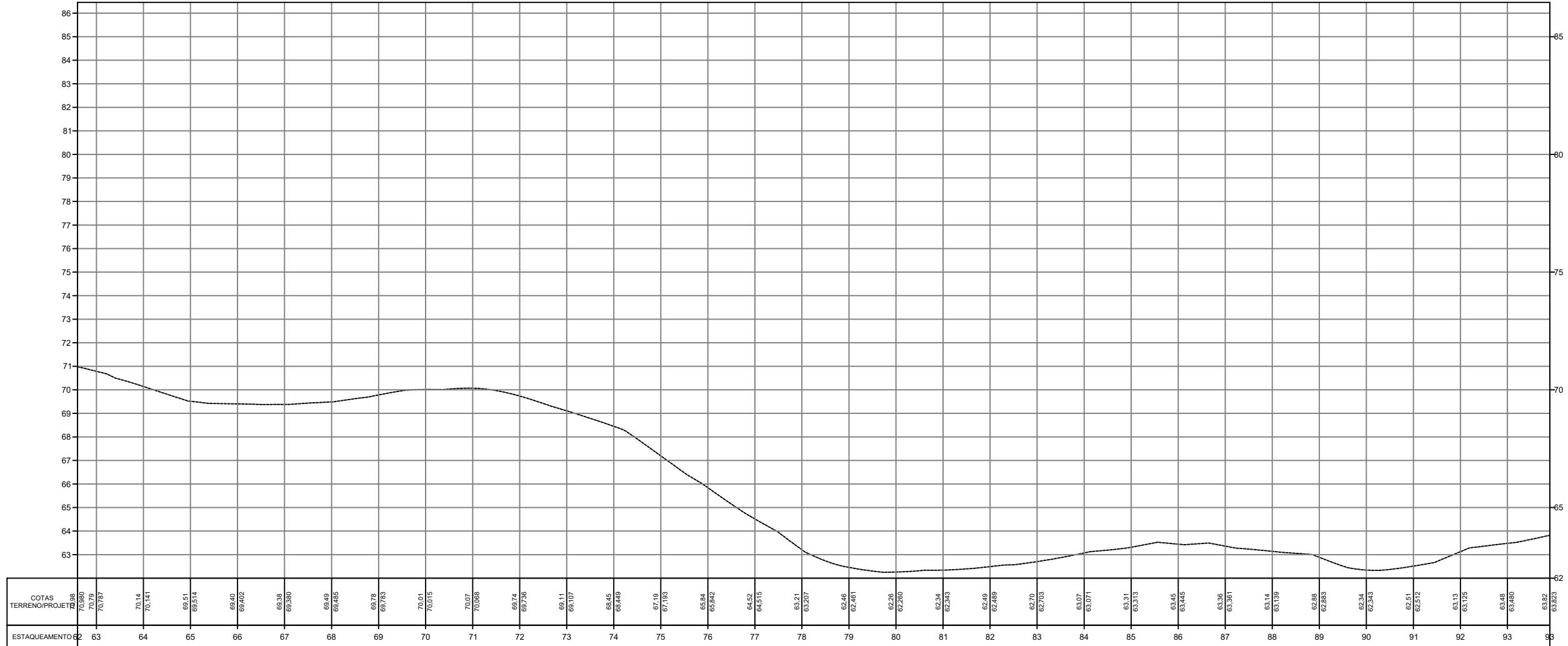
CÓDIGO:  
Nº:

PLANTA E PERFIL

FOLHA: 2

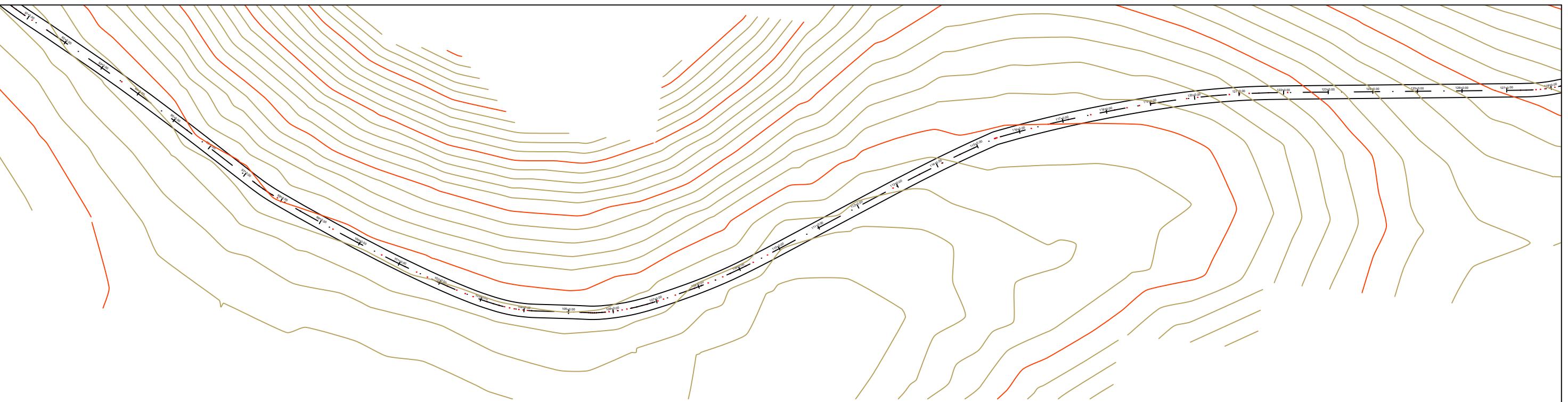


PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mundo

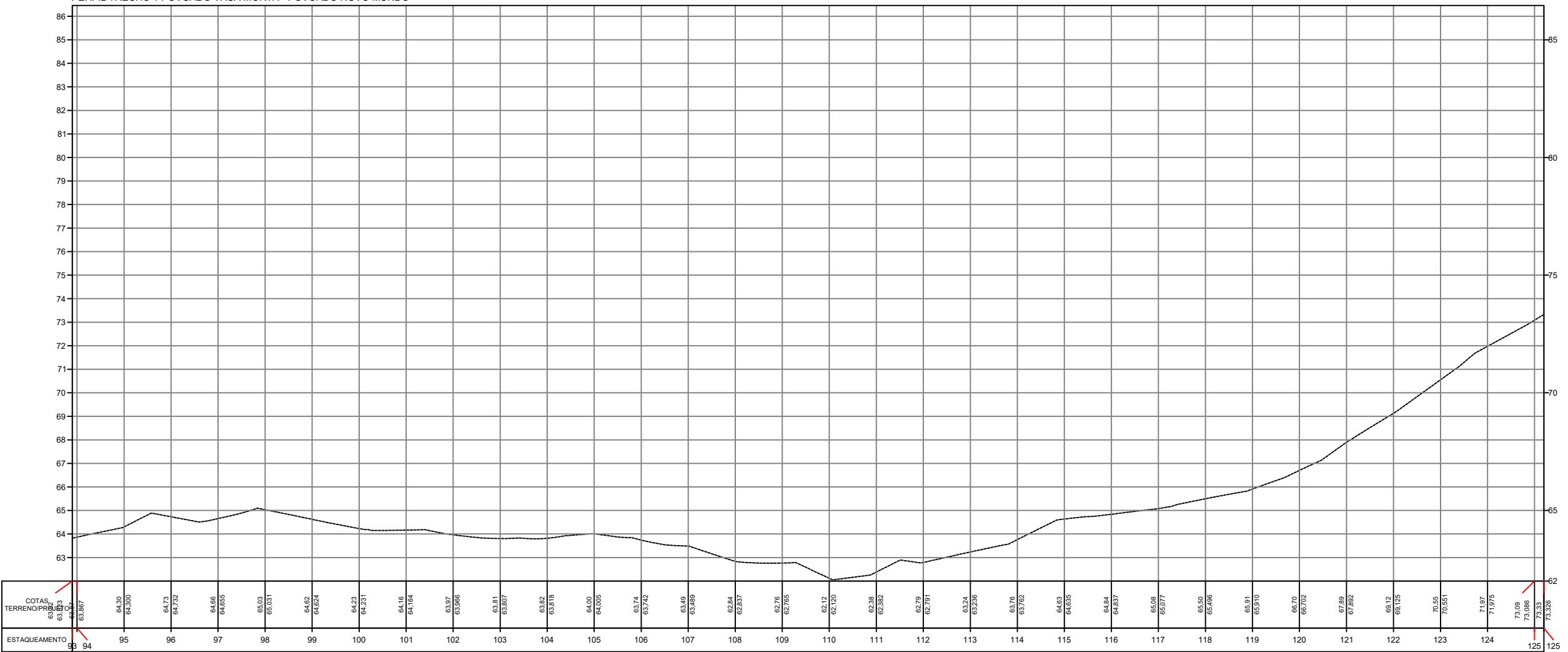


OSVALDO LÉONCIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI
TRECHO 1:	Povoado Vaca Morta / Povoado Novo Mundo
EXTENSÃO:	13,00 km



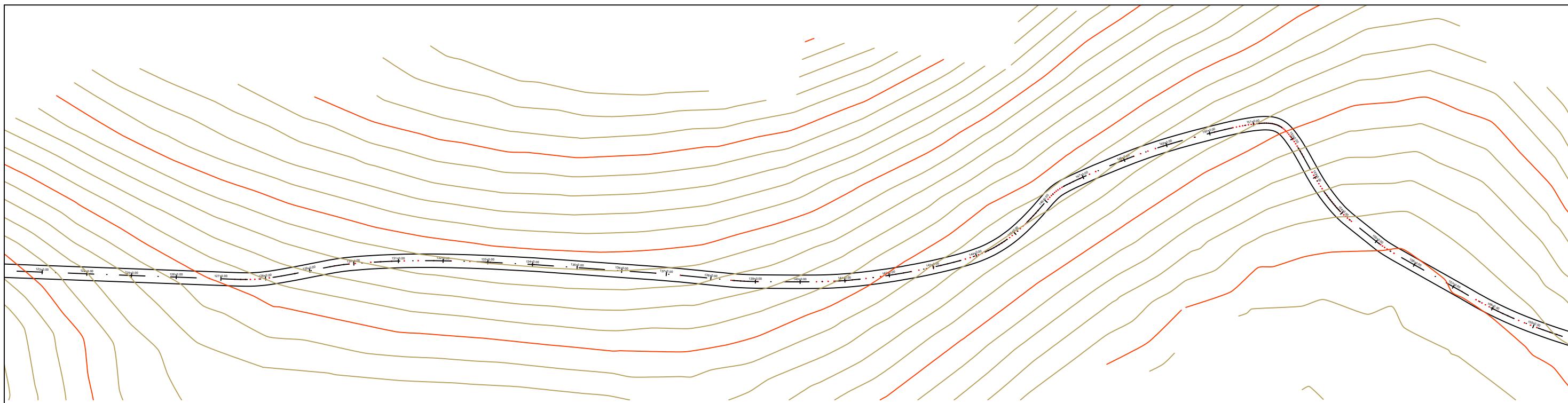
PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mundo



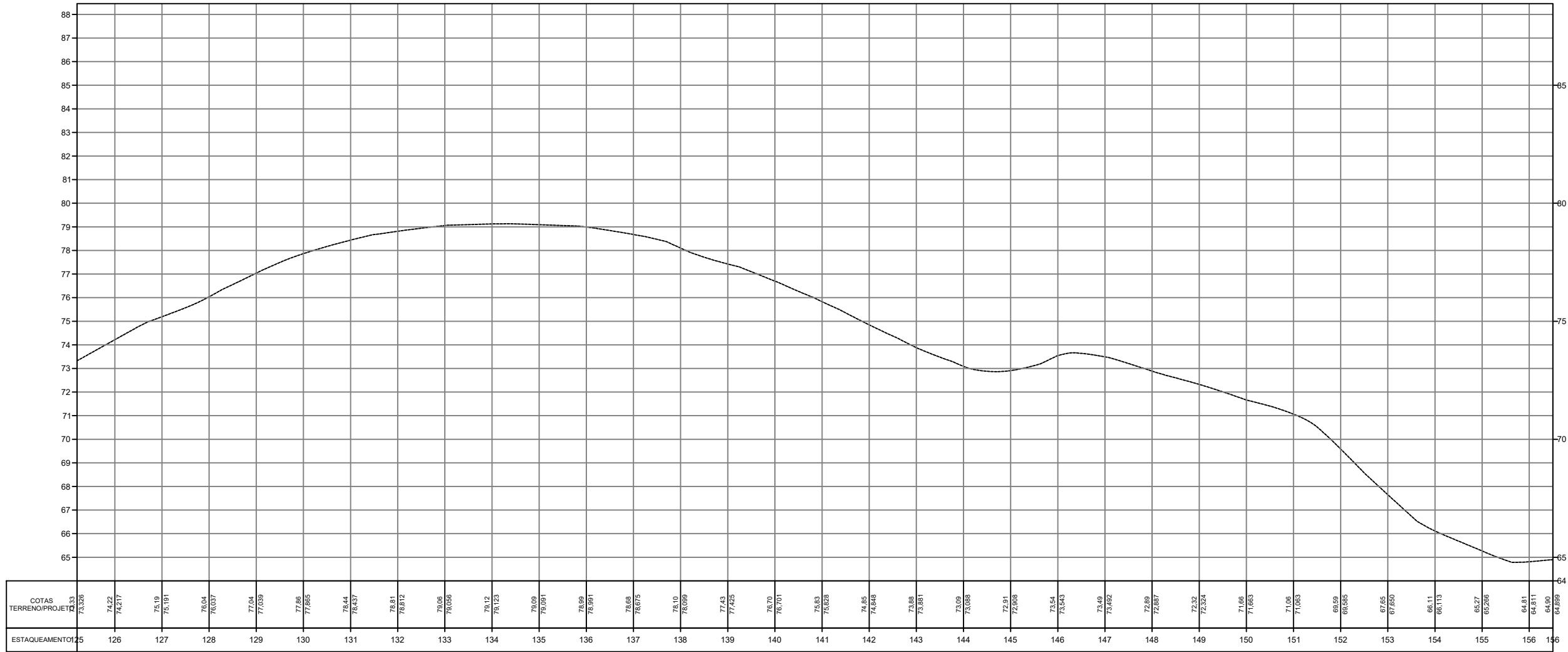
OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID  
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI  
TRECHO 1: Povoado Vaca Morta / Povoado Novo Mundo  
EXTENSÃO: 13,00 km

CÓDIGO:  
Nº:  
FOLHA: 4



PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mundo

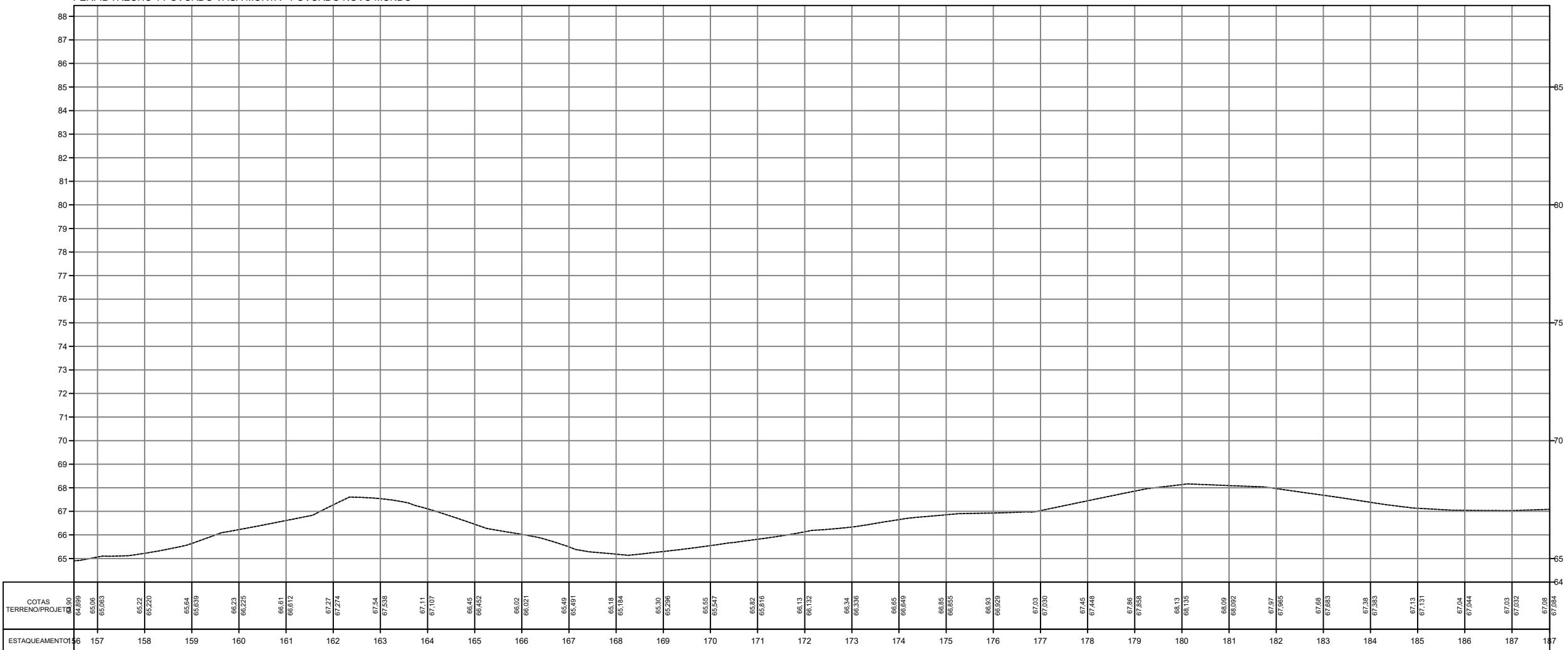


OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI
TRECHO 1:	Povoado Vaca Morta / Povoado Novo Mundo
EXTENSÃO:	13,00 km



PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mundo

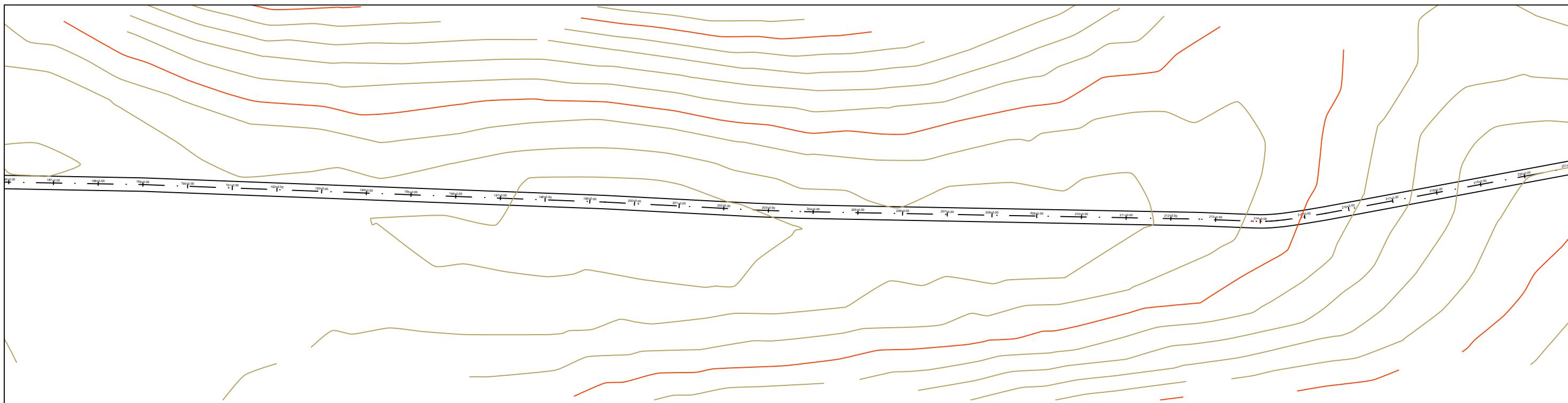


OSVALDO LÉONCIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras - DUPPO  
SECID/PI

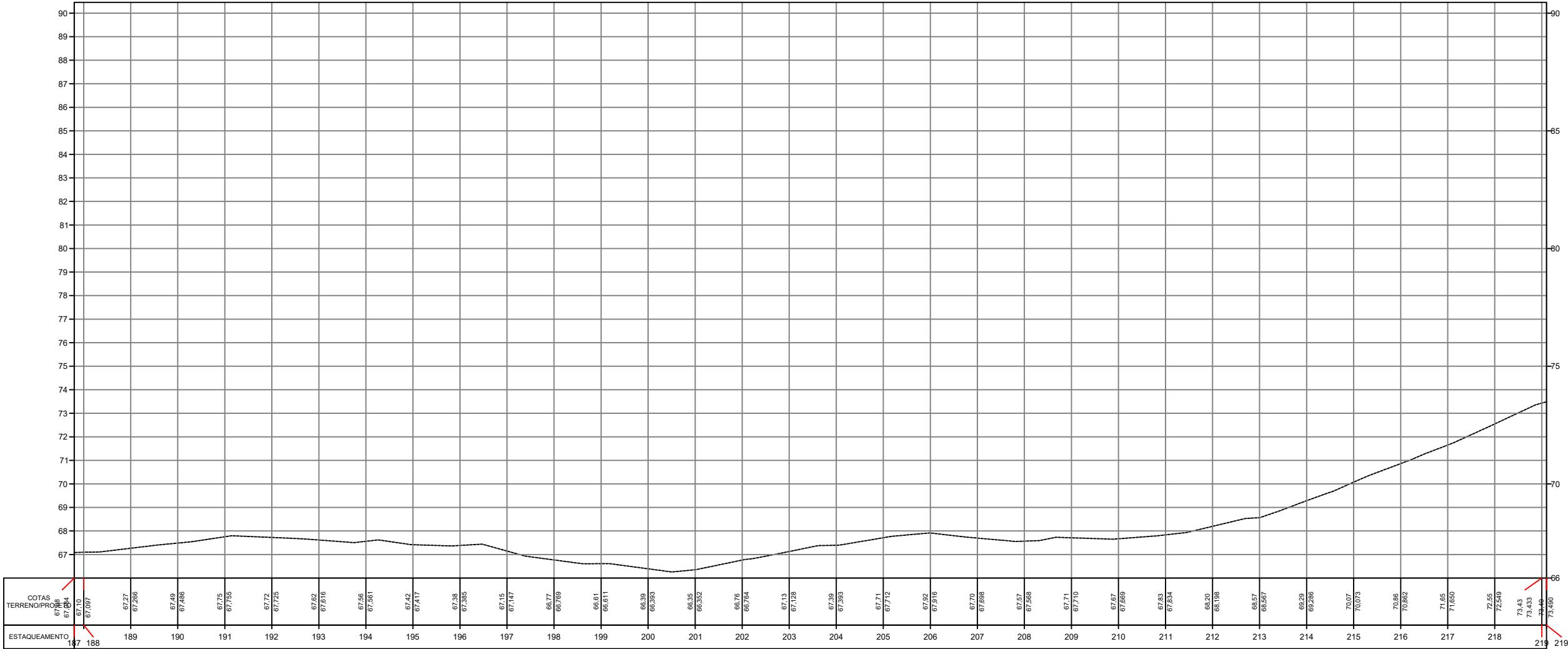
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI
TRECHO 1:	Povoado Vaca Morta / Povoado Novo Mundo
EXTENSÃO:	13,00 km

PLANTA E PERFIL

FOLHA: 6



PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mundo



OSVALDO LÉONIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras - DUPPO  
SECID/PI

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI  
TRECHO 1: Povoado Vaca Morta / Povoado Novo Mundo  
EXTENSÃO: 13,00 km

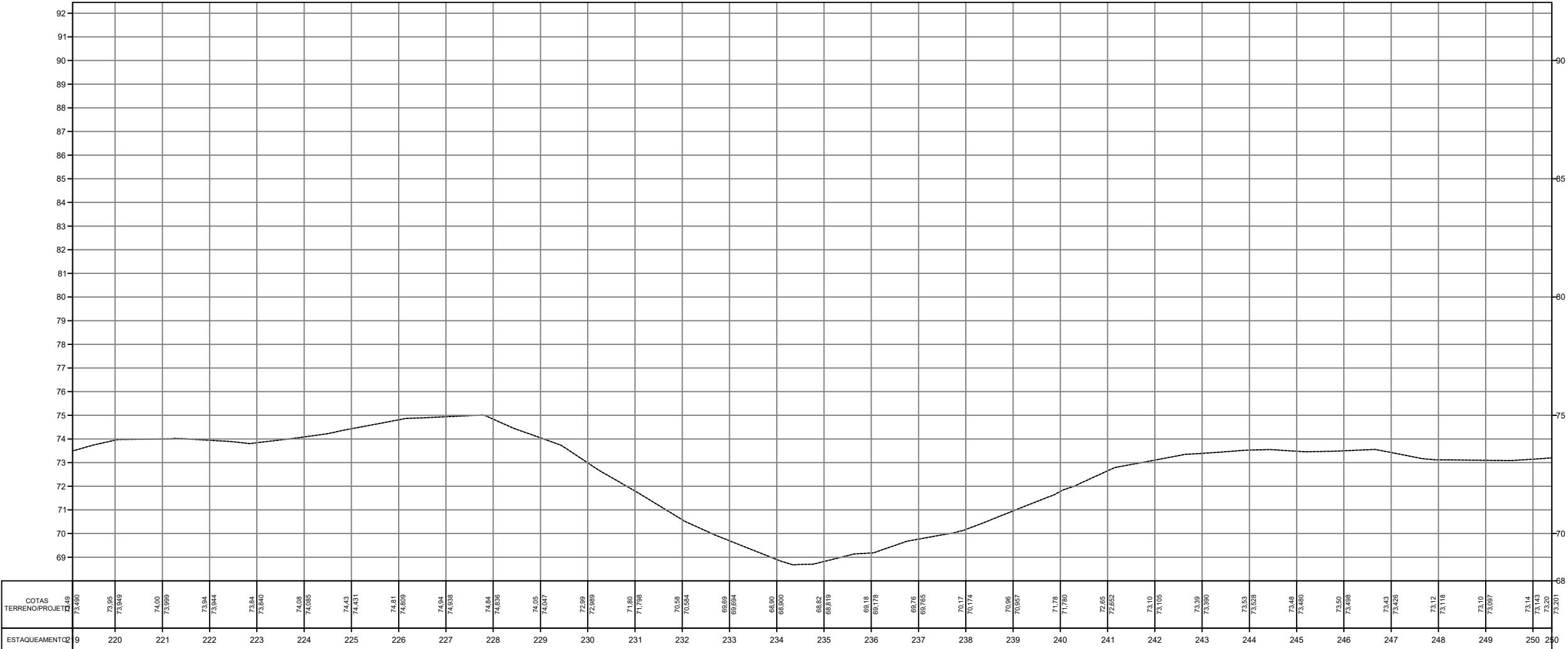
CÓDIGO:  
Nº:

PLANTA E PERFIL

FOLHA: 7



PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Município

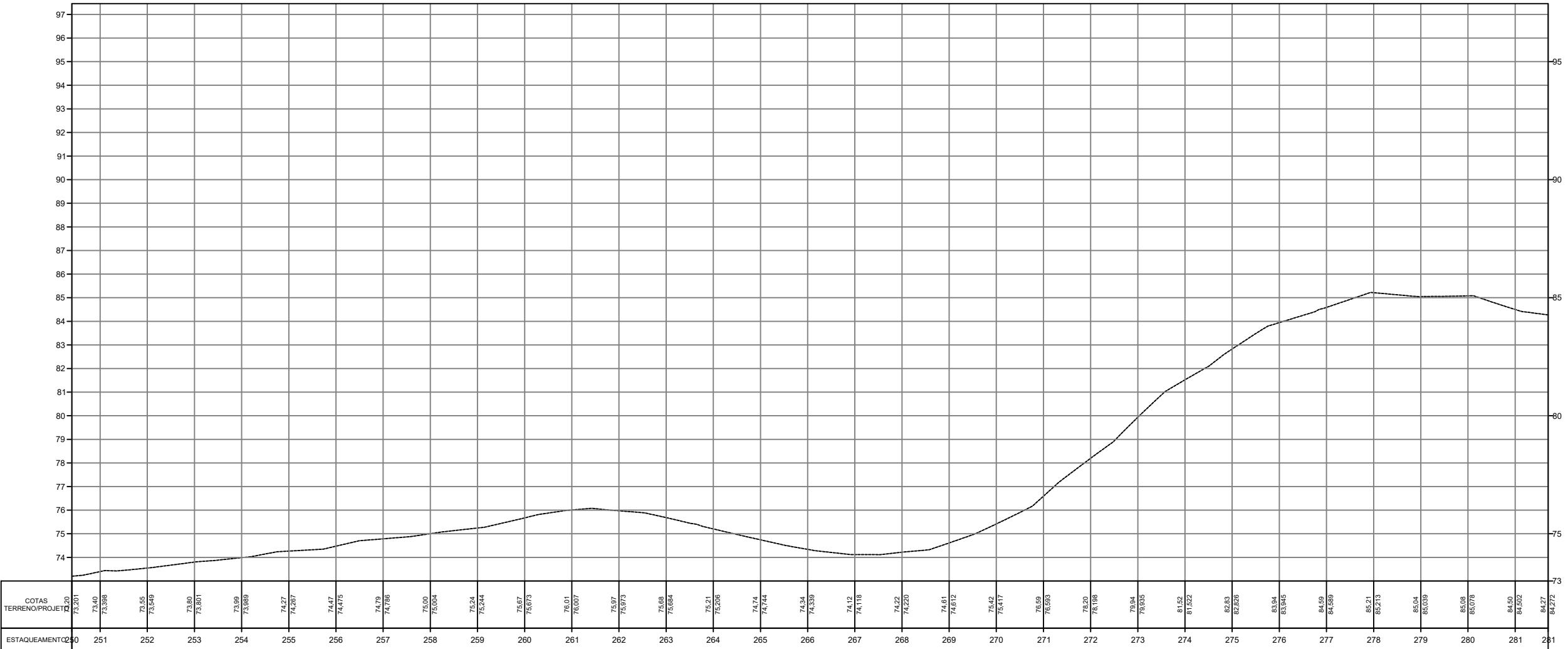


**OSVALDO LEÔNIO DA SILVA-FILHO**  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUP  
SECI/PI

<b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID</b>	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI
TRECHO 1:	POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO
EXTENSÃO:	13,00 km
	CÓDIGO: Nº
<b>PLANTA E PERFIL</b>	
	FOLHA: 8

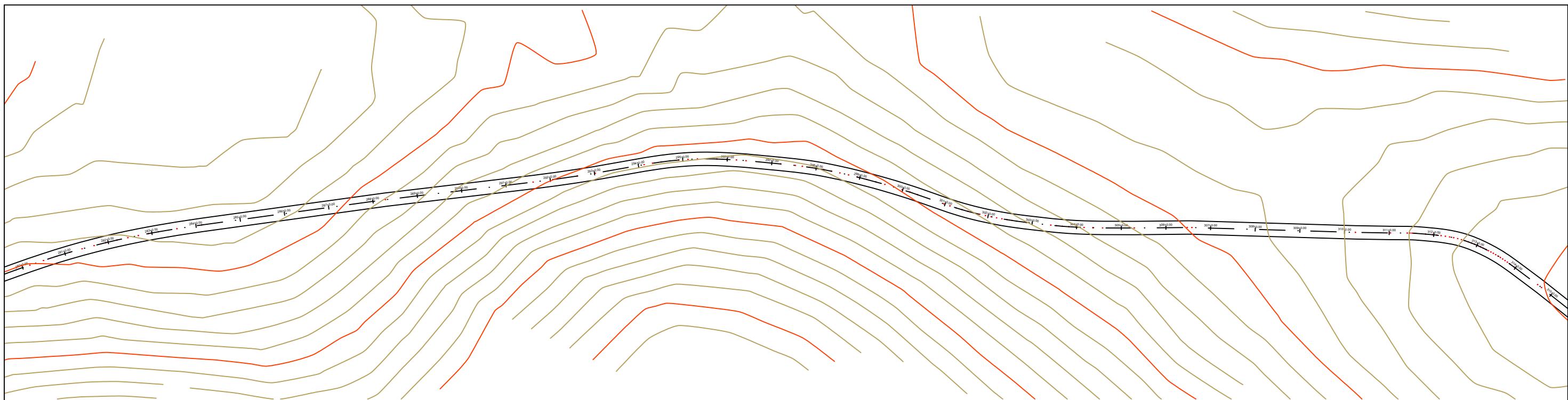


PERFIL TRECHO 1 POCADO VACA MORTA - POCADO NOVO MUNDO

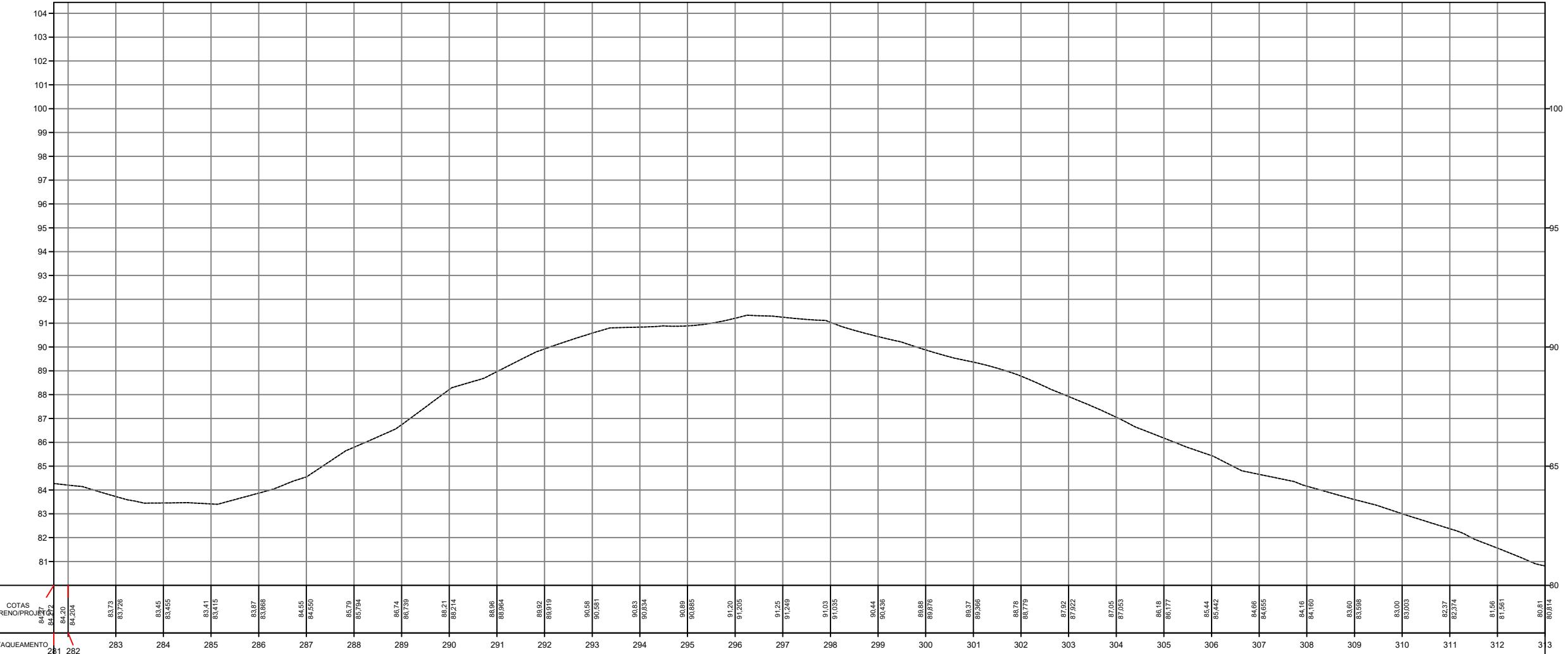


OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI
TRECHO 1:	POCADO VACA MORTA / POCADO NOVO MUNDO
EXTENSÃO:	13,00 km

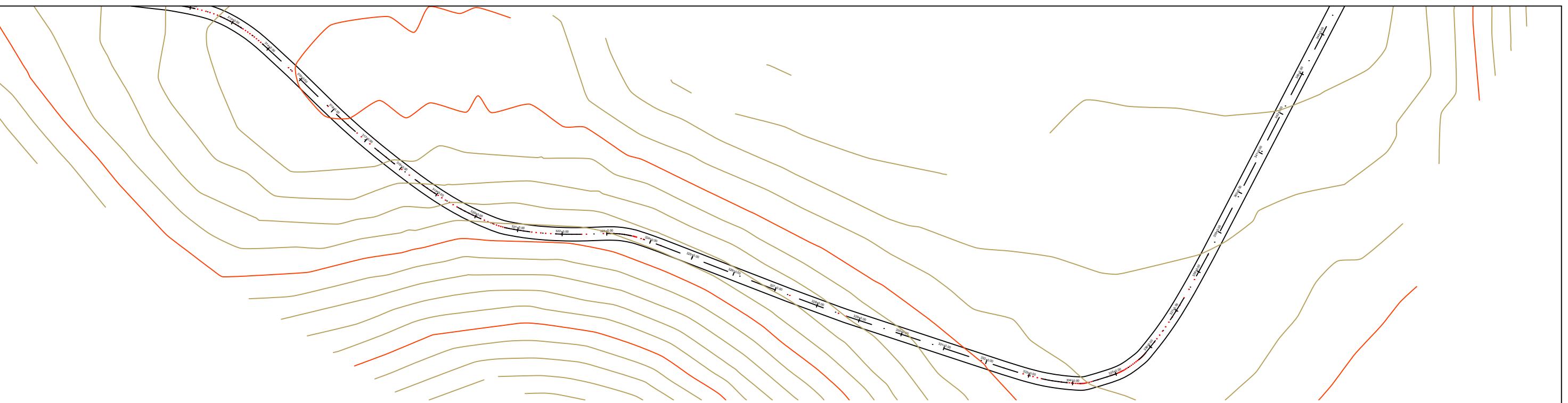


PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mun.

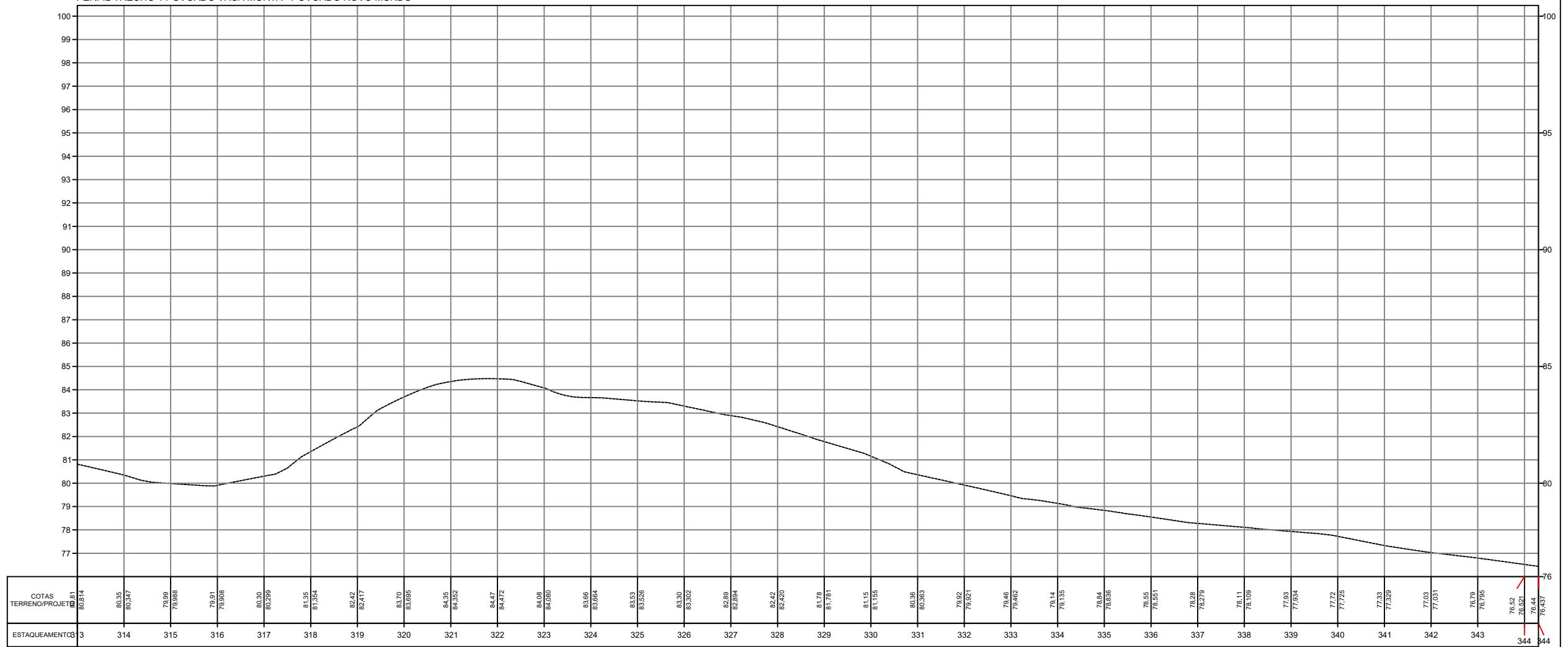


**OSVALDO LEÔNIO DA SILVA-FILHO**  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
**SECID/PI**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID</b>	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI
TRECHO 1:	POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO
EXTENSÃO:	13,00 km
	<b>CÓDIGO: Nº</b>
<b>PLANTA E PERFIL</b>	
	<b>FOLHA: 10</b>

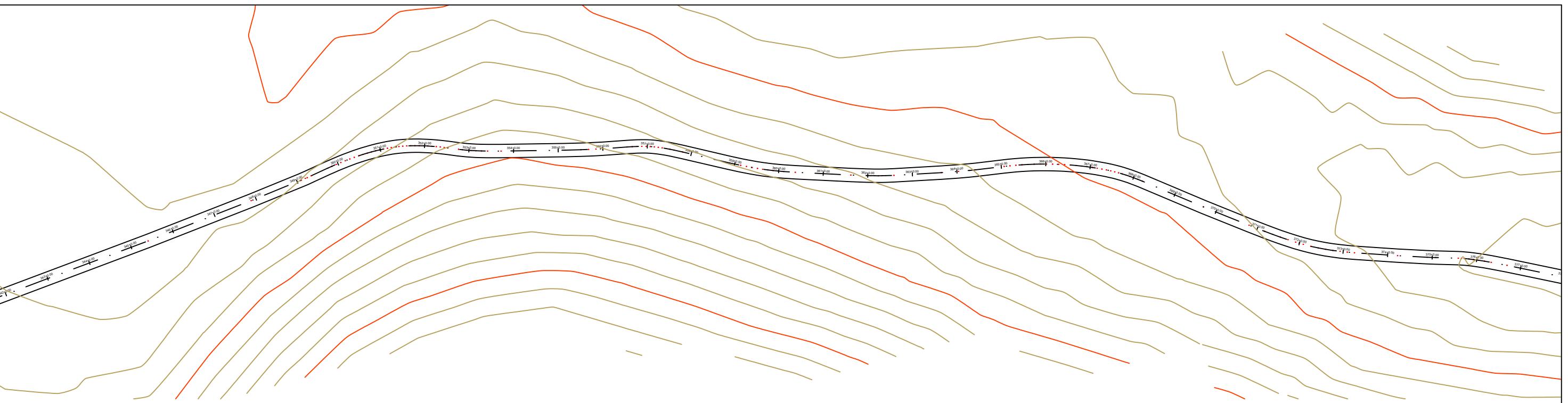


PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mundo

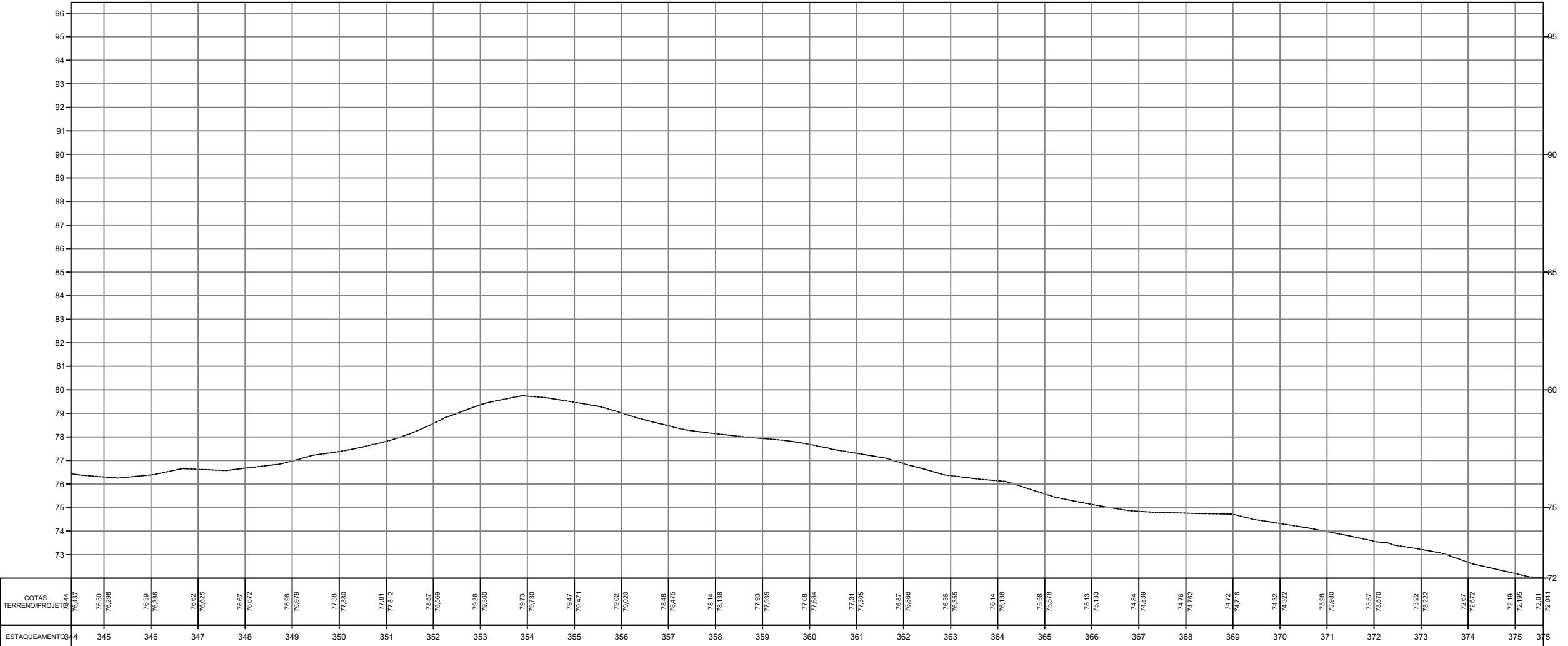


OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI
TRECHO 1:	Povoado Vaca Morta / Povoado Novo Mundo
EXTENSÃO:	13,00 km



PERFIL TRECHO 1 POCADO VACA MORTA - POCADO NOVO MUNDO



OSVALDO LÉONIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

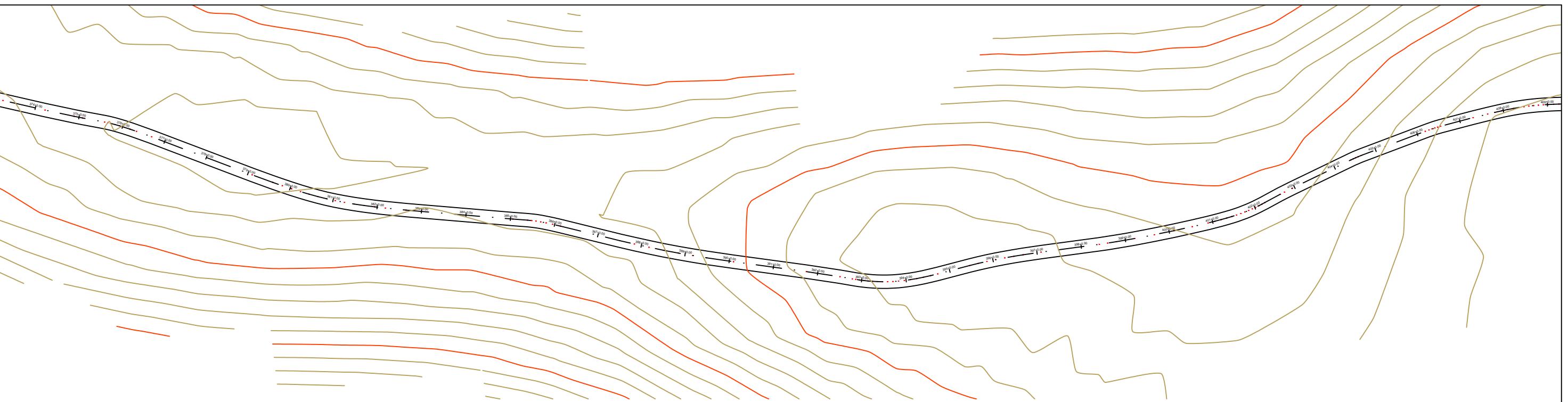
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI  
TRECHO 1: POCADO VACA MORTA / POCADO NOVO MUNDO  
EXTENSÃO: 13,00 km

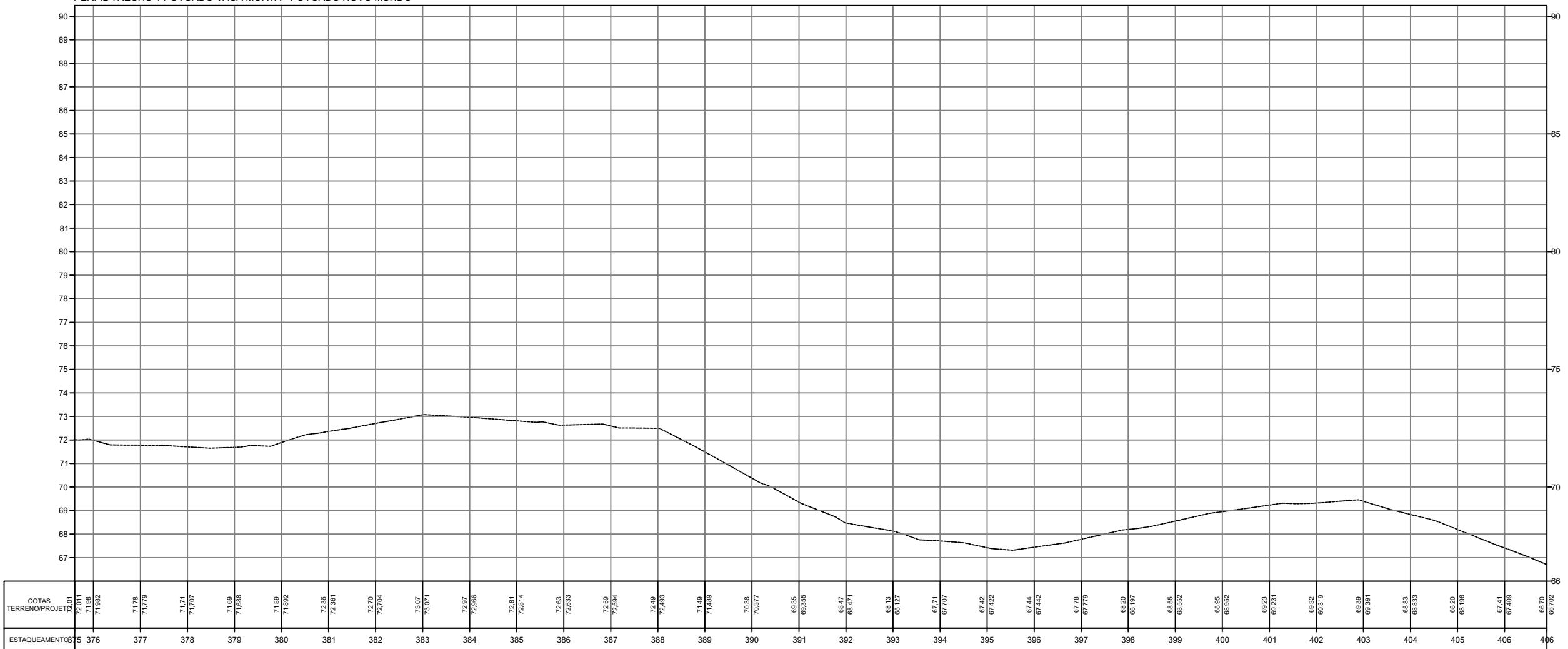
CÓDIGO:  
Nº:

PLANTA E PERFIL

FOLHA: 12



PERFIL TRECHO 1 POCADO VACA MORTA - POCADO NOVO MUNDO



OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID  
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI  
TRECHO 1: POCADO VACA MORTA / POCADO NOVO MUNDO  
EXTENSÃO: 13,00 km

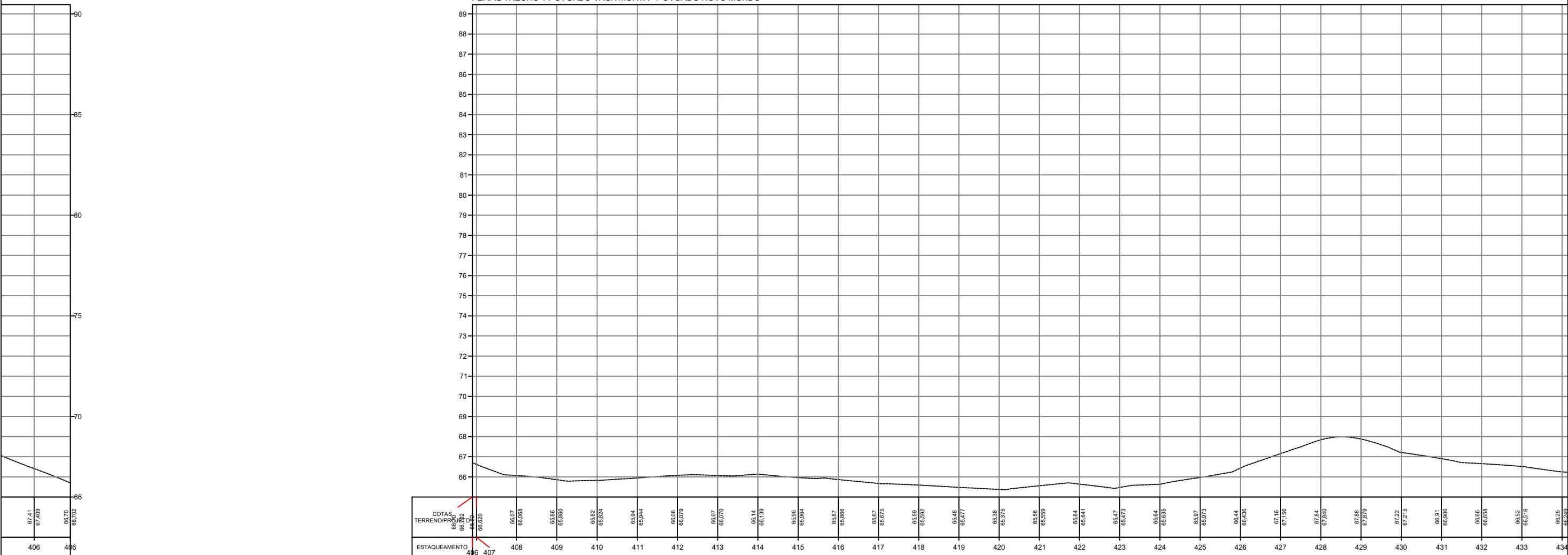
CÓDIGO:  
Nº:

FOLHA: 13

PLANTA E PERFIL



PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mundo



OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

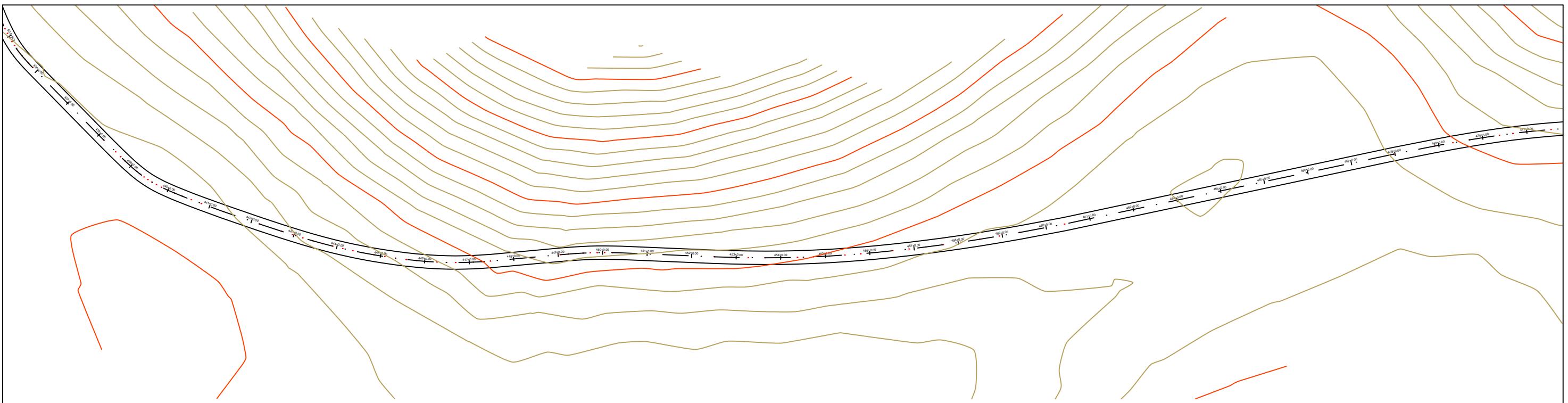
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI  
TRECHO 1: Povoado Vaca Morta / Povoado Novo Mundo  
EXTENSÃO: 13,00 km

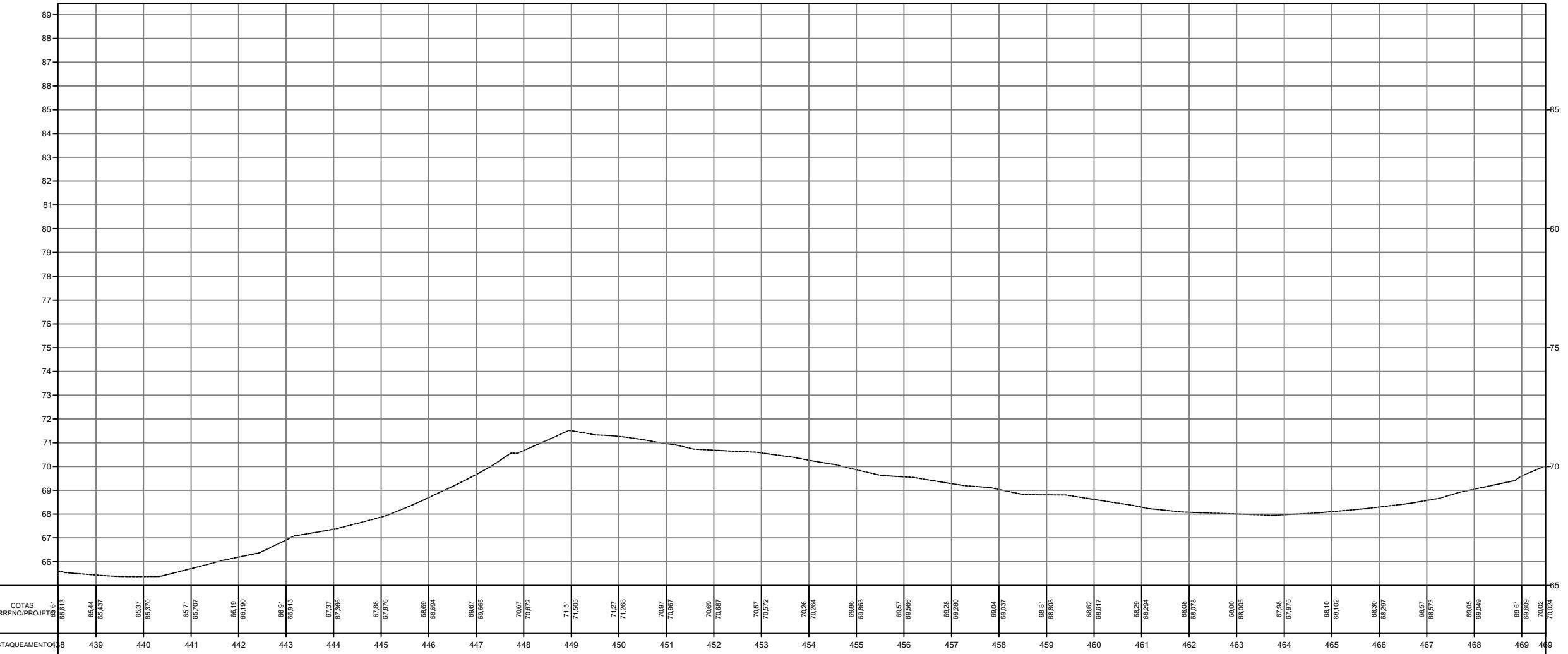
CÓDIGO:  
Nº:

PLANTA E PERFIL

FOLHA: 14



PERFIL TRECHO 1 POCADO VACA MORTA - POCADO NOVO MUNDO



OSVALDO LÉONIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

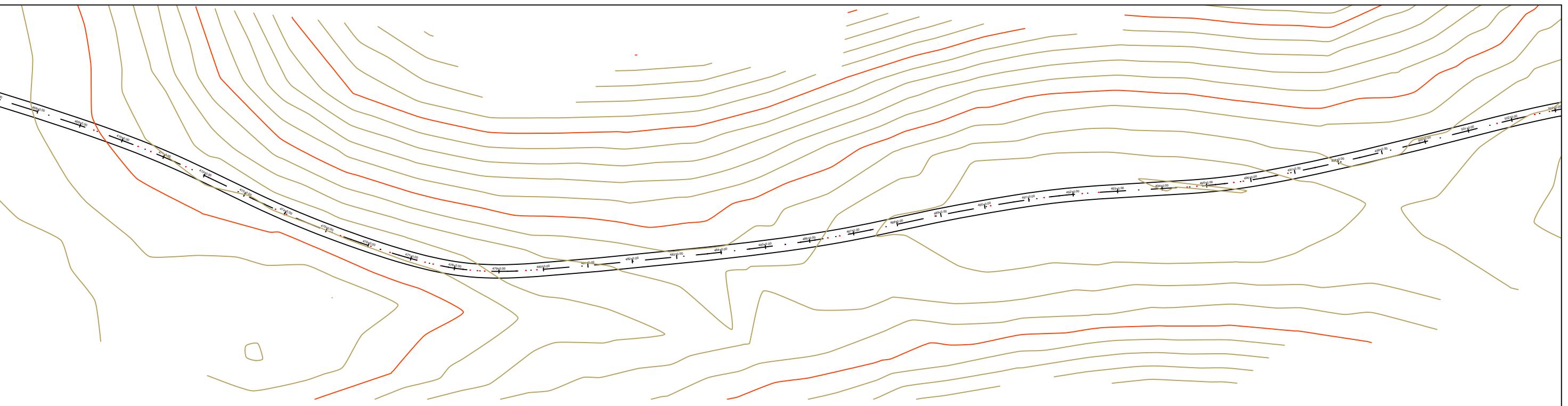
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI  
TRECHO 1: POCADO VACA MORTA / POCADO NOVO MUNDO  
EXTENSÃO: 13,00 km

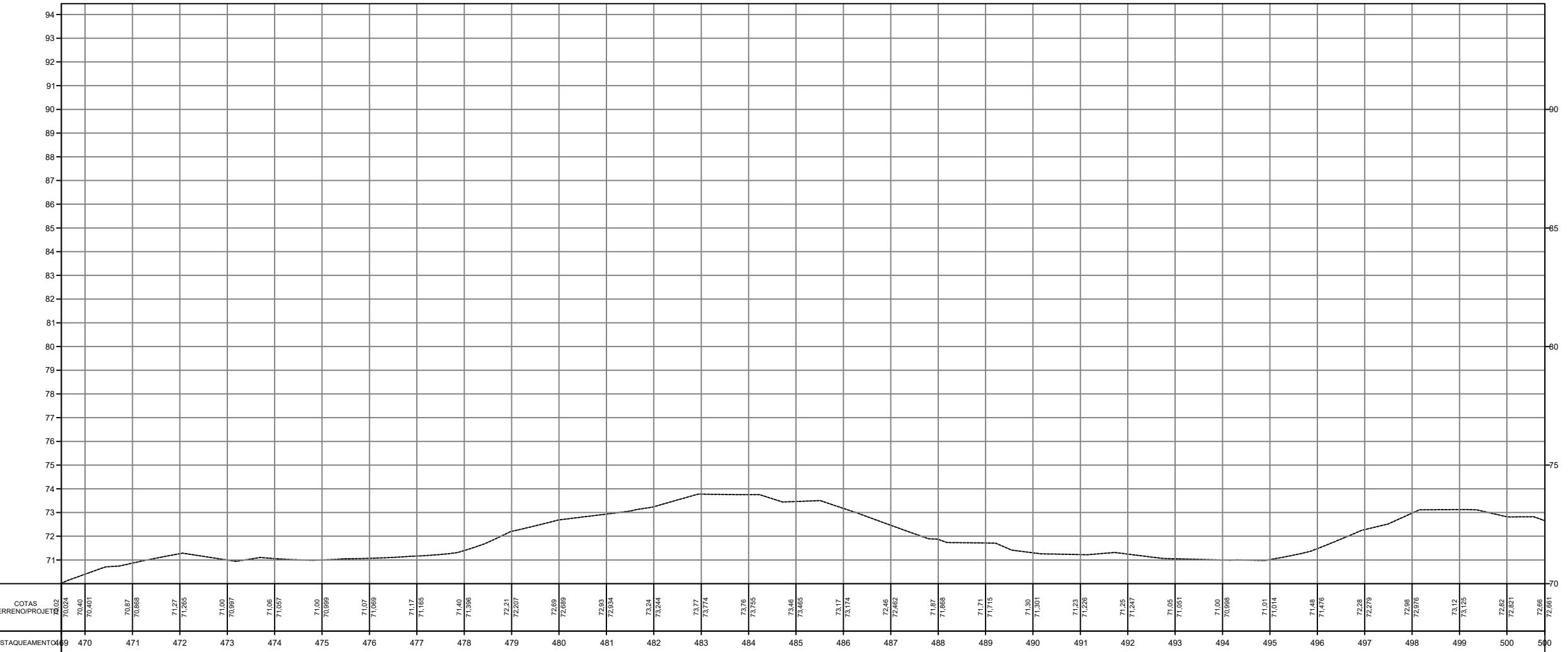
CÓDIGO:  
Nº:

FOLHA: 15

PLANTA E PERFIL



PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mundo



OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

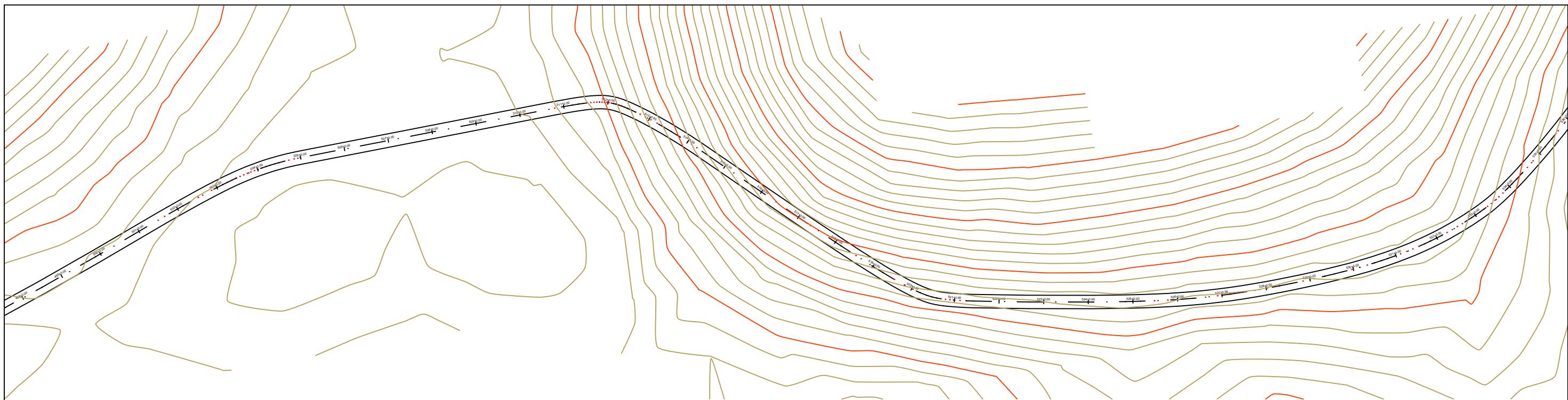
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI  
TRECHO 1: Povoado Vaca Morta / Povoado Novo Mundo  
EXTENSÃO: 13,00 km

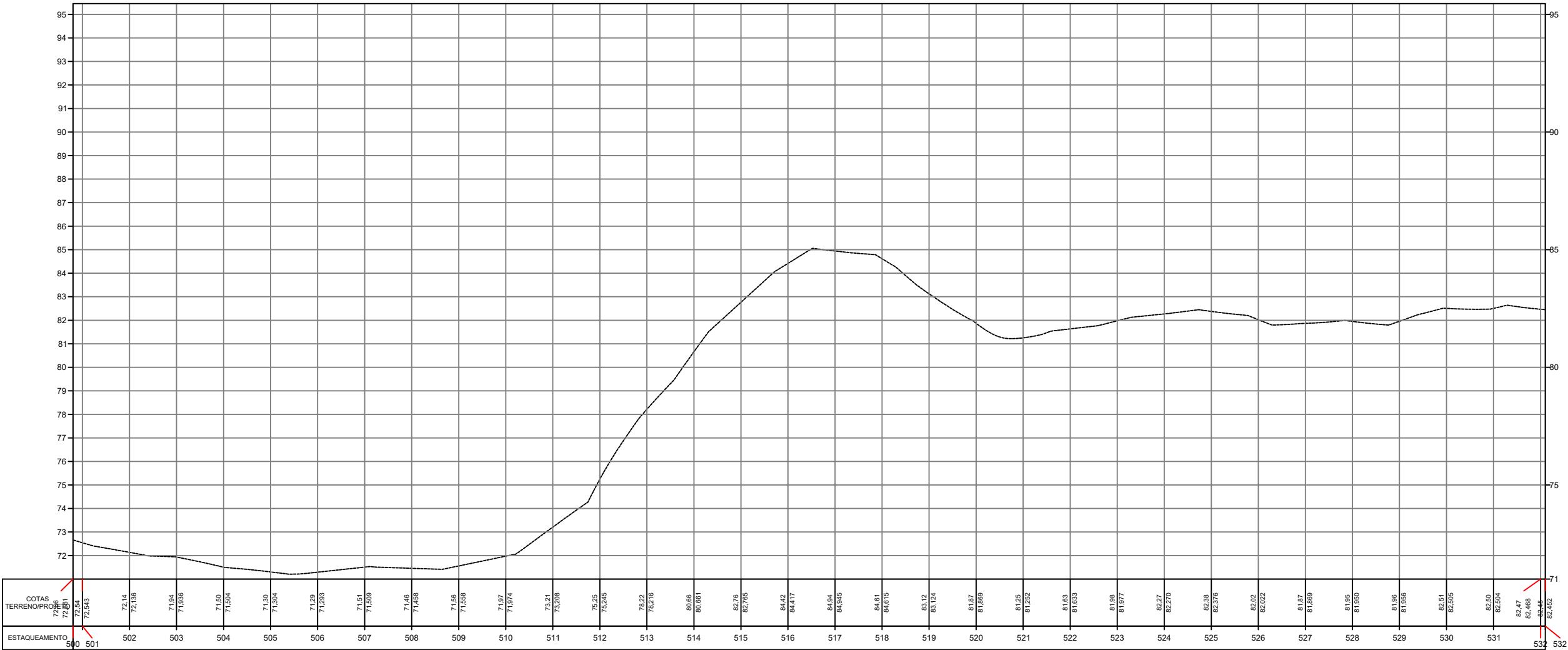
CÓDIGO:  
Nº:

PLANTA E PERFIL

FOLHA: 16

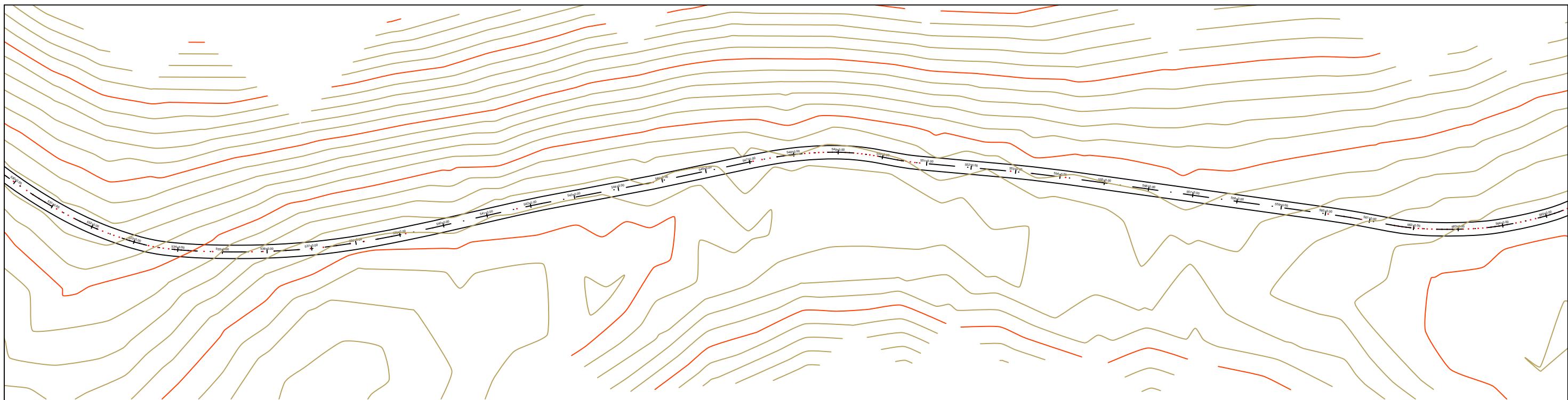


## PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mundo

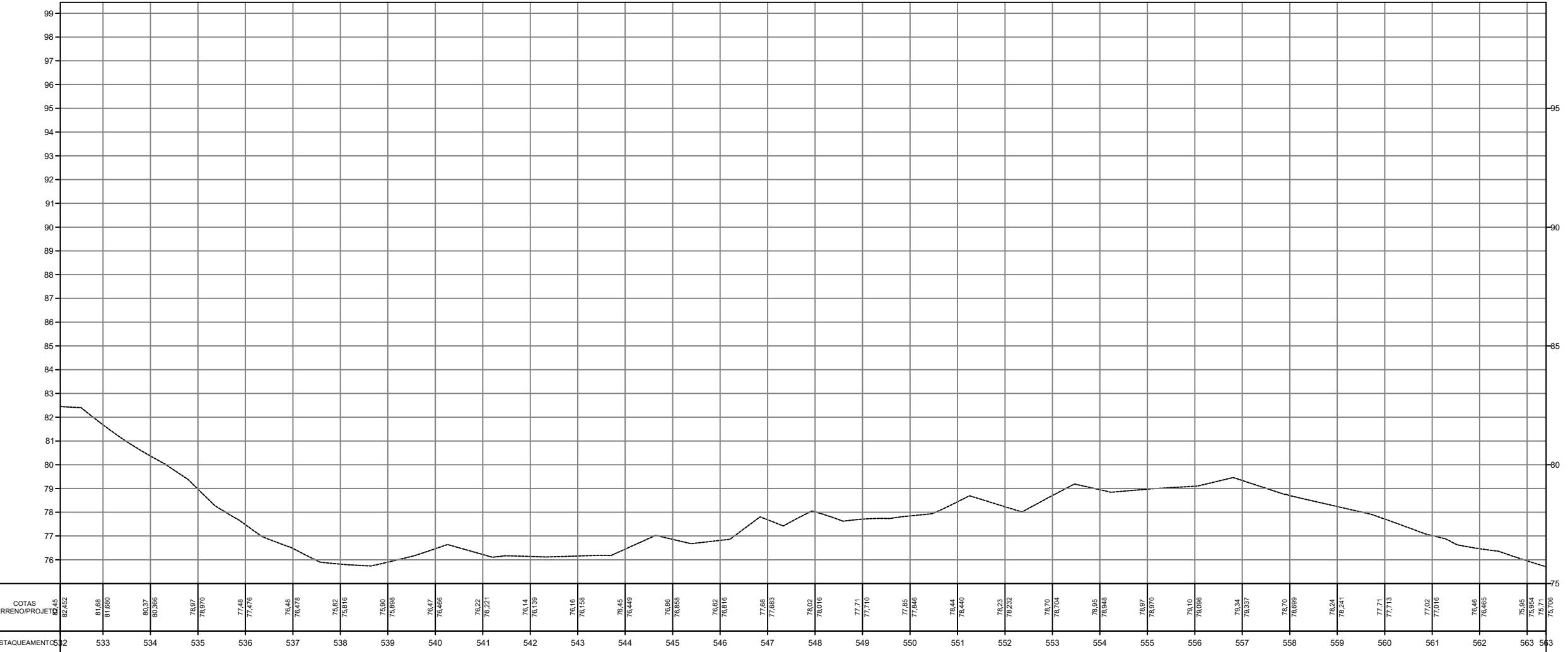


**OSVALDO LEÔNIO DA SILVA-FILHO**  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUP  
SECID/PI

<b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID</b>	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI
TRECHO 1:	POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO
EXTENSÃO:	13,00 km
	CÓDIGO: Nº
<b>PLANTA E PERFIL</b>	
	FOLHA: 17

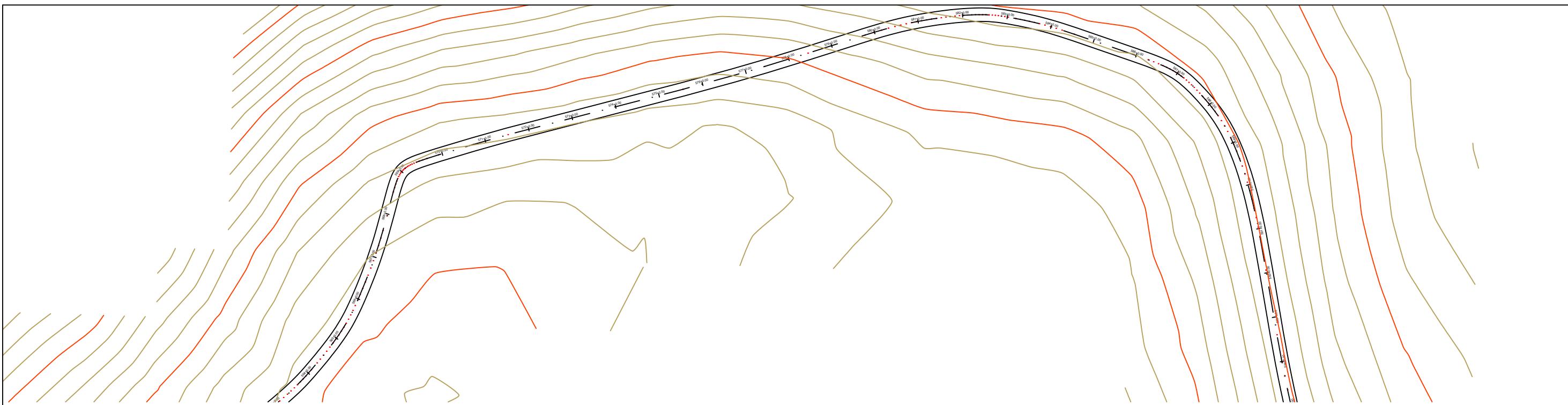


PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mun

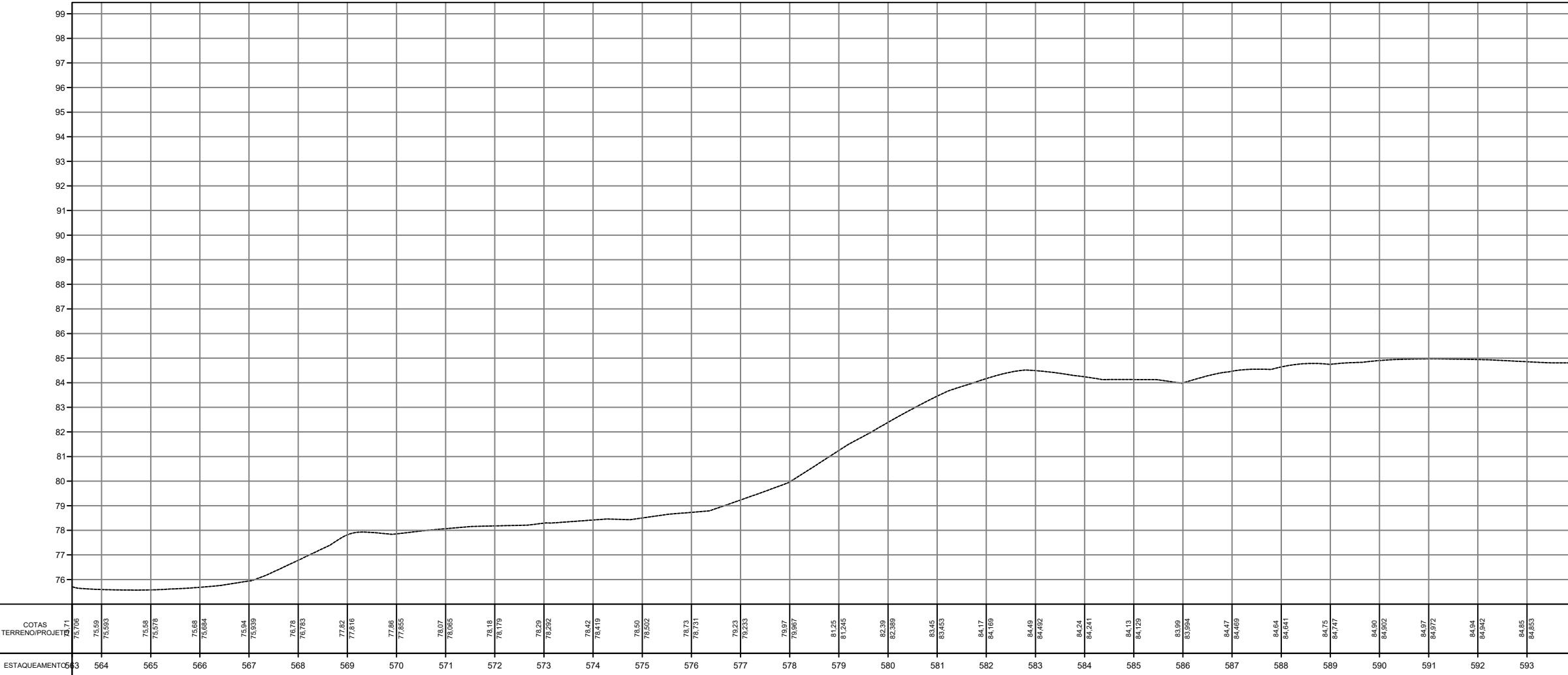


**OSVALDO LEÔNIO DA SILVA-FILHO**  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUP  
SECID/PI

<b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID</b>	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI
TRECHO 1:	POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO
EXTENSÃO:	13,00 km
	<b>CÓDIGO: Nº</b>
<b>PLANTA E PERFIL</b>	
	<b>FOLHA: 18</b>

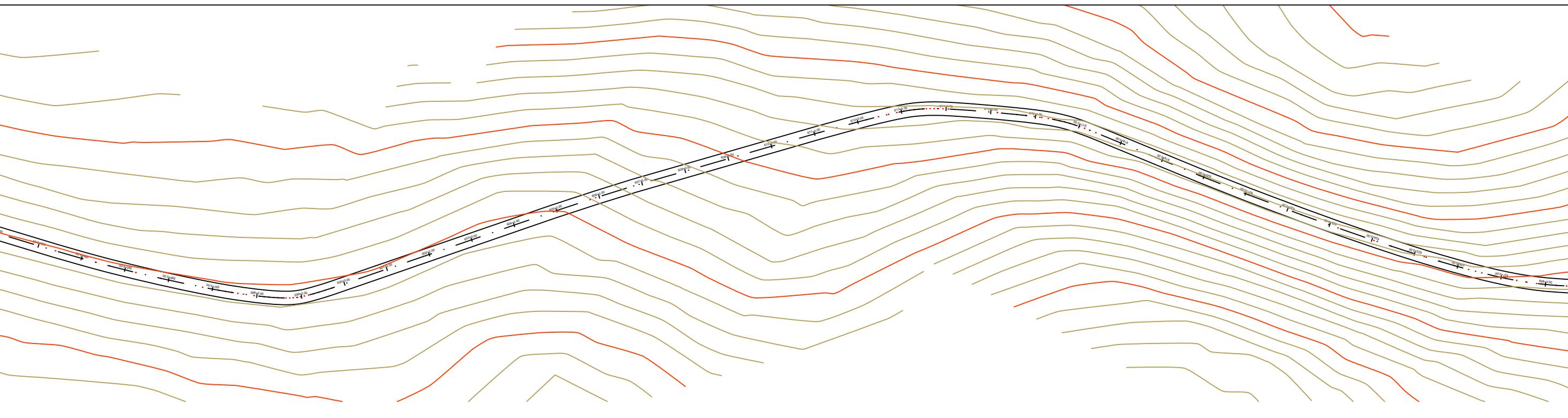


PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mundo

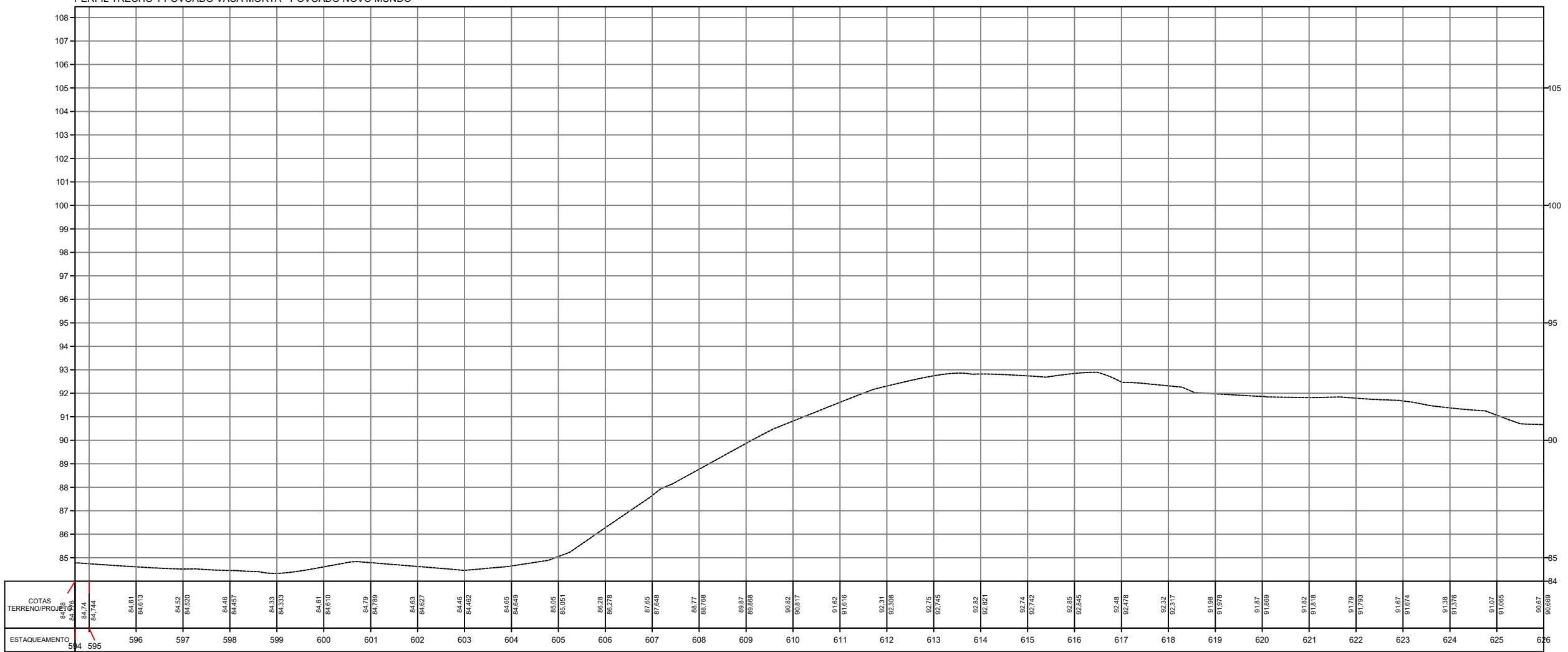


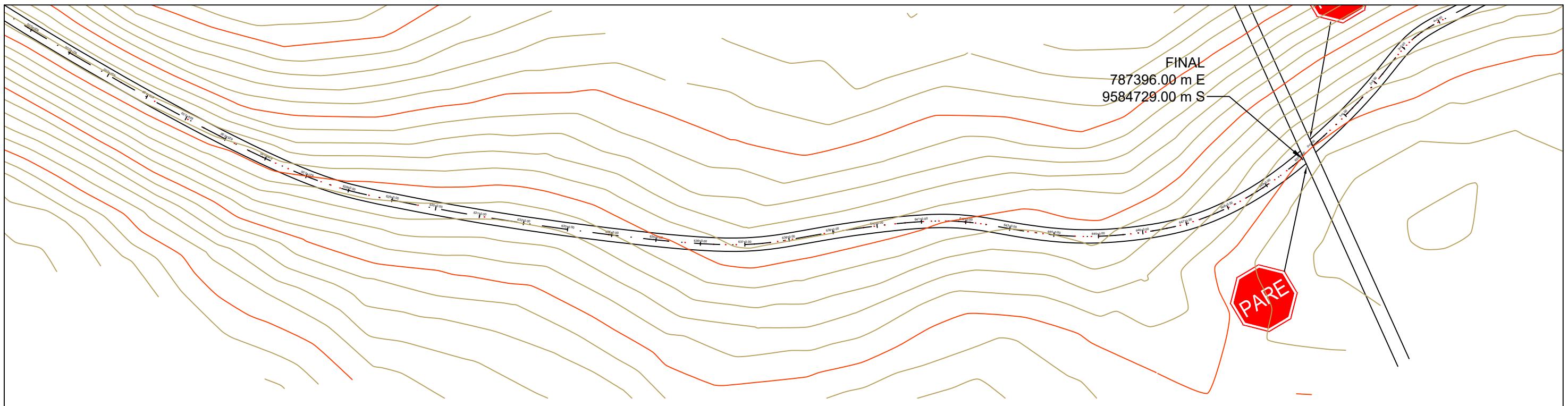
**OSVALDO LEÔNIO DA SILVA-FILHO**  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUP  
SEGDP/PI

<b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID</b>	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI
TRECHO 1:	POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO
EXTENSÃO:	13,00 km
	CÓDIGO: Nº
<b>PLANTA E PERFIL</b>	
	FOLHA: 19

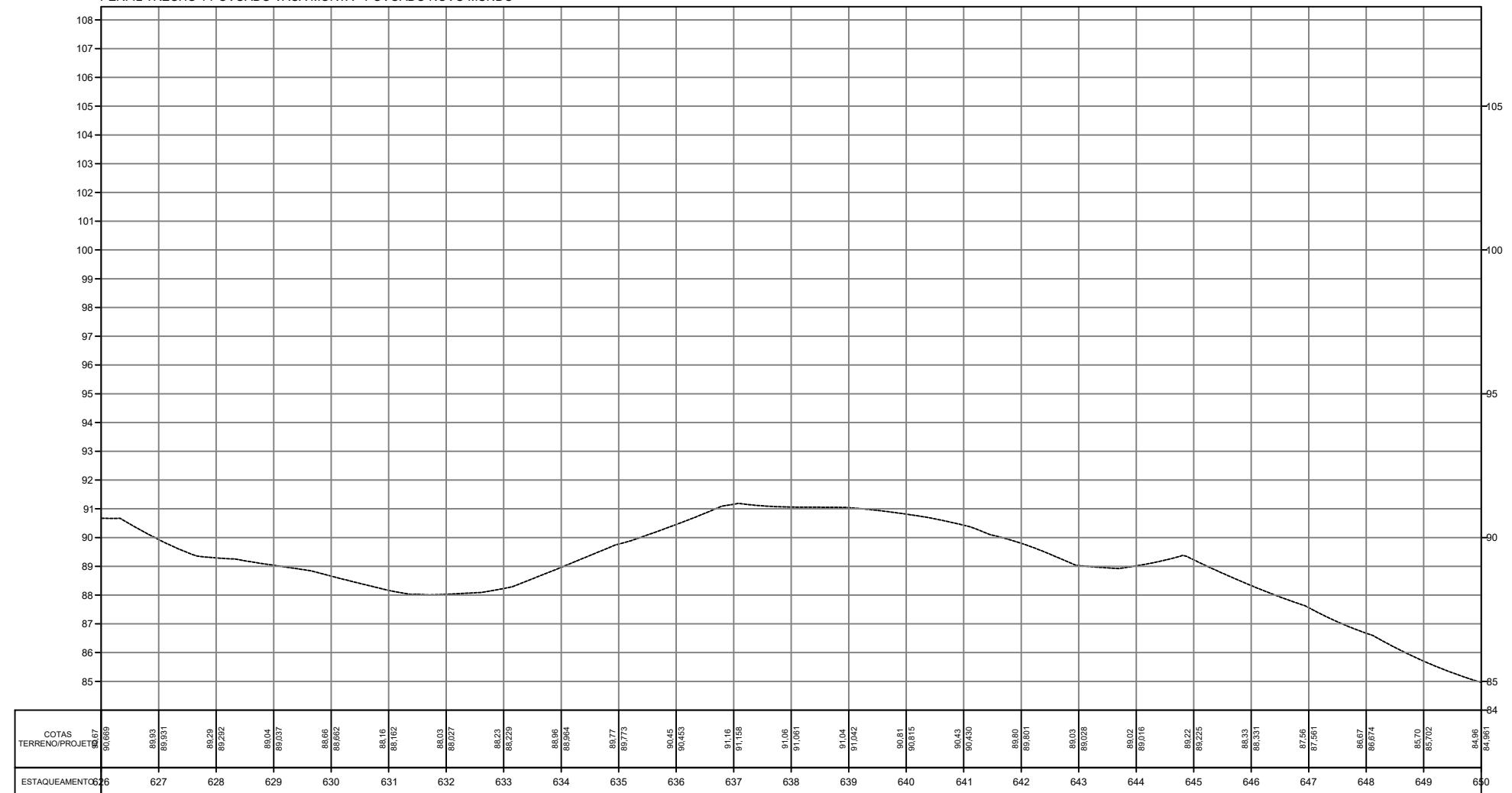


PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mundo





PERFIL TRECHO 1 Povoado Vaca Morta - Povoado Novo Mundo



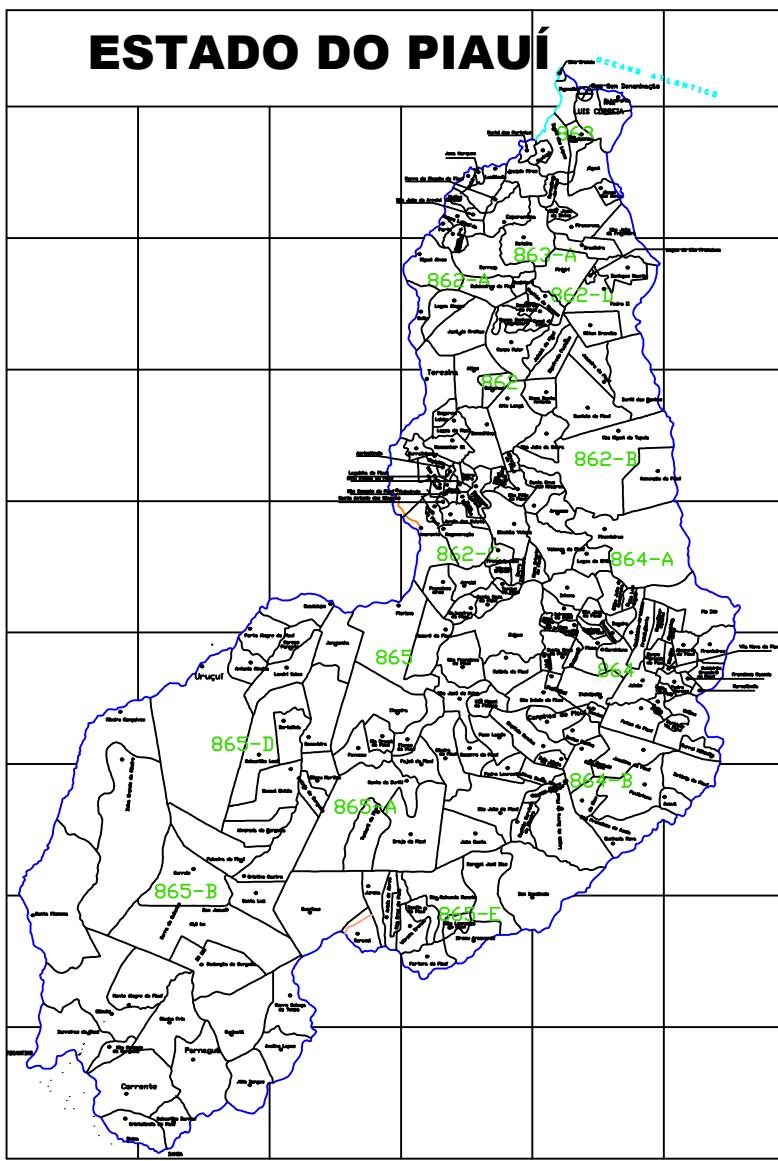
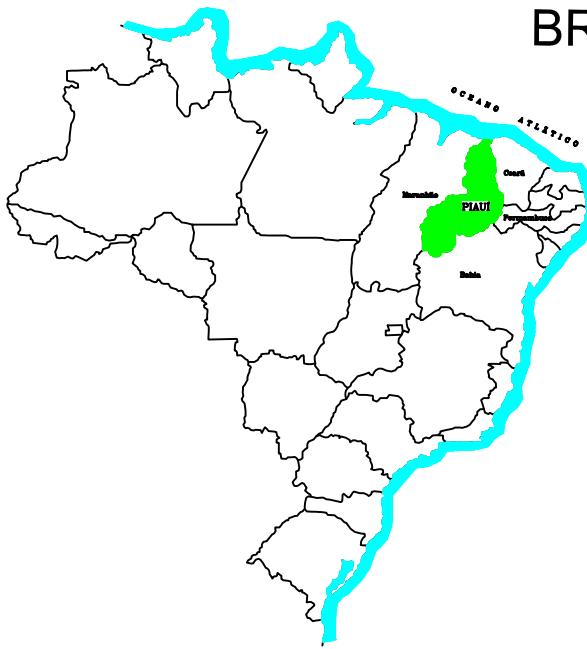
OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID  
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI  
TRECHO 1: Povoado Vaca Morta / Povoado Novo Mundo  
EXTENSÃO: 13,00 km

CÓDIGO:  
Nº:  
FOLHA: 21

PLANTA E PERFIL

BRASIL

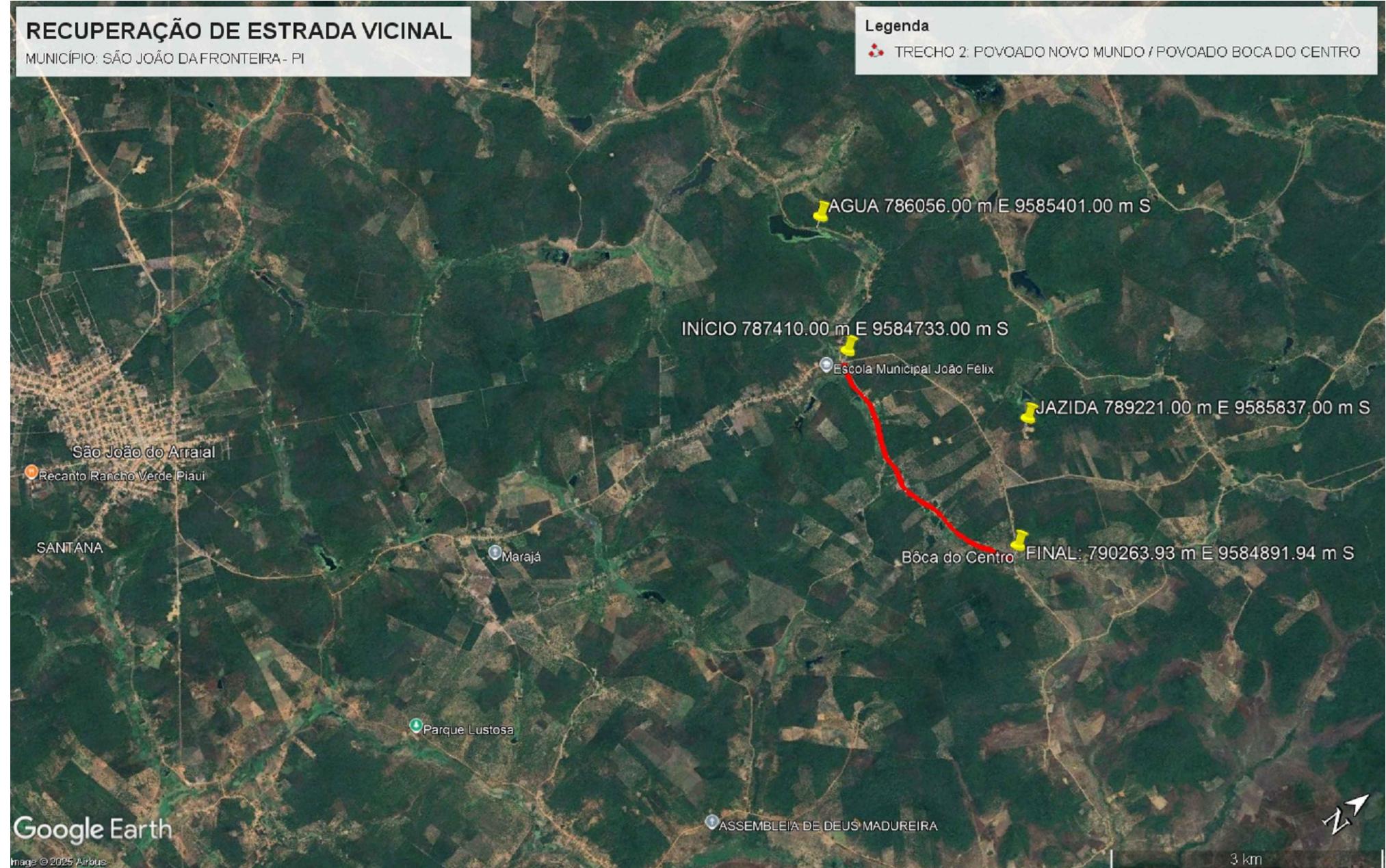


### RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

#### Legenda

TRECHO 2: Povoado Novo Mundo / Povoado Boca do Centro



OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

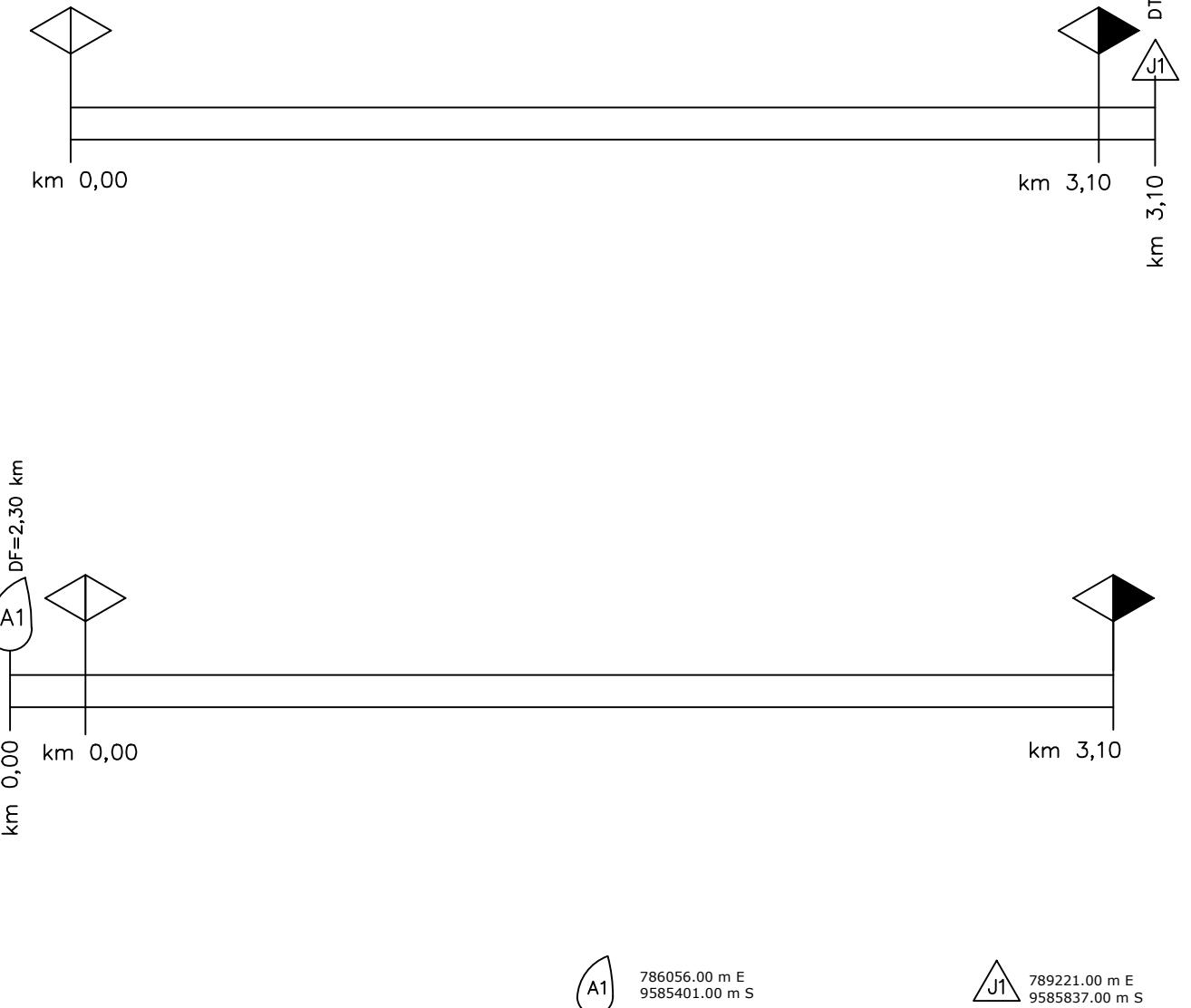
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI  
SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL  
TRECHO 2: Povoado Novo Mundo / Povoado Boca do Centro  
EXTENSÃO: 3,10 km

CÓDIGO:  
Nº  
LOC.

MAPA GERAL

FOLHA:



## LEGENDA

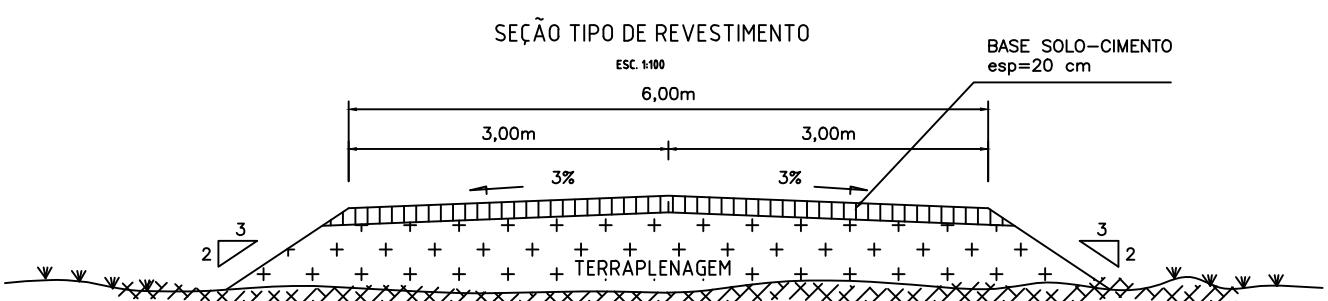
-  – PONTO DE ÁGUA     
  – JAZIDA  
 – INÍCIO DO TRECHO      DF – DISTÂNCIA FIXA  
 – FINAL DO TRECHO

  
**OSVALDO ELEONÓRIO DA SILVA-FICHO**  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

TRECHO 2:POV. NOVO MUNDO / POV. BOCA DO CENTRO

## RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

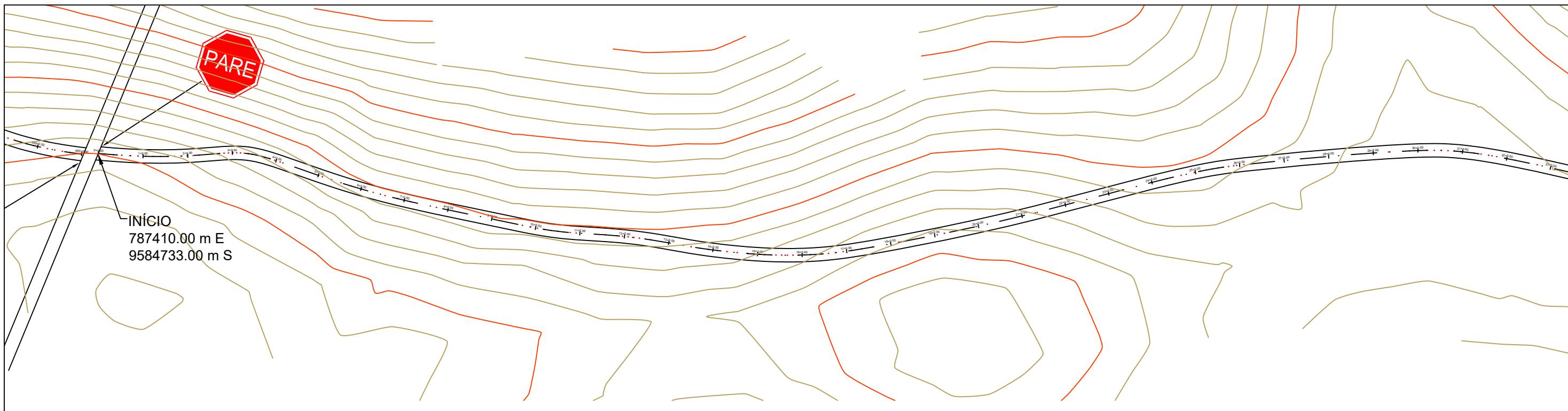


OSVALDO GÉRGIO DA SILVA-FIHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPO  
SECIDPI

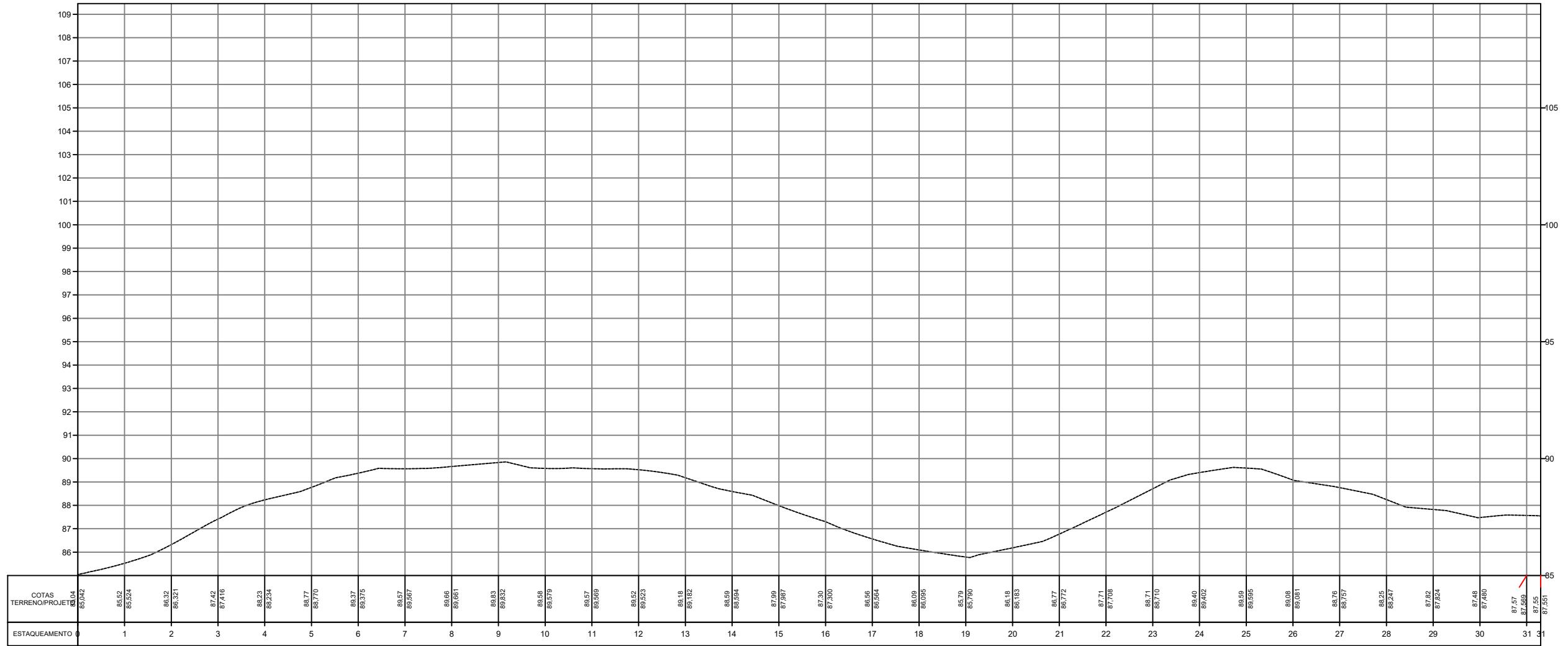
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

SEÇÃO TIPO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL



PERFIL TRECHO 2 Povoado Novo Mundo - Povoado Boca do Centro



OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI  
TRECHO 2: Povoado Novo Mundo / Povoado Boca do Centro  
EXTENSÃO: 3,10 km

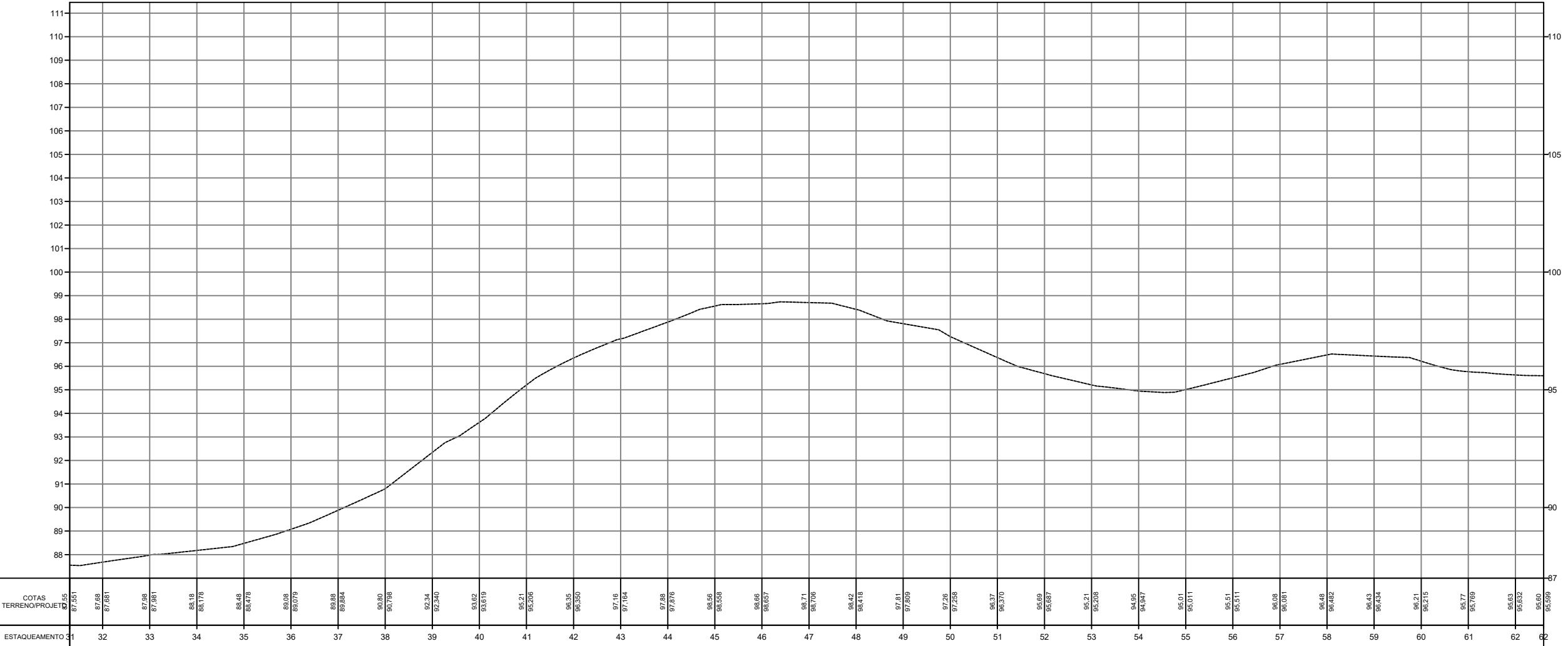
CÓDIGO:  
Nº:

PLANTA E PERFIL

FOLHA: 1



PERFIL TRECHO 2 Povoado Novo Mundo - Povoado Boca do Centro



OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

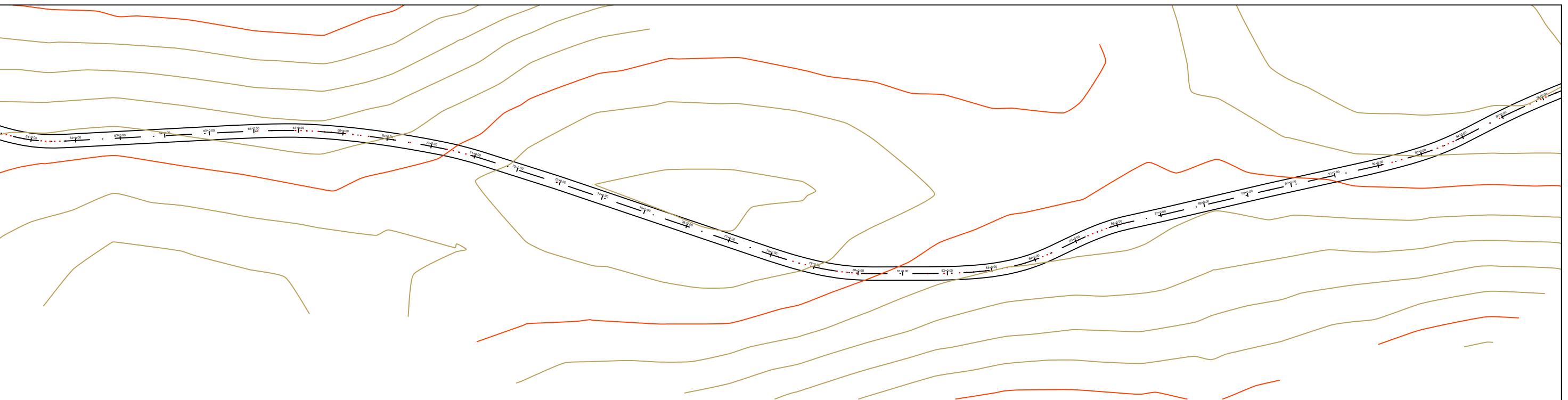
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI  
TRECHO 2: Povoado Novo Mundo / Povoado Boca do Centro  
EXTENSÃO: 3,10 km

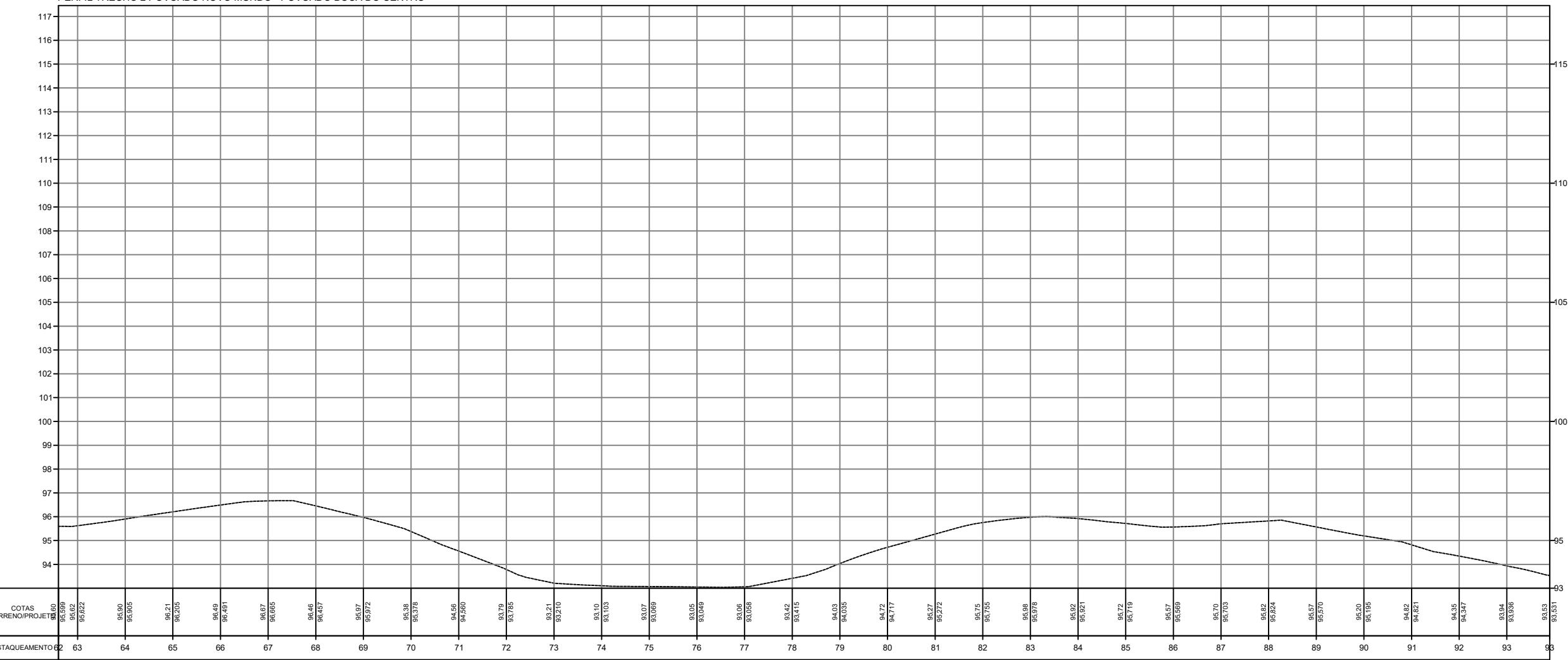
CÓDIGO:  
Nº:

PLANTA E PERFIL

FOLHA: 2



PERFIL TRECHO 2 Povoado Novo Mundo - Povoado Boca do Centro



OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

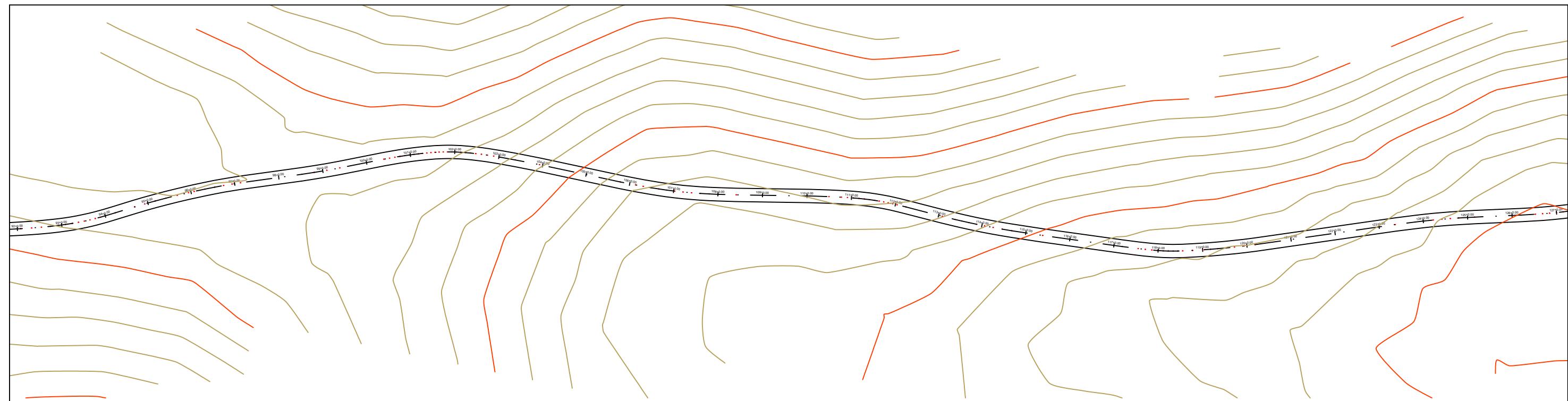
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI  
TRECHO 2: Povoado Novo Mundo / Povoado Boca do Centro  
EXTENSÃO: 3,10 km

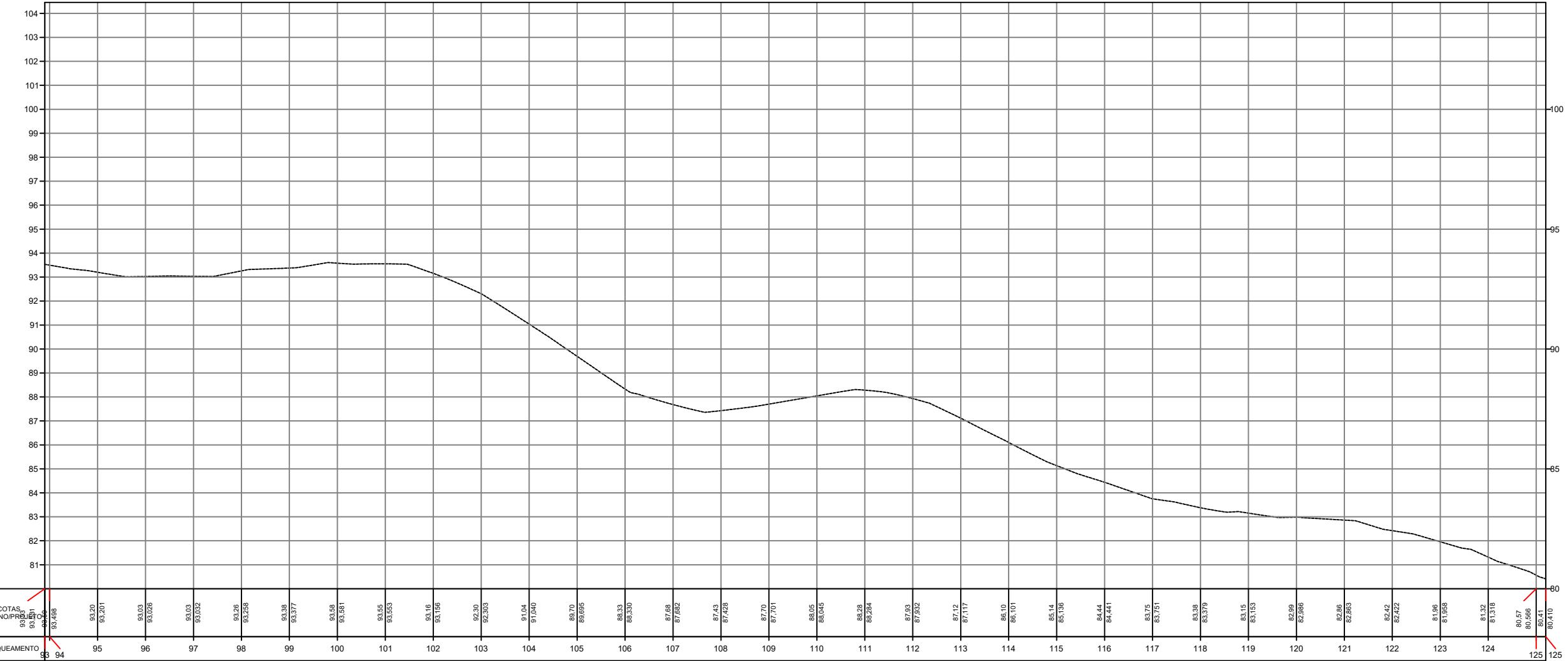
CÓDIGO:  
Nº:

PLANTA E PERFIL

FOLHA: 3

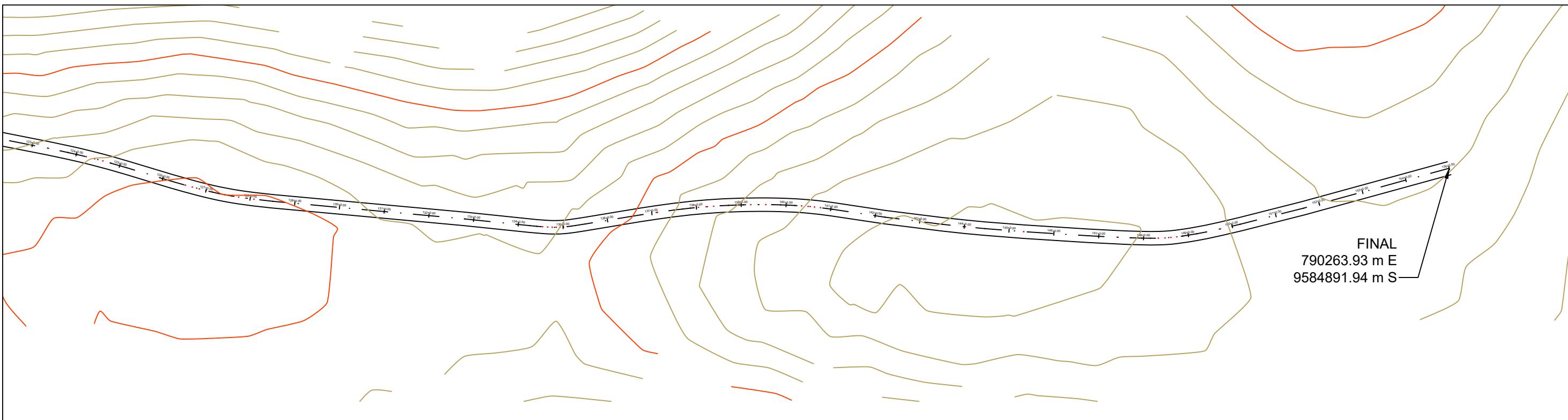


## PERFIL TRECHO 2 Povoado Novo Mundo - Povoado Boca do Cen

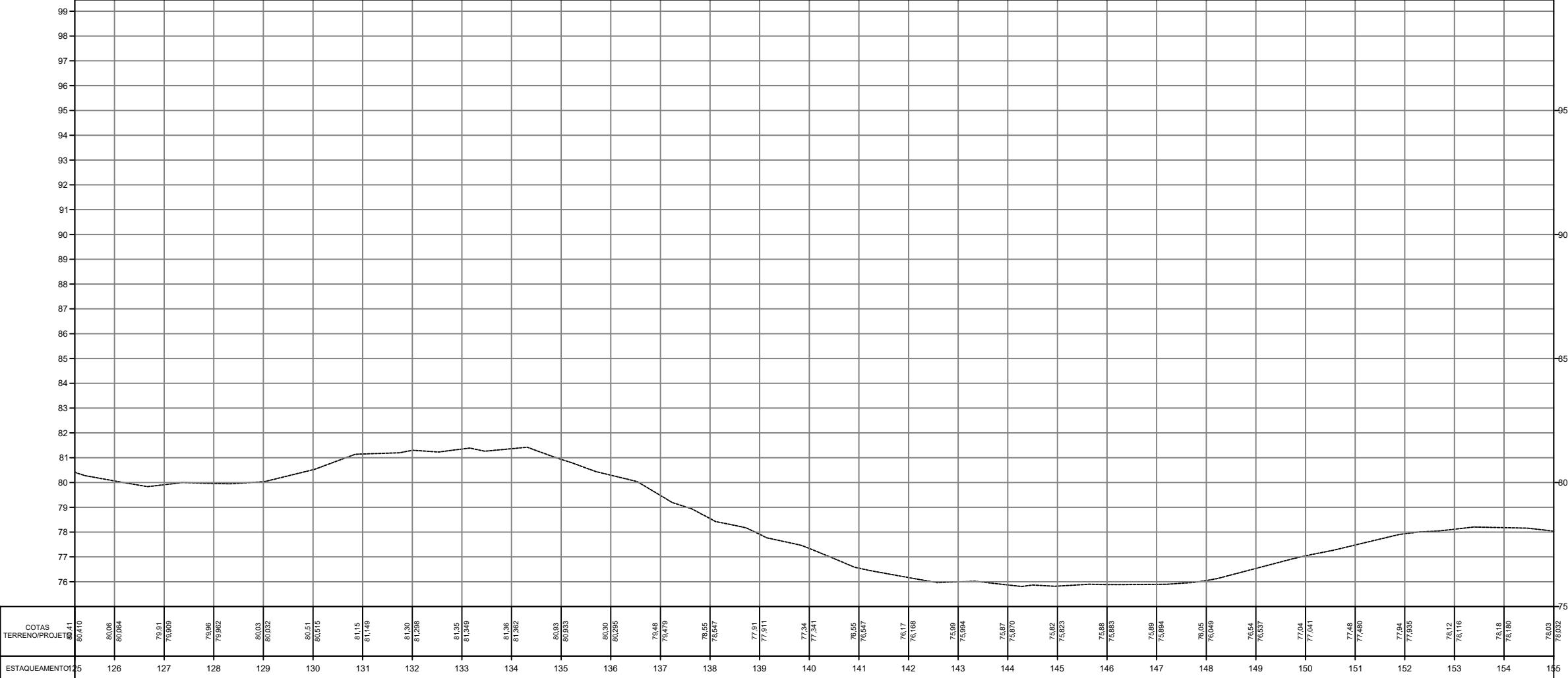


**OSVALDO LEÔNIO DA SILVA-FILHO**  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUP  
SECID/PI

<b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID</b>	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIÁL - PI
TRECHO 2:	POVOADO NOVO MUNDO / POVOADO BOCA DO CENTRO
EXTENSÃO:	3,10 km
	CÓDIGO: Nº
<b>PLANTA E PERFIL</b>	
	FOLHA: 4



PERFIL TRECHO 2 Povoado Novo Mundo - Povoado Boca do Céu



**OSVALDO REÔNCIO DA SILVA-FILHO**  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DPU  
**SECI/DPJ**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID</b>	
OBRA:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI
TRECHO 2:	POVOADO NOVO MUNDO / POVOADO BOCA DO CENTRO
EXTENSÃO:	3,10 km
	CÓDIGO: Nº
<b>PLANTA E PERFIL</b>	
	FOLHA: 5



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 15.0 – Registro Fotográfico

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI

## TRECHO 1: Povoado Vaca Morta / Povoado Novo Mundo



Latitude: -3.753643  
Longitude: -42.484709  
Precisão: 9.80 m  
Tempo: 24-04-2024 14:13:13  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí NoteCam @ iOS



Latitude: -3.752275  
Longitude: -42.483345  
Precisão: 8.28 m  
Tempo: 24-04-2024 14:11:02  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí NoteCam @ iOS



Latitude: -3.754829  
Longitude: -42.486020  
Precisão: 12.78 m  
Tempo: 24-04-2024 14:14:30  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí NoteCam @ iOS



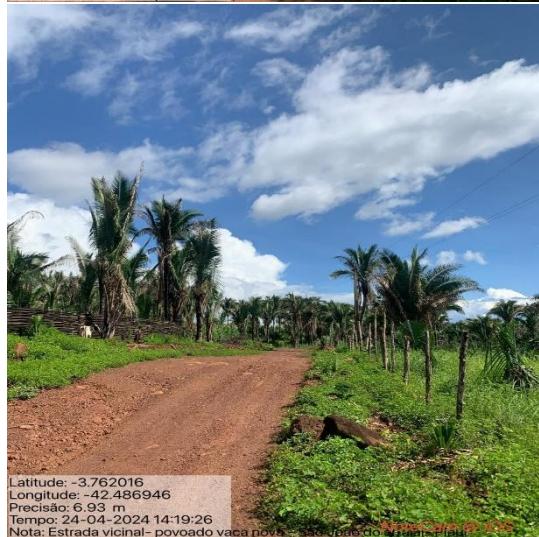
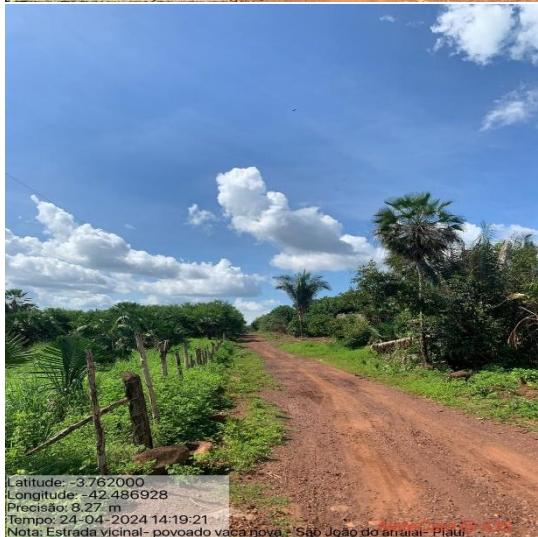
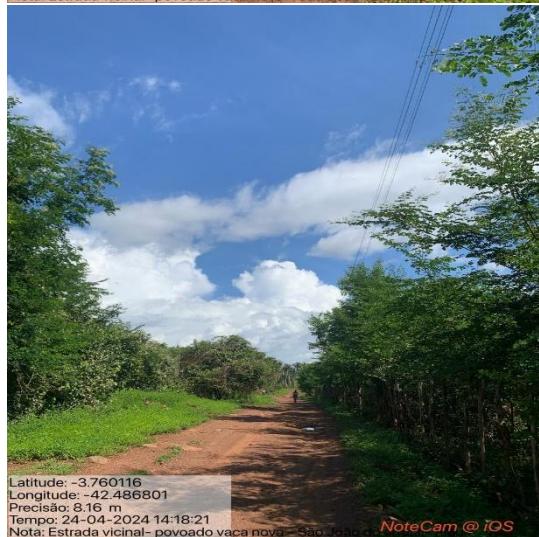
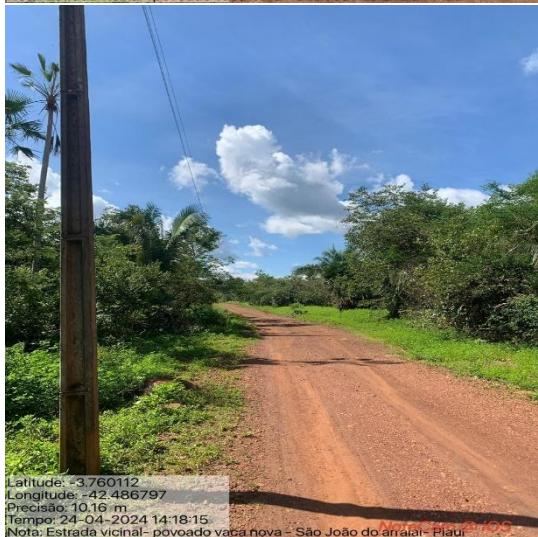
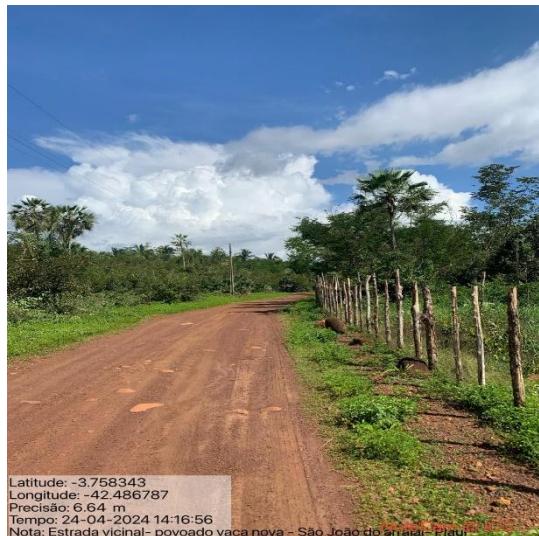
Latitude: -3.754839  
Longitude: -42.486038  
Precisão: 9.94 m  
Tempo: 24-04-2024 14:14:35  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí NoteCam @ iOS

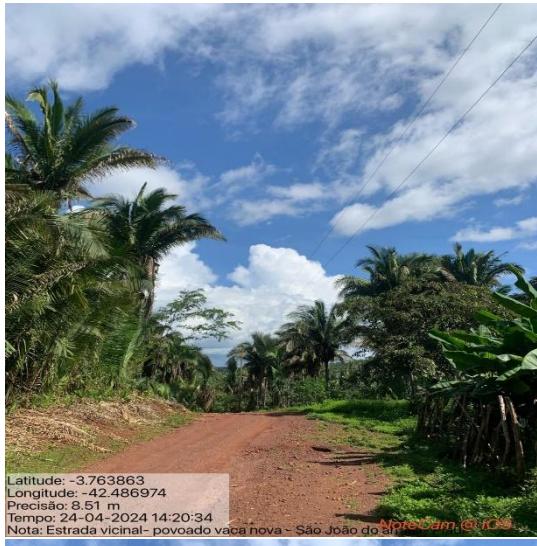


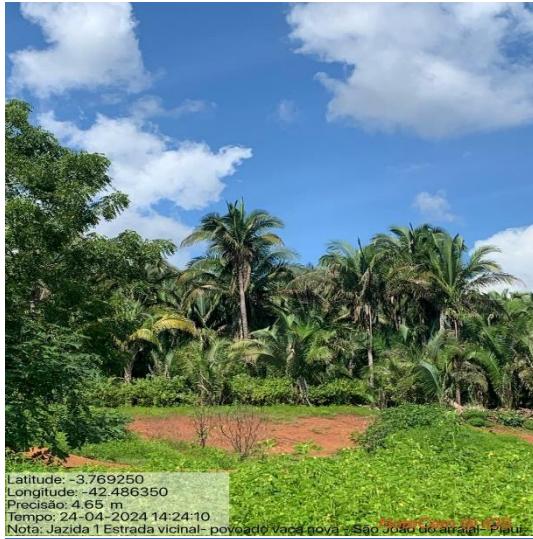
Latitude: -3.756427  
Longitude: -42.487014  
Precisão: 13.74 m  
Tempo: 24-04-2024 14:15:40  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí NoteCam @ iOS



Latitude: -3.756444  
Longitude: -42.487012  
Precisão: 9.02 m  
Tempo: 24-04-2024 14:15:44  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí NoteCam @ iOS













Latitude: -3.770097  
Longitude: -42.473621  
Precisão: 4.64 m  
Tempo: 24-04-2024 14:34:05  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do Araguaia- Pará



Latitude: -3.770793  
Longitude: -42.471947  
Precisão: 11.40 m  
Tempo: 24-04-2024 14:35:43  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do Araguaia- Pará



Latitude: -3.770443  
Longitude: -42.470150  
Precisão: 11.02 m  
Tempo: 24-04-2024 14:38:07  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do Araguaia- Pará



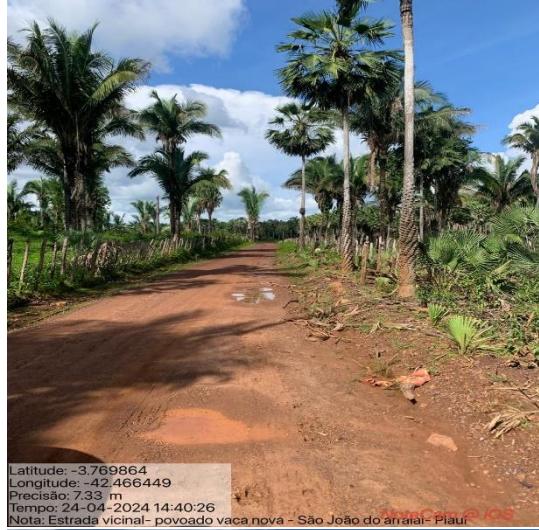
Latitude: -3.770105  
Longitude: -42.473609  
Precisão: 4.64 m  
Tempo: 24-04-2024 14:34:09  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do Araguaia- Pará



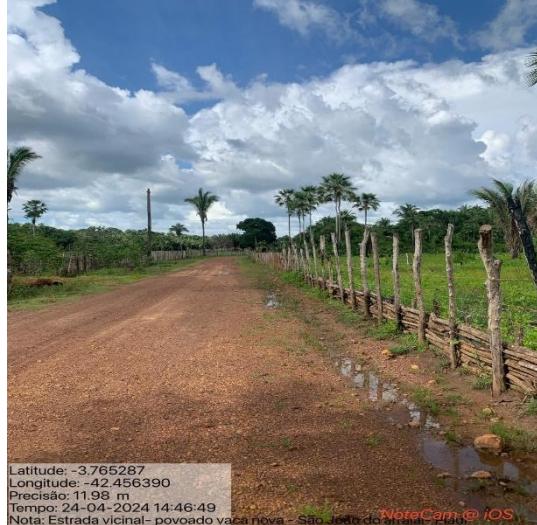
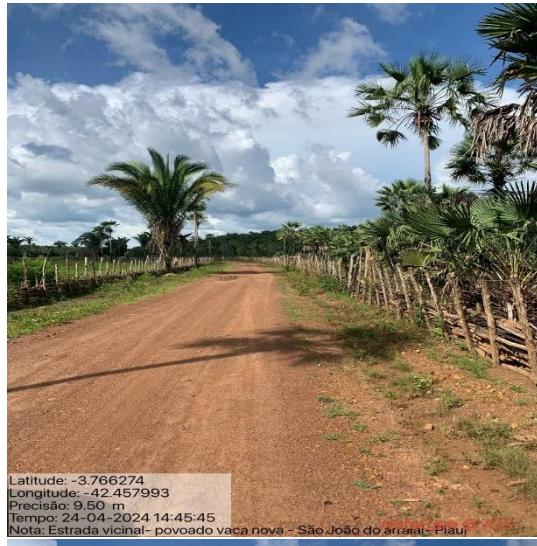
Latitude: -3.770772  
Longitude: -42.471942  
Precisão: 16.71 m  
Tempo: 24-04-2024 14:36:48  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do Araguaia- Pará



Latitude: -3.770416  
Longitude: -42.470134  
Precisão: 8.90 m  
Tempo: 24-04-2024 14:38:11  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do Araguaia- Pará









Latitude: -3.762762  
Longitude: -42.453663  
Precisão: 4.67 m  
Tempo: 24-04-2024 14:48:49  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí



Latitude: -3.762762  
Longitude: -42.453663  
Precisão: 4.66 m  
Tempo: 24-04-2024 14:48:52  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí



Latitude: -3.761720  
Longitude: -42.452122  
Precisão: 11.82 m  
Tempo: 24-04-2024 14:49:57  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí



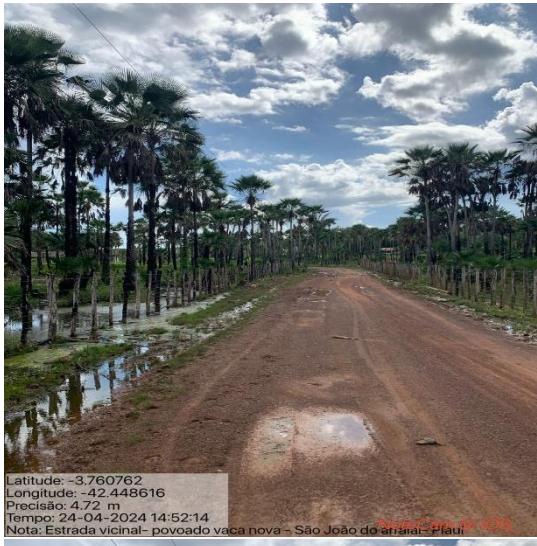
Latitude: -3.761719  
Longitude: -42.452113  
Precisão: 10.14 m  
Tempo: 24-04-2024 14:50:01  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí



Latitude: -3.764050  
Longitude: -42.455044  
Precisão: 7.40 m  
Tempo: 24-04-2024 14:47:49  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí



Latitude: -3.761165  
Longitude: -42.450370  
Precisão: 7.07 m  
Tempo: 24-04-2024 14:51:07  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí



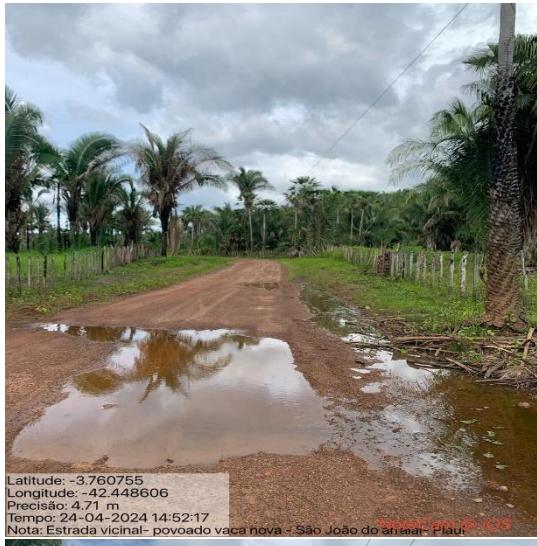
Latitude: -3.760762  
Longitude: -42.448616  
Precisão: 4.72 m  
Tempo: 24-04-2024 14:52:14  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do Rio Claro- Piauí NoteCam @ iOS



Latitude: -3.760375  
Longitude: -42.446816  
Precisão: 8.92 m  
Tempo: 24-04-2024 14:53:21  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do Rio Claro- Piauí NoteCam @ iOS



Latitude: -3.759482  
Longitude: -42.445420  
Precisão: 4.73 m  
Tempo: 24-04-2024 14:54:36  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do Rio Claro- Piauí NoteCam @ iOS



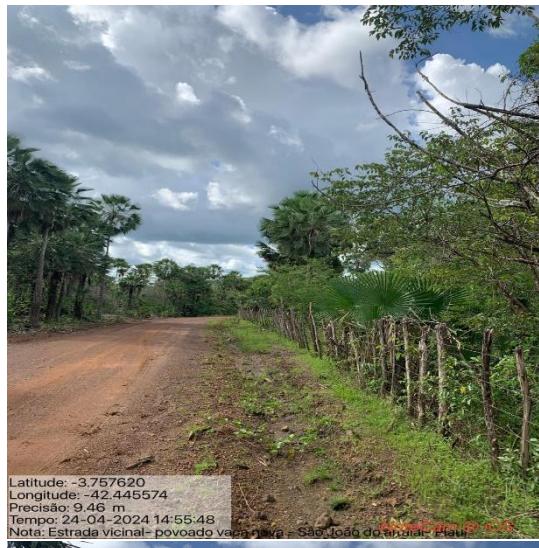
Latitude: -3.760755  
Longitude: -42.448606  
Precisão: 4.71 m  
Tempo: 24-04-2024 14:52:17  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do Rio Claro- Piauí NoteCam @ iOS



Latitude: -3.760388  
Longitude: -42.446831  
Precisão: 6.59 m  
Tempo: 24-04-2024 14:53:26  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do Rio Claro- Piauí NoteCam @ iOS



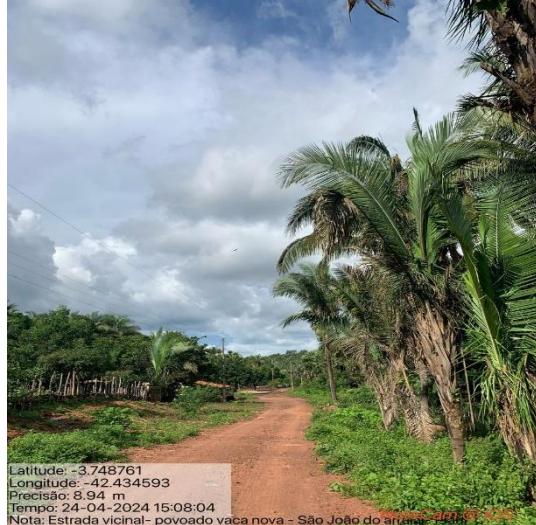
Latitude: -3.759504  
Longitude: -42.445408  
Precisão: 4.68 m  
Tempo: 24-04-2024 14:54:40  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do Rio Claro- Piauí NoteCam @ iOS

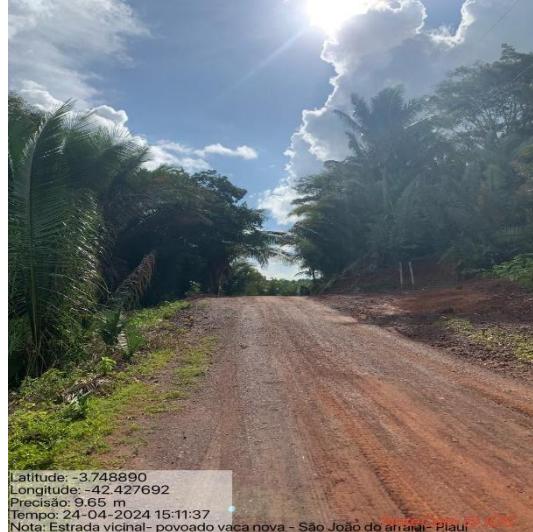
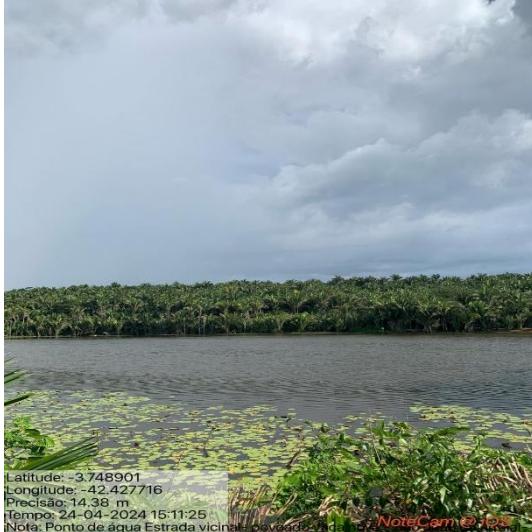
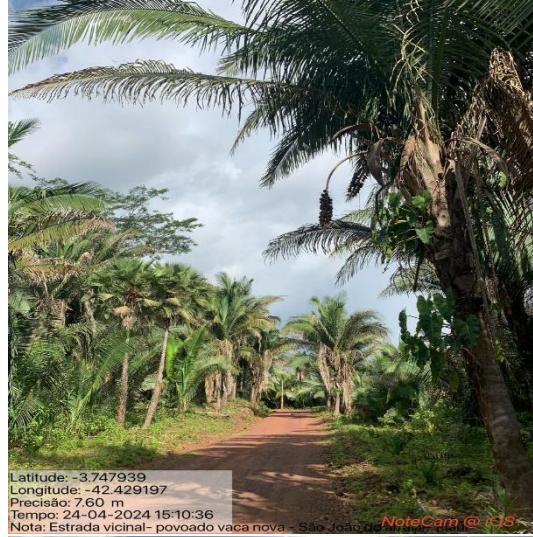
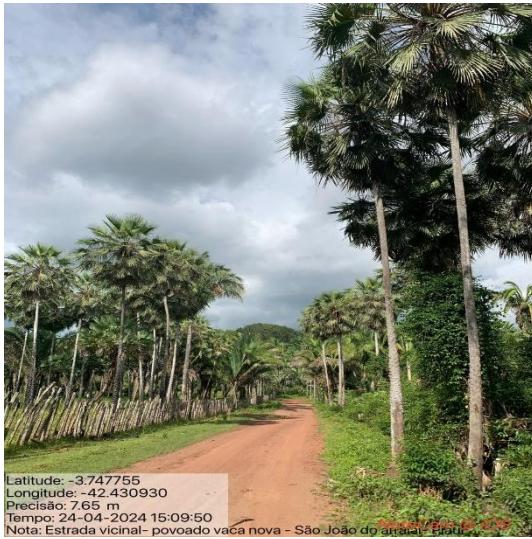














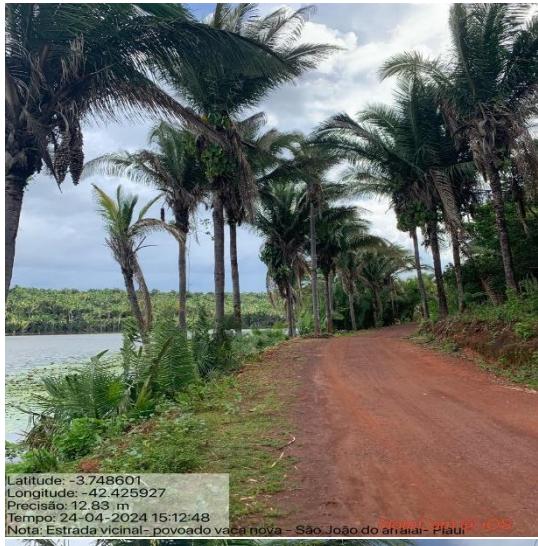
Latitude: -3.748862  
Longitude: -42.427684  
Precisão: 9.26 m  
Tempo: 24-04-2024 15:11:45  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí



Latitude: -3.748568  
Longitude: -42.425918  
Precisão: 10.29 m  
Tempo: 24-04-2024 15:12:52  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí



Latitude: -3.747091  
Longitude: -42.424667  
Precisão: 9.60 m  
Tempo: 24-04-2024 15:13:49  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí



Latitude: -3.748601  
Longitude: -42.425927  
Precisão: 12.83 m  
Tempo: 24-04-2024 15:12:48  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí



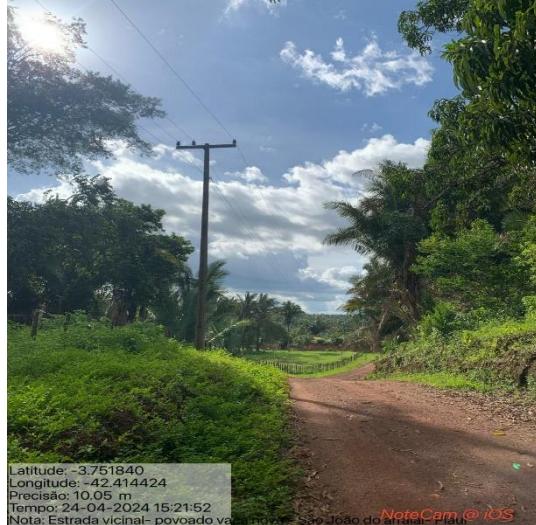
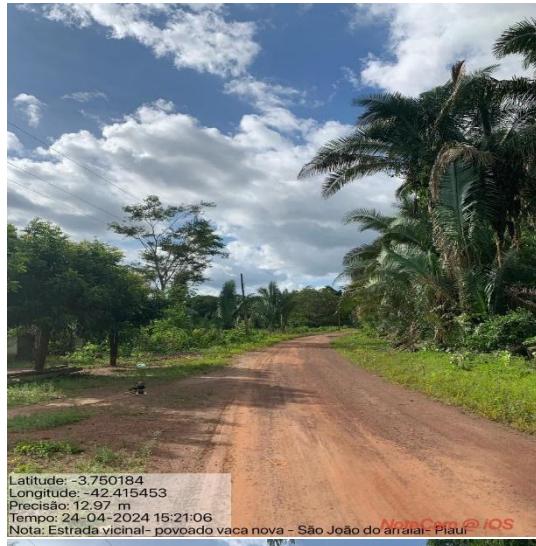
Latitude: -3.747093  
Longitude: -42.424678  
Precisão: 12.89 m  
Tempo: 24-04-2024 15:13:44  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí



Latitude: -3.745974  
Longitude: -42.423240  
Precisão: 13.23 m  
Tempo: 24-04-2024 15:14:38  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí







## TRECHO 2: Povoado Novo Mundo / Povoado Boca do Centro



Latitude: -3.753100  
Longitude: -42.413203  
Precisão: 7.33 m  
Tempo: 24-04-2024 15:22:58  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí NoteCam @ iOS



Latitude: -3.753605  
Longitude: -42.411406  
Precisão: 12.26 m  
Tempo: 24-04-2024 15:23:52  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí NoteCam @ iOS



Latitude: -3.753608  
Longitude: -42.411420  
Precisão: 9.10 m  
Tempo: 24-04-2024 15:23:59  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí NoteCam @ iOS



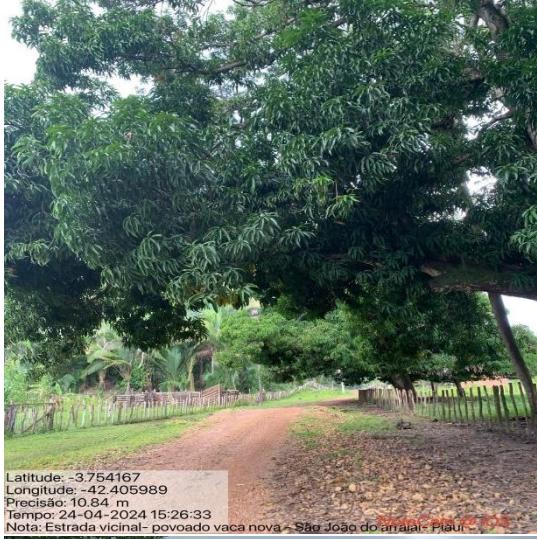
Latitude: -3.753857  
Longitude: -42.409550  
Precisão: 13.28 m  
Tempo: 24-04-2024 15:24:42  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí NoteCam @ iOS



Latitude: -3.753877  
Longitude: -42.409558  
Precisão: 12.56 m  
Tempo: 24-04-2024 15:24:48  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí NoteCam @ iOS



Latitude: -3.753712  
Longitude: -42.407661  
Precisão: 9.87 m  
Tempo: 24-04-2024 15:25:32  
Nota: Estrada vicinal- povoado vaca nova - São João do arraial- Piauí NoteCam @ iOS











SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## 17.0 – DECLARAÇÕES

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)

OSVALDO SÉRGIO DÁ SILVA FICHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECIDPI



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/PI, através de seu representante legal abaixo identificado, pelo presente documento, declara para fins de comprovação junto à Gerência Executiva de Governo da Caixa — GIGOV em Teresina-PI, no que se refere à **Pavimentação de estradas vicinais no município de São João do Arraial - PI.**, objeto do instrumento 959285/2024. Declara que a Rodovia contemplada no projeto técnico de engenharia que se apresentado à Caixa Econômica Federal, é área de bem uso comum do povo e está em nome do Governo do Estado do Piauí.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

MARIA VILANI DA SILVA  
Secretária de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO ORÇAMENTO BASE

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES -SECID/PI, através de seu representante legal abaixo identificado, pelo presente documento, declara para fins de comprovação junto à Gerência Executiva de Governo da Caixa - GIGOV em Teresina-PI, no que se refere à **Pavimentação de estradas vicinais no município de São João do Arraial - PI.**, objeto do instrumento 959285/2024, declara que o orçamento base do projetista, adotado SEM DESONERAÇÃO, é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Osvaldo Leônico da Silva Filho".

Osvaldo Leônico da Silva Filho  
Engenheiro Civil CREA Nº 1902698380

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE CUSTOS

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/PI, através de seu representante legal abaixo identificado, pelo presente documento, declara para fins de comprovação junto à Gerência Executiva de Governo da Caixa - GIGOV em Teresina-PI, no que se refere à **Pavimentação de estradas vicinais no município de São João do Arraial - PI.**, objeto do instrumento 959285/2024, declara que os custos dos itens com origem de preço AS, "Atribuído São Paulo", refletem a realidade de mercado local e o custo da obra em questão.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Osvaldo Leônico da Silva Filho".

Osvaldo Leônico da Silva Filho

Engenheiro Civil CREA Nº 1902698380

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA DATA BASE

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/PI, através de seu representante legal abaixo identificado, pelo presente documento, declara para fins de comprovação junto à Gerência Executiva de Governo da Caixa - GIGOV em Teresina-PI, no que se refere à **Pavimentação de estradas vicinais no município de São João do Arraial - PI.**, objeto do instrumento 959285/2024, declara que a data base do orçamento é do SINAPI - 07/2024, sem desoneração.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

MARIA VILANI DA SILVA  
Secretária de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO E/OU CONSERVAÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/PI, através de seu representante legal abaixo identificado, pelo presente documento, declara para fins de comprovação junto à Gerência Executiva de Governo da Caixa - GIGOV em Teresina-PI, no que se refere à **Pavimentação de estradas vicinais no município de São João do Arraial - PI.**, objeto do instrumento 959285/2024, que assumirá a manutenção e/ou conservação, guarda e operação dos serviços/equipamentos dos serviços de executados.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "MARIA VILANI DA SILVA".  
MARIA VILANI DA SILVA  
Secretaria de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## EQUIPE DE COORDENAÇÃO

### PROPOSTA 9048/2024

NOME	CARGO	FONE	EMAIL
EDSON TELES DE ALENCAR	Diretor de Empreendimentos Públicos	(86) 9-9455-5053	<a href="mailto:edson.teles@cidades.pi.gov.br">edson.teles@cidades.pi.gov.br</a>
OSVALDO LEÔNICO DA SILVA FILHO	Diretor de unidade, projetos e obras urbanas	(86) 9-9993-6100	<a href="mailto:osvaldo.leoncio@cidades.pi.gov.br">osvaldo.leoncio@cidades.pi.gov.br</a>
EMIDIO BARROS CERQUEIRA	Assessor técnico III	(86) 9-9953-4850	<a href="mailto:emidio.cerqueira@cidades.pi.gov.br">emidio.cerqueira@cidades.pi.gov.br</a>
MARIA VILANI DA SILVA	Secretária de Estado das Cidades	(86) 9-9929-5962	<a href="mailto:mvilani@der.pi.gov.br">mvilani@der.pi.gov.br</a>

Teresina, 07 de janeiro de 2025

MARIA VILANI DA SILVA  
Secretaria de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI DE LICITAÇÕES E AO DECRETO Nº 7983/2013

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/PI, através de seu representante legal abaixo identificado, pelo presente documento, DECLARA para fins de comprovação junto à Gerência Executiva de Governo da Caixa – GIGOV em Teresina – PI, no que se refere ao instrumento 959285/2024, DECLARA que a Licitação Concorrência atenderá aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (Conforme modelo da CEF) e atende ao Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

MARIA VILANI DA SILVA  
Secretaria de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/PI, através de seu representante legal abaixo identificado, pelo presente documento, DECLARA para fins de comprovação junto à Gerência Executiva de Governo da Caixa – GIGOV em Teresina – PI, no que se refere ao instrumento 959285/2024, com a finalidade de executar os serviços de **Pavimentação de estradas vicinais no município de São João do Arraial - PI.**, que a entidade possui experiência nas atividades, bem como que possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas observadas as condições previstas no plano de trabalho a ser celebrado e as determinações previstas na legislação.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

MARIA VILANI DA SILVA  
Secretária de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO – SINAPI E SICRO

**Declaro** para os devidos fins que se fizerem necessários, que as composições de preços unitários da planilha orçamentária referente ao instrumento 959285/2024, que tem como objeto: **Pavimentação de estradas vicinais no município de São João do Arraial - PI.**, foi realizada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI - 07/2024 – Piauí e SICRO3 - 07/2024 - Piauí.

Afirmo ainda que todo orçamento atende os encargos sociais estabelecidos pelas fontes de custos utilizadas.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "MARIA VILANI DA SILVA".  
MARIA VILANI DA SILVA  
Secretaria de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que os projetos de sinalização viária dos trechos: **TRECHO 1: POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO, Ext: 13,00 km e TRECHO 2: POVOADO NOVO MUNDO / POVOADO BOCA DO CENTRO, Ext: 3,10 km, extensão total de 16,10 km**, localizado no município de **São João do Arraial** no estado do **Piauí**, foram elaborados de acordo com os manuais de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, CONTRAN / DENATRAN publicado por meio da Resolução nº 180, de 26.08.05.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID/PI, no que diz respeito o projeto de engenharia de **Pavimentação de estradas vicinais no município de São João do Arraial - PI**, objeto do instrumento 959285/2024, Ministério do Desenvolvimento Regional, projeto composto de memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custo unitário, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo e plantas técnicas, incluindo projetos complementares. **DECLARO** para os devidos fins, que os custos constantes das planilhas orçamentárias estão compatíveis com os custos das tabelas SINAPI - 07/2024 e SICRO3 - 07/2024, - (mantida e divulgada, na internet) e estão compatíveis com preços praticados no mercado regional.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

MARIA VILANI DA SILVA  
Secretária de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO

**Declaro** para os devidos fins que se fizerem necessários, que os preços unitários utilizados na elaboração do projeto (Instrumento 959285/2024) estão com base no SINAPI - 07/2024 e SICRO3 - 07/2024, não desonerados, sendo esta condição a mais adequada para Administração Pública, apresentando BDI de 20,73%, considerando a base de cálculo a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, na alíquota de 0,00%, de acordo com as Leis nº 12.546/2011 de 14 de dezembro de 2011 e nº 12.844/2013 de 19 de julho de 2013.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

MARIA VILANI DA SILVA  
Secretaria de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, declaro junto ao Ministério das Cidades, por intermédio da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana, que a **Secretaria de Estados Das Cidades**, inscrita no CNPJ sob o N° **08.767.094/0001-30**, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para a execução do objeto constante no instrumento 959285/2024 cadastrada na Plataforma Transferegov para formalização do instrumento de contrato de repasse.

A obra será acompanhada pelo Engenheiro **Osvaldo Leônicio da Silva Filho**, CREA/CAU/PI n° **1903043638**.

Declaro, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

MARIA VILANI DA SILVA  
Secretária de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PLANO DIRETOR

O município de São João do Arraial não possui plano diretor.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MARIA VILANI DA SILVA".  
Secretaria de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro perante a Caixa Econômica Federal (CEF) que no que se trata da obra de Pavimentação de vias públicas no município de São João do Arraial - PI, ao instrumento 959285/2024, assumimos a responsabilidade de manutenção, guarda e operação dos serviços.

Por ser a expressão de verdade, firmo a presente.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil

[www.pi.gov.br](http://www.pi.gov.br)  
[cidades@cidades.pi.gov.br](mailto:cidades@cidades.pi.gov.br)



SECRETARIA  
DAS CIDADES - SECID



## DECLARAÇÃO DA ALÍQUOTA DO ISS

Declaramos, conforme legislação tributária municipal de São João do Arraial - PI, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços – ISS, 5% x 60,00% do valor da mão de obra, incide então ISS com alíquota de 3,00%.

Por ser a expressão de verdade, firmo a presente.

Teresina, 07 de janeiro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "MARIA VILANI DA SILVA".

Secretaria de Estado das Cidades

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515  
Ed. Antonio Portela Barbosa  
Bairro Ininga • CEP: 64052-860  
Teresina • Piauí • Brasil



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL  
GABINETE DO PREFEITO

## D E C L A R A Ç Ã O D E A N UÊ N C I A

A Prefeitura Municipal de São João do Arraial - PI, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ABDORAL MELO DA SILVA, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, ter pleno conhecimento do objeto da INSTRUMENTO 959285/2024, que tem como objeto: Pavimentação de estradas vicinais no município de São João do Arraial - PI, celebrado entre **Secretaria de Estado das Cidades - SECID**, CNPJ nº 08.767.094/0001-30 , e o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, representado pela Caixa Econômica Federal, e dá anuênciia formal aos procedimentos necessários para a implantação do projeto em epígrafe.

São João do Arraial - PI, 17 de janeiro de 2025.

Assinado de forma digital por  
**ABDORAL MELO DA SILVA**:18322590300  
SILVA:18322590300 Dados: 2025.01.20 10:47:07  
-03'00'

**ABDORAL MELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL  
GABINETE DO PREFEITO

## DECLARAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO

INSTRUMENTO 959285/2024 – Pavimentação de estradas vicinais no município de São João do Arraial – PI.

DECLARAMOS, para os devidos fins de comprovação do exercício pleno da propriedade imóvel, junto à Caixa Econômica Federal (CEF) que as vias objeto da carta consulta, referente a implementação de obras de Pavimentação e adequação de vias públicas no perímetro do município São João do Arraial - PI, que as vias a serem pavimentadas:

DENOMINAÇÃO DE RUAS	EXTENSÃO (m)	COORDENADAS	
		INÍCIO	FINAL
TRECHO 1: Povoado Vaca Morta / Povoado Mundo Novo	13.000,00	779192.00 m E 9584504.00 m S	790263.00 m E 9584891.00 m S
TRECHO 2: Povoado Mundo Novo / Povoado Boca do Centro	3.100,00	779192.80 m E 9584504.81 m S	787396.00 m E 9584729.00 m S
<b>ÁREA TOTAL</b>		16.100,00	

Caracterizados como Bens de Uso Comum do Povo (bem de domínio público), sob jurisdição deste município, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art. 98 e Art.99. Atenciosamente.

São João do Arraial - PI, 17 de janeiro de 2025.

ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300  
Assinado de forma digital por  
ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300  
Dados: 2025.01.20 10:47:29 -03'00'

**ABDORAL MELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos**  
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

Nº OPERAÇÃO 1093391-54	Nº SICONV 959285	GIGOV TERESINA	GESTOR SECRETARIA DAS CIDADES	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	DATA ASSINATURA 24/07/2024
PROPOSTA / TOMADOR SECRETARIA DAS CIDADES		MUNICÍPIO / UF TERESINA/PI		LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA ACÉSIO DO RÉGO MONTEIRO	OBJETO Pavimentação de estradas vicinais em áreas rurais do Estado do Piauí (SÃO JOÃO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA	

Valor Total do Orçamento: R\$ 2.031.575,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	SERVÍCIOS PRELIMINARES	TRECHO 1: POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVOMUNDO	TRECHO 2: POVOADO NOVO MUNDO / POVOADO BOCA DO CENTRO				
<b>Nível</b>	<b>1.0</b>	<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>												
Serviço	1.1	Mobilização e desmobilização	und	1,00	34.846,65	34.846,65	2-SERVÍCIOS PRELIMINARES	1,00						
Serviço	1.2	Placa de identificação da obra 3,6 x 1,80 m	m²	6,48	375,75	2.434,86	2-SERVÍCIOS PRELIMINARES	6,48						
Serviço	1.3	Alojamento	mês	3,00	11.157,87	33.473,61	2-SERVÍCIOS PRELIMINARES	3,00						
Serviço	1.4	Administração local	und	1,00	98.330,05	98.330,05	1-Administração Local	1,00						
<b>Nível</b>	<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>												
Serviço	2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	32.200,00	0,64	20.608,00	3-TERRAPLENAGEM		26.000,00	6.200,00				
Serviço	2.2	Reconformação da plataforma	m²	96.600,00	0,12	11.592,00	3-TERRAPLENAGEM		78.000,00	18.600,00				
Serviço	2.3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	8.500,80	0,68	5.780,54	3-TERRAPLENAGEM		6.864,00	1.636,80				
Serviço	2.4	Expurgo de jazida	m³	1.700,16	3,83	6.511,61	3-TERRAPLENAGEM		1.372,80	327,36				
<b>Nível</b>	<b>3.0</b>	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>												
Serviço	3.1	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	21.252,00	78,97	1.678.270,44	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO		17.160,00	4.092,00				
Serviço	3.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	150.939,36	0,86	129.807,85	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO		131.788,80	19.150,56				
Serviço	3.3	Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário	tkm	5.173,19	1,47	7.604,59	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO		4.338,22	834,97				
<b>Nível</b>	<b>4.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>												
Serviço	4.1	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	1.157,40	2.314,80	5-SINALIZAÇÃO VERTICAL		1,00	1,00				

TERESINA/PI, 23 de janeiro de 2025

Local e Data

Responsável Técnico: Osvaldo Leônio da Silva Filho  
CREA / CAU: 1902698380

Osvaldo Leônio da Silva Filho

Engenheiro Civil CREA N° 1902698380



**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos**  
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1093391-54	959285	TERESINA	SECRETARIA DAS CIDADES		Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	24/07/2024
PROPOONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
SECRETARIA DAS CIDADES		TERESINA/PI		RUA ACÉSIO DO RÉGO MONTEIRO	Pavimentação de estradas vicinais em áreas rurais do Estado do Piauí (SÃO JOÃO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ		OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA

Serviços: Todos ▼

Modo de Exibição: Eventos ▼

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 2.031.575,00

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	
1	Evento	Administração Local	R\$	98.330,05	
1	1.4	Administração local	und	1,00	
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	70.755,12	
2	1.1	Mobilização e desmobilização	und	1,00	
2	1.2	Placa de identificação da obra 3,6 x 1,80 m	m²	6,48	
2	1.3	Alojamento	mês	3,00	
3	Evento	TERRAPLENAGEM	R\$	44.492,15	
3	2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	32.200,00	
3	2.2	Reconformação da plataforma	m²	96.600,00	
3	2.3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	8.500,80	
3	2.4	Expurgo de jazida	m³	1.700,16	
4	Evento	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	1.815.682,88	
4	3.1	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	21.252,00	
4	3.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	150.939,36	
4	3.3	Transporte de água com caminhão tanque de 13.000 l - rodovia em revestimento primário	tkm	5.173,19	
5	Evento	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$	2.314,80	
5	4.1	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,497 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	un	2,00	

SERVIÇOS PRELIMINARES	TRECHO 1: POVOADO VACA MORTA / POVOADO NOVO MUNDO		TRECHO 2: POVOADO NOVO MUNDO / POVOADO BOCA DO CENTRO		4	5	6
	1	2	3	4			
169.085,17	1.511.923,49	350.566,34	-	-	-	-	-
1	2	3	4	5	6		
98.330,05	-	-	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-	-	-
70.755,12	-	-	-	-	-	-	-
1,00	-	-	-	-	-	-	-
6,48	-	-	-	-	-	-	-
3,00	-	-	-	-	-	-	-
-	35.925,34	8.566,81	-	-	-	-	-
-	26.000,00	6.200,00	-	-	-	-	-
-	78.000,00	18.600,00	-	-	-	-	-
-	6.864,00	1.636,80	-	-	-	-	-
-	1.372,80	327,36	-	-	-	-	-
-	1.474.840,75	340.842,13	-	-	-	-	-
-	17.160,00	4.092,00	-	-	-	-	-
-	131.788,80	19.150,56	-	-	-	-	-
-	4.338,22	834,97	-	-	-	-	-
-	1.157,40	1.157,40	-	-	-	-	-
-	1,00	1,00	-	-	-	-	-

TERESINA/PI, 23 de janeiro de 2025

Local e Data

Responsável Técnico: Osvaldo Leônicio da Silva Filho

CREA / CAU: 1902698380

Osvaldo Leônicio da Silva Filho  
Engenheiro Civil CREA Nº 1902698380



## **PLE - Planilha de Levantamento de Eventos**

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1093391-54	959285	TERESINA	SECRETARIA DAS CIDADES		Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	24/07/2024
PROONENTE / TOMADOR		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO		
SECRETARIA DAS CIDADES		TERESINA/PI	RUA ACÉSIO DO RÉGO MONTEIRO	Pavimentação de estradas vicinais em áreas rurais do Estado do Piauí (SÃO JOÃO		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA

TERESINA/PI, 23 de janeiro de 2025

---

Local e Data

Responsável Técnico: Osvaldo Leôncio da S  
CREA / CAU: 1902698380

Engenheiro Civil CREA N° 1902698380

Engenheiro Civil CREA Nº 1902698380



# **PLE - Planilha de Levantamento de Eventos**

## Planilha de Levantamento de Eventos

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1093391-54	959285	TERESINA	SECRETARIA DAS CIDADES		Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	24/07/2024

PROONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
SECRETARIA DAS CIDADES	TERESINA/PI	RUA ACÉSIO DO RÉGO MONTEIRO	Pavimentação de estradas vicinais em áreas rurais do Estado do Piauí (SÃO JOÃO

Nº CTEF | EMPRESA EXECUTORA | CNPJ | OBJETO DO CTEF | INÍCIO DA OBRA

% Realizado Acum.: **0,00%** | Período: **DIGITE A DATA DA MEDIÇÃO** | Medição: **01**

TERESINA/PI, 23 de janeiro de 2025

---

Local e Data

Resp. Tec. Fiscal.: Osvaldo Leôncio da Silva Filho  
CREA / CAU: 1902698380  
ART: 1920250002767

Engenheiro Civil CREA Nº 1902698380



**PLE - Planilha de Levantamento de Eventos**  
Resumo de Acompanhamento

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

Nº OPERAÇÃO 1093391-54	Nº SICONV 959285	GIGOV TERESINA	GESTOR SECRETARIA DAS CIDADES	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE Apóio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	DATA ASSINATURA 24/07/2024
PROONENTE / TOMADOR SECRETARIA DAS CIDADES		MUNICÍPIO / UF TERESINA/PI		LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA ACÉSIO DO RÉGO MONTEIRO	OBJETO Pavimentação de estradas vicinais em áreas rurais do Estado do Piauí (SÃO JOÃO DO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA

**ACOMPANHAMENTO**

Valor de Investimento: R\$ 2.031.575,00

**METAS**

N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		% Global		% Global Previsto	Prazo Decorrido (dias)	Equivalente dias-obra	Dias Atraso (-) Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado	No Período	Acumulado							
1	00/01/1900	-	-	0,00%	0,00%	5,96%	0	0	0	0,00%	1	-
											2	-
											3	-
											4	-
											5	-
											6	-
											7	-
											8	-
											9	-
											10	-
											11	-
											12	-
											13	-
											14	-
											15	-
											16	-
											17	-
											18	-
											19	-
											20	-
<b>Total Medido Acumulado</b>		R\$ -		0,00%								
<b>Dias Adiant. / Atraso:</b>				0								
<b>0,00%</b>												

TERESINA/PI, 23 de janeiro de 2025

Local e Data

Resp. Tec. Fiscal.: Osvaldo Leônicio da Silva Filho

CREA / CAU: 1902698380

ART: 1920250002767

Osvaldo Leônicio da Silva Filho  
Engenheiro Civil CREA Nº 1902698380

27.477 v006 micro



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI**  
**GABINETE GERAL - SECID-PI**

Rua Acésio do Rêgo Monteiro, Nº 1515 Edificio Antonio Portela Barbosa - Bairro  
Ininga, Teresina/PI, CEP 64052-860  
Telefone: (86) 3216-4474 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/secretaria-de-estado->

Ofício Nº: 34/2025/SECID-PI/GAB      Teresina/PI, 08 de janeiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor,  
**FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - RG.641761-SSP-PI**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí-ALEPI  
Teresina-PI

Assunto: **ENCAMINHAMENTO DE PLANO DE SUSTENTABILIDADE CONVÊNIO 959285/2024**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00310.000044/2025-01.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, vimos respeitosamente, por meio deste, encaminhar **Plano de Sustentabilidade do Convênio Nº 959285/2024**, ID 016092964, que tem como objeto a Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de São João do Arraial-PI, em anexo, para conhecimento e apreciação dessa Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer demandas em prol do desenvolvimento do nosso Estado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VILANI DA SILVA - Matr.0005098-9, Secretária**, em 08/01/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **016092785** e o código CRC **77CA8947**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº  
00310.000044/2025-01

SEI nº 016092785

# PLANO DE SUSTENTABILIDADE

## 1. APRESENTAÇÃO

Identificação do instrumento, objeto, valor, contrapartida (principais).

**Instrumento:** 959285/2024

**Objeto:** Pavimentação de estradas vicinais no município de São João do Arraial - PI.

**Valor Global:** R\$ 2.031.575,00

**Valor de repasse:** R\$ 2.013.575,00

**Valor de contrapartida:** R\$ 18.000,00

**Vigência:** 47 meses

**Início da vigência:** 24/07/2024

## 2. OBJETIVOS DO INSTRUMENTO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de instrumento, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

Com a execução da obra de pavimentação, o Governo do Estado do Piauí objetiva:

1. Promover melhor integração entre as regiões conectadas pela via.
2. Melhorar a infraestrutura das vias urbanas para impulsionar as atividades produtivas locais;

## 3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do projeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do instrumento, do ponto de vista social e econômico.

1. Criação de novos empreendimentos comerciais.
2. Incentivo ao consumo e investimentos.
3. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a situação atual da via, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

## 4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção.

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.

## **5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)**

Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pela conveniente para aquisição.

A garantia observará o mínimo de 2 anos.

## **6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS**

Os custos de manutenção, periódicas ou não, do instrumento será contemplado pelo programa de manutenção de rodovias do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí (DER-PI) com fonte de recursos estadual, a fim de garantir o funcionamento pleno das vias deste instrumento.

## **7. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS**

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCIERO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	x			Habilitação financeira preconizado no art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		x		Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%. Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído	x			
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	x			Instalação de sistemas de monitoramento meteorológico, geológico e hidrológico para detectar precocemente possíveis eventos naturais adversos e tomar medidas preventivas antes que ocorram danos significativos.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	x			Realizar uma avaliação abrangente dos impactos ambientais potenciais do projeto antes da sua execução, identificando áreas sensíveis, espécies ameaçadas, recursos hídricos e outros elementos ambientais que possam ser afetados.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	x			Será realizada uma avaliação técnica para verificar a possibilidade da realização de

				um aditivo de prazo de execução, afim de garantir a finalização da obra
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	x		Será tomada as medidas pré-estabelecidas conforme o edital.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região	x		Selecionar empresas e empreiteiras com experiência comprovada e reputação sólida na execução de projetos de infraestrutura, garantindo que tenham as habilidades e os recursos necessários para entregar um trabalho de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	x		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	x		Realizar uma análise detalhada das necessidades de infraestrutura viária e desenvolver planos de longo prazo que levem em consideração o uso esperado e a demanda futura, garantindo que as estradas atendam às necessidades por um período prolongado.
OUTROS		x		

## 8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID é responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER/PI é responsável pela manutenção das vias contempladas.



OSVALDO REÔNICO DA SILVA FILHO  
Diretor da Unidade de Programas, Projetos e Obras – DUPPO  
SECID/PI



MARIA VILANI DA SILVA  
Secretaria de Estado das Cidades

Controle de Processos

Iniciar Processo

Retorno Programado

Pesquisa

Base de Conhecimento

Textos Padrão

Modelos Favoritos

Blocos de Assinatura

Blocos de Reunião

Blocos Internos

Contatos

Processos Sobrestados

Acompanhamento Especial

Marcadores

Pontos de Controle

Estatísticas

Grupos

00310.000044/2025-01



Consultar Andamento

## Histórico do Processo 00310.000044/2025-01

[Ver histórico completo](#)

Lista de Andamentos (4 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
13/01/2025 09:28	SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI	emanuellito.alepi@segov.pi.gov.br	Conclusão do processo na unidade
09/01/2025 17:09	SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI	emanuellito.alepi@segov.pi.gov.br	Processo recebido na unidade
09/01/2025 07:55	SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI	nayana.ferraz@cidades.pi.gov.br	Processo remetido pela unidade SECID-PI/GAB
08/01/2025 13:13	SECID-PI/GAB	denise.sorares@cidades.pi.gov.br	Processo público gerado

Acesse as lojas App Store ou  
Google Play e instale o aplicativo  
do SEI! no seu celular.

Abra o aplicativo do SEI! e faça a  
leitura do código abaixo para  
sincronizá-lo com sua conta.





## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.00380-4/2025

Processo: DDLAE.00393-0/2025

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

### EMPREENDEDOR

**NOME**

SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ

**CPF/CNPJ**

08.767.094/0001-30

### EMPREENDIMENTO

**NOME**

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL -PI, NOS TRECHOS: POVOADO VACA MORTA/POVOADO NOVO MUNDO; POVOADO NOVO MUNDO /POVOADO BOCA DO CENTRO, COM UMA EXTENSÃO DE 16,10 KM.

### ATIVIDADES

**ATIV.29605**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (D0039)

**Município:**

São João do Arraial (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

03°48'48.03"S / 42°26'48.08"O

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

(-42.446688888888886, -3.8133416666666666)

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 21/01/2025 às 09:33  
[PTXM85C28Rm9P18i1cI0cvRwaUWKME4hcWfwDUGg17559FLhLTJJUL42f1gkBJpp]



Emitido eletronicamente em 21/01/2025 09:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link  
<https://sigae.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.122313-8/2025.4F73.2D40.F33F]





Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

## DETALHAMENTO

ITEM	VIA	EXTENSÃO
01	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL -PI, NOS TRECHOS: POVOADO VACA MORTA/POVOADO NOVO MUNDO; POVOADO NOVO MUNDO /POVOADO BOCA DO CENTRO, COM UMA EXTENSÃO DE 16,10 KM.	16,10 KM
	TOTLA	16,10KM

A presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO ESTADUAL foi emitida considerando o processo administrativo DDLAE.00393-0/2025, no qual as atividades na forma como declaradas foram consideradas de impacto ambiental insignificante/inexistente e atendeu, assim, aos critérios estabelecidos na legislação, conforme declarado a seguir:

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 21/01/2025 às 09:33  
[PTXM85Cz8Rm9P18i1cIOcvRwaUWKME4hcWfwDUGg17559FLhLTJJUL42f1gkBjpp]



Emitido eletronicamente em 21/01/2025 09:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link  
<https://sigae.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.122313-8/2025.4F73.2D40.F33F]



Pergunta	Resposta
Localizada em formações dunares, planícies fluviais e de deflação, mangues e demais áreas úmidas?	Não
Localizada no bioma Mata Atlântica e implica corte e supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, conforme dispõe a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006?	Não
Localizada na Zona Costeira e implica em alterações significativas das suas características naturais, conforme dispõe a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988?	Não
Localizada em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida?	Não
Desenvolvida em área de Preservação Permanente (APP)?	Não
Gera resíduos perigosos?	Não
Estoca, armazena e usa produtos perigosos em grande quantidade?	Não

#### CONDIÇÕES GERAIS

- i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
- ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
- iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
- iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
- v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
- vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
- viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
- ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
- x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
- xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
- xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 21/01/2025 às 09:33  
[PTXM85Cz8Rm9P18i1cIOcvRwaUWKME4hcWfwDug17559FLhLTJJUL42f1gkBjpp]



Emitido eletronicamente em 21/01/2025 09:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link  
<https://sigae.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.122313-8/2025.4F73.2D40.F33F]





imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

#### OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 21/01/2025

(assinado eletronicamente)  
**Daniel Carvalho Oliveira Valente**  
Secretário do Meio Ambiente  
Secretário do Meio Ambiente  
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 21/01/2025 às 09:33  
[PTXM85Cz8Rm9P18i1cIOcvRwaUWKME4hcWfwDUGg17559FLhLTJJUL42f1gkBJpp]



Emitido eletronicamente em 21/01/2025 09:34 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link  
<https://sigae.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.122313-8/2025.4F73.2D40.F33F]





## 1. Responsável Técnico

**OSVALDO LEÔNCIO DA SILVA FILHO**Título profissional: **Engenheiro Civil**RNP: **1902698380**Registro **4824**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA DAS CIDADES** CPF/CNPJ: **08767094000130**  
Logradouro: **RUA ACÉSIO DO RÊGO MONTEIRO** Nº: **1515**  
Complemento: **ED. ANTONIO PORTELA ARAÚJO** Bairro: **HORTO**  
Cidade: **TERESINA** UF: **PI** CEP: **64052-860**  
Contrato: **Sem número** celebrado em **06/03/2023** Vinculado à ART:  
Valor: R\$ **3.500,00** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**  
Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA RURAL** Nº: **S/N**  
Complemento: **ZONA RURAL** Bairro: **ZONA RURAL**  
Cidade: **SÃO JOÃO DA ARRAIAL** UF: **PI** CEP: **64000-000**  
Data de Início: **14/01/2025** Previsão de Término: **14/04/2025** Coordenadas Geográficas: **-3.755438, -42.486414**  
Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA** Código:  
Proprietário **SECRETARIA DAS CIDADES** CPF/CNPJ: **08767094000130**

## 4. Atividade Técnica

<b>FISCALIZAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	16,10	quilômetro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

**FISCALIZAÇÃO DE OBRA, REFERENTE OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, NOS TRECHOS: Povoado VACA MORTA/ Povoado NOVO MUNDO; Povoado NO MUNDO/Povoado BOCA DO CENTRO, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 16,10KM, CONTRATO DE REPASSE COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº 959285/2024**

## 6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

**ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DOS ENG.AGRIM-APEAG**

## 8. Assinaturas

**Declaro serem verdadeiras as informações****SÃO JOÃO DA ARRAIAL - PI**, **15 de Janeiro de 2025**

Local

Data

OSVALDO LEÔNCIO DA SILVA FILHO - CPF: 27336646387

SECRETARIA DAS CIDADES - CPF/CNPJ: 08767094000130

## 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.





1. Responsável Técnico

**OSVALDO LEÔNCIO DA SILVA FILHO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1902698380**

Registro **4824**

2. Dados do Contrato

Contratante:	<b>SECRETARIA DAS CIDADES</b>	CPF/CNPJ:	<b>08767094000130</b>
Logradouro:	<b>RUA ACÉSIO DO RÊGO MONTEIRO</b>	Nº:	<b>1515</b>
Complemento:	<b>ED. ANTONIO PORTELA ARAÚJO</b>	Bairro:	<b>HORTO</b>
Cidade:	<b>TERESINA</b>	UF:	<b>PI</b>
Contrato:	<b>Sem número</b>	celebrado em	<b>06/03/2023</b>
Valor: R\$	<b>3.500,00</b>	Vinculado à ART:	<b>PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO</b>
Ação Institucional:			

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro:	<b>ZONA RURAL</b>	Nº:	<b>S/N</b>
Complemento:	<b>ZONA RURAL</b>	Bairro:	<b>ZONA RURAL</b>
Cidade:	<b>SÃO JOÃO DO ARRAIAL</b>	UF:	<b>PI</b>
Data de Início:	<b>14/01/2025</b>	Previsão de Término:	<b>14/04/2025</b>
Finalidade:	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>		
Proprietário	<b>SECRETARIA DAS CIDADES</b>		
Coordenadas Geográficas:	<b>-3.755438, -42.486414</b>		
Código:			
CPF/CNPJ:	<b>08767094000130</b>		

4. Atividade Técnica

<b>ELABORAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	16,10	quilômetro
PROJETO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA	16,10	quilômetro

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART**

5. Observações

**ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO, REFERENTE OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VINCINAL , NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL -PI, NOS TRECHOS: Povoado Vaca Morta/Povoado Novo Mundo; Povoado Novo Mundo /Povoado Boca do Centro, COM UMA EXTENSÃO DE 16,10 KM, CONTRATO DE REPASSE COM CAIXA ECONOMICA FEDERAL Nº959285/2024**

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

**ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DOS ENG.AGRIM-APEAG**

8. Assinaturas

**Declaro serem verdadeiras as informações**

**SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI**, **15 de Janeiro de 2025**

Local

Data

OSVALDO LEÔNCIO DA SILVA FILHO - CPF: 27336646387

SECRETARIA DAS CIDADES - CPF/CNPJ: 08767094000130

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) art@crea-pi.org.br  
tel: (86)2107-9292

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**



**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ**

(Processo Administrativo n° 00310.000174/2025-35)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/XXXX, QUE FAZEM  
ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ E A  
EMPRESA .....

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí, CNPJ n° 08.767.094/0001-30, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, nº 1515, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, neste ato representada por sua Secretaria de Estado, Maria Vilani da Silva, CPF nº 201.XXX.743-XX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa (....) com sede e foro na cidade de (....) Estado do (....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, conforme *[atos constitutivos da empresa]* **OU** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo n° 00310.000174/2025-35 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal, no Município de São João do Arraial, no Estado do Piauí, com extensão total de 16,10 km, para atender ao objeto do Contrato de Repasse n° 959285/2024/MIDR/CAIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ***xxxxxx (xxxxxxxxxx)***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° **XXXXXX**

- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
  - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *2 (dois) meses*;
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.18. *Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- 8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - 8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - 8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - 8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
  - 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vínculo de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- 9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.47.3. florestas plantadas; e
- 9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- 9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

- 9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - 9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
  - 9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
  - 9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Piauí, parcialmente provenientes de repasse da União, nos termos do Contrato de Repasse nº 959285/2024/MIDR/CAIXA.

- a) Classificação orçamentária: 45.101.15.782.0105.5035
- b) Natureza da despesa: 44.90.51.
- c) 700/500.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

---

Secretaria de Estado das Cidades do Piauí  
Maria Vilani da Silva

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-